



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Barra do Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de União do Sul	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	34
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	48
Prefeitura Municipal de Carlinda	49
Prefeitura Municipal de Castanheira	50
Prefeitura Municipal de Cocalinho	51
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	58
Prefeitura Municipal de Comodoro	60
Prefeitura Municipal de Confresa	61
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	63
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Denise	73
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	75
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	76
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	81
Prefeitura Municipal de Indiavaí	82
Prefeitura Municipal de Itanhangá	82
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jangada	103
Prefeitura Municipal de Jauru	104
Prefeitura Municipal de Juara	105
Prefeitura Municipal de Juscimeira	109
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Luciara	110
Prefeitura Municipal de Matupá	110

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	117
Prefeitura Municipal de Nobres	118
Prefeitura Municipal de Nortelândia	119
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	124
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	126
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	129
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	130
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	132
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	133
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	133
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	134
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	134
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	135
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	135
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	161
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	161
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	163
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	163
Prefeitura Municipal de Paranatinga	171
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	173
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	173
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	185
Prefeitura Municipal de Poconé	185
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	186
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	186
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	186
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	188
Prefeitura Municipal de Poxoréu	190
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	191
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	191
Prefeitura Municipal de Rio Branco	191
Prefeitura Municipal de Rondolândia	192
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	193
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	194
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	203
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	205
Prefeitura Municipal de São José do Povo	210
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	211
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	211
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	212
Prefeitura Municipal de Tabaporã	215
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	216
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	217
Prefeitura Municipal de Tesouro	217
Prefeitura Municipal de Torixoréu	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	217
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	218
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	229

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 026/2018****PORTARIA N.º 026/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidorA públicaA COMISSÃO NADA ANDRÉIA GUEDES GODOY, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 17/04/2018, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Andréia Guedes Godoy**, com efeitos a partir do dia **01/05/2018 até o dia 30/05/2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 19 de abril de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA N.º 33/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º. 33/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **CLAUDINEIA PIRES CARVALHO**, portadora RG nº 6479271 SSP/GO, CPF nº 068.725.211-39, para exercer em caráter efetivo o cargo de Zelador do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.964 de 15 de março de 2018 em virtude de aprovação ao Concurso Público nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, a servidora entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 20 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Este documento tem por objetivo retificar a **Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/253173/>), na data de 08 de março de 2017, edição nº 2.683, página 56, conforme abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017**

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê: **RATIFICA** e **HOMOLOGA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Leia-se: **RATIFICA** e **HOMOLOGA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Câmara Municipal de Cáceres, MT, 20 de abril de 2016.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de sua Presidente e membros, composta por servidores desta Câmara Municipal de Cáceres, sito à Rua General Osório, s/nº, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei federal nº. 8.666/93,

RATIFICA e **HOMOLOGA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Por conseguinte autorizo o empenho da despesa no valor anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Cáceres, MT, 01 de março de 2016.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Este documento tem por objetivo retificar a **Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/254244/>), na data de 10 de março de 2017, edição nº 2.685, páginas 102 e 103, conforme abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017**

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê: **RATIFICA** e **ADJUDICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Leia-se: **RATIFICA** e **ADJUDICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Câmara Municipal de Cáceres, MT, 20 de abril de 2016.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de sua Presidente e membros, composta por servidores desta Câmara Municipal de Cáceres, sito à Rua General Osório, s/nº, esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei federal nº. 8.666/93,

RATIFICA e **ADJUDICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2017, referente ao Processo nº. 017/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do artigo 25, *caput*, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, na contratação da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, para prestação de serviços de fornecimento de jornais impressos à Câmara Municipal de Cáceres pelo período de 12 meses.

Por conseguinte autorizo o empenho da despesa no valor anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa Jesuína dos Santos-ME – Jornal Expressão, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Cáceres, MT, 01 de março de 2016.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

MEMBRO

DARLAN BRUNEL DE CARVALHO

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CANCELAMENTO DE PROVA DE PROCESSO SELETIVO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018****CANCELAMENTO DE PROVA**

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Processo nº. 165069/2018, REPRESENTAÇÃO DE

NATUREZA INTERNA COM MEDIDA CAUTELAR datado em 20 de Abril de 2018, e determinação do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, fica CANCELADA a prova Objetiva que seria realizada neste domingo dia 22 de Abril.

Confresa/MT, 20 de Abril de 2018

Carlos Roberto Ribeiro Filho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2018**

Cancela a realização da 9ª e 10ª Sessões Ordinárias do dia 20.04.2018.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando em atendimento de requerimento verbal feito pelos Senhores(as) Vereadores(as) tornou-se necessário o cancelamento das Sessões Ordinárias, em razão do falecimento nesta data do Sr. José Florêncio de Souza, avô do Vereador Alex de Souza;

Considerado que a pedido dos familiares o velório será realizado no Plenário da Câmara Municipal;

Considerando a inexistência de matérias em pauta;

Considerando determinação tomada pela Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a realização da 9ª e 10ª Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, transferidas para o dia 20/04/2018, às 19:00 horas.

Art. 2º - Comunicar que as próximas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, serão realizadas no dia 07/05/2018, às 19:00 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de abril de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 79/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR do cargo em comissão Reidimar Botelho Santana Pinto, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 78/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Mirian Martins de Souza, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicamos, a quem possa interessar, que as contas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referentes ao ano 2016, encontram-se à disposição, neste Legislativo, para consulta.

Várzea Grande, 20 de abril de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO RH Nº 005/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FELIPE DALMOLIN

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter temporário na função de Enfermeiro

VIGÊNCIA: 10 de abril a 30 de junho de 2018

Valor: 6.476,18

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3190.04.00.00 "024"

ATO NORMATIVO Nº 269

ATO NORMATIVO Nº 269 DE 13 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **LUIZA DA CRUZ BEAL** do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

Credenciamento de Prestação de Serviços – Serviços Médico Especialista Em Otorrinolaringologia – Consultas e Procedimentos e Neurologia – Consultas.

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no segmento de **Serviços médico especialista em Otorrinolaringologia – Consultas e Procedimentos e Neurologia – Consultas**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(0xx66) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2018.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017

Inscrição nº 012/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA** (CNPJ nº22.055.512/0001-98), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 022/2017 da Chamada Pública nº 001/2017** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003 2018**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2018

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fórmulas Lácteas e Dietas Enteral e Parenteral, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio

Data: 20 de abril de 2018.

Empresas Vencedoras:

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREILE-ME; 02; totalizando o valor de R\$ 80.675,00;
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA; 03,09,18,19,20,21,24,29,30,31,32,35,36,37,53; totalizando o valor de R\$ 1.238.805,50;
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME; 04,06,07,14,15,16,22,23,25,26,27,28,33,34,38,39,43,44,45,47,48,49,50,52,56; totalizando o valor de R\$ 2.814.530,65;
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; 05,10,11,12,41,42,51,54,55,57; totalizando o valor de R\$ 1.125.227,99.

LOTES MAL SUCEDIDOS: 01,13,17,40,46,58

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT**
**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2018, de 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2018**, levada a efeito às 08h30min do dia 16 de Abril de 2018, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas:

ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME, perfazendo o valor global de R\$ 158.000,00 (Cento cinquenta e oito mil reais).

MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA – ME, perfazendo o valor global de R\$ 445.860,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO, perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO, perfazendo o valor global de R\$ 219.195,00 (Duzentos e dezenove mil cento noventa e cinco reais);

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, perfazendo o valor global de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos vinte e sete mil e quinhentos reais).

TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA, perfazendo o valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

JULIANO MUNARETTO BIVILACQUA, perfazendo o valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

RAFAEL COSTA JOMAH - EPP, perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 145.800,00 (Cento quarenta e cinco mil e oitocentos reais); Rondonópolis, 16 de setembro de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, B e E.
Favorecido	W M Serviços Ambientais Ltda, inscrito no CNPJ n.º. 10.532.271/0001-41.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2018.
Valor Global	R\$ 9.997,50 (Nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n.º. 014/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n.º. 014/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de abril de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
VISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo n.º. 064/2018.

Pregão Presencial n.º 026/2018.

Objeto: aquisição de uma motoniveladora.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração na descrição do objeto do edital do pregão acima mencionado. As mesmas podem ser conferidas no

site da Prefeitura www.aguaboa.mt.gov.br ou solicitadas pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica alterada em conformidade com o Art. 21. § 4º da Lei 8.666/93 para o dia 09/05/2018, início do credenciamento será às 08:00 (horário local), início da abertura dos envelopes será às 08:30 (horário local).

Água Boa - MT, 20 de abril de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2018.

OBJETO: a Futura e Eventual Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 09/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2018.

OBJETO: a Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratoriais para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 16/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de transformadores trifásico de 45KVA, para tender a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

DATA: 14/05/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de abril de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: W.R.C Soluções Projetos, Geodesia e Construção LTDA.

Objeto: Prestação de serviço referente a estudo de viabilidade técnico econômica para implantação dos trechos relativo a Rodovia MT 240 e MT 414.

R\$ 65.733,33

Data: 20.04.2018

Vigência do contrato: 20.08.2018

Prazo de Execução: 90 dias

Licitação: 013/2018 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2018 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária

ria da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2018.

OBJETO: Confecção De Diversos Materiais Gráficos

REALIZAÇÃO: 08/05/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PORTARIA N.º 19/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE AGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448
E-Mail: aguaprevi@hotmail.com

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Ivania Marmet”

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Ivania Marmet**, portadora do RG. n.º 369.867 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 280.546.951-87 e Título Eleitoral de n.º 006571101872, Zona “030”, Seção “0004”, efetiva no cargo de Agente de Saúde, nível “07”, Classe “A”, contando com um total de 11.864 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de contribuições, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 19/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa - MT, 19 de abril de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO

Contrato: 055/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Construale Eireli Me.

Objeto: Construção de dois (02) bancos de reserva no Estádio Municipal Irineu Spenthof no município de Água Boa MT.

R\$ 30.003,60

Data: 20.04.2018

Vigência do contrato: 20.08.2018

Prazo de Execução: 90 dias

Licitação: 003/2018 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO

Contrato: 056/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: B.K.P Construtora Ltda EPP

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem da Rua 16 A no município de Água Boa MT.

R\$ 229.815,98

Data: 20.04.2018

Vigência do contrato: 20.08.2018

Prazo de Execução: 90 dias

Licitação: 004/2018 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de possível falta disciplinar pela servidora Lânia Cristina Santos de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

R E S O L V E:

ACATAR os termos do relatório do Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 que concluiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia formulada contra a servidora LÂNIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, por suposta prática do crime funcional previsto no art. 156, inciso XVI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação per-

tinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada no **Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **JF ORMOND**, CNPJ: 01.423.656/0001-80, no valor previsto de **R\$ 13.430,00** Treze Mil Quatrocentos e Trinta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE SOLO PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO A SEREM CONTEMPLADAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, SENDO ELAS: PRAÇA E HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO – 009/2018

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018.

CONTRATO N.º 054/2018

Interessada: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ N.º 13.908.247/0001-52

O Exmo. Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Sr. Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina que a empresa supra, inicie no prazo máximo de 03 (três) dias da data de expedição desta **ORDEM DE SERVIÇO** o OBJETO do presente contrato conforme transcrito a seguir:

DO OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Alto Taquari/MT, 19 de abril de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 08/05/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 20 de abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DE ABRIL 2018 - GEO OBRAS

Contrato N.º 053/2018, Tomada de Preços N.º 003/2018, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; Vigência de 10/04/2018 a 06/10/2018. Valor R\$ 291.263,69. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de construção de banheiros públicos no entorno do Lago Municipal.

Contrato N.º 054/2018, Tomada de Preços N.º 001/2018, Parte: S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA; Vigência de 11/04/2018 a 07/10/2018. Valor R \$ 296.438,31. Objeto: execução de obra, sob-regime de empreitada por preço global, execução de guias (meio fio) e sarjetas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 065/2018

DECRETO N.º 065/2018

“Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, a Senhora **Valéria de Souza Leandro Ferreira**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 849.981.801-34.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de abril de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (“SELF SERVICE” E MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.”** A Abertura será no dia **07/05/2018**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo email pmaraguaianallicita@hotmail.com ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 90/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear o servidor **Sérgio Luiz Pires Salomé**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1589, para exercer a função gratificada de **Gerente de Avaliação, Controle e Auditoria**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/04/2018**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, por intermédio do presidente da Comissão Permanente, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 20/04/2018, objetivando a seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga/MT, resultou em vencedora a instituição financeira Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ nº 60.646.948/0001-12 no valor de R\$ 400.005,00 (Quatrocentos Mil e Cinco Reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 20 de abril de 2018.

CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES

Presidente da CPL

LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 096/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 010-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017 – empresa E. V. de Souza - ME, CNPJ 14.353.702/0001-63.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Nilma José dos Santos Lemes - Responsável pelo objeto requisitado pela Administração.

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Esportes.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Ênio Gonçalves da Silva - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelo objeto requisitado do Departamento do SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 131/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 099/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 PROVENIENTE DA ADESÃO 003/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO À ATA Nº 181-2017 oriunda do Pregão Presencial Nº 076-2017 realizado pelo município de CAMPO VERDE/MT, com a empresa a seguir: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2018 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Comissão Organizadora em atendimento as solicitações e adequações no quadro de cargos para as vagas de Médicos para adequar as reais necessidades da Secretária Municipal de Saúde, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações:

RESOLVEM

1º - **RETIFICAR** o Item “4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO” do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT **ALTERANDO** o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** e suas **DATAS**, abrindo todas as fases conforme recomendação para o Cargo de **Médico Clínico Geral**, passando a vigorar com a seguinte redação:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2018	
A PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	27/04/2018
B DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO SITE: www.araputanga.mt.gov.br * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	02/05/2018	
C PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	03/05/2018	04/05/2018
D PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.araputanga.mt.gov.br . CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “C” DESTE CRONOGRAMA SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	07/05/2018	
E EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	22/05/2018
F ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	22/05/2018
G PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	22/05/2018

H PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	25/05/2018 (A PARTIR DESTA DATA SERÃO PUBLICADOS TODOS OS INSCRITOS E AS DEMAIS FASES DO CONCURSO OCORRERÃO NORMALMENTE DE ACORDO COM ESTE CRONOGRAMA)	
I PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	30/05/2018	
J PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	30/05/2018	
K DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	03 de Junho de 2018	
L PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.araputanga.mt.gov.br : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	04/06/2018	
M PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	05/06/2018	06/06/2018
N PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.araputanga.mt.gov.br	11/06/2018	
O PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “N” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “O” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

2º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 20 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações, em atendimento ao Ofício nº166/2018/GBA/PMA, solicitando a adequação no quadro de cargos para as vagas de Médicos para adequar as reais necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item “2. DOS CARGOS OFERECIDOS” do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018, incluindo a retificação do Edital Complementar n. 02/2018 e incluindo o cargo de:

Onde se lê:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$4.442,93	R\$100,00	SIM	
02	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo.	01		40	Prova Objetiva	R\$920,31	R\$60,00	SIM	
03	Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$5.077,62	R\$100,00	SIM	
04	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.664,36	R\$100,00	SIM	
05	Médico Especialista 2 - Pediatria	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$11.741,97	R\$100,00	SIM	
06	Médico Especialista 2 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$11.741,97	R\$100,00	SIM	
07	Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$2.638,21	R\$100,00	SIM	
08	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	03		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00	SIM	
09	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	02		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00		SIM
10	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva	R\$2.776,82	R\$60,00	SIM	

Leia – se:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$4.442,93	R\$100,00	SIM	
02	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo.	01		40	Prova Objetiva	R\$920,31	R\$60,00	SIM	
03	Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$5.077,62	R\$100,00	SIM	
04	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.664,36	R\$100,00	SIM	
05	Médico Especialista 1 - Pediatria	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,38	R\$100,00	SIM	
06	Médico Especialista 1 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,38	R\$100,00	SIM	
07	Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$2.638,21	R\$100,00	SIM	
08	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	03		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00	SIM	
09	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	02		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00		SIM
10	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva	R\$2.776,82	R\$60,00	SIM	

11	Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,39	R\$100,00	SIM	
----	----------------------	--	----	--	----	-----------------------------------	-------------	-----------	-----	--

2º - RETIFICAR o Item “10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS” do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018, incluindo a retificação do Edital Complementar n. 01/2018 e incluindo:

Onde se lê:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Assistente Social	PROVA OBJETIVA:			
02 - Auxiliar de Laboratório	- Língua Portuguesa	5	3	15
03- Contador	- Matemática	5	3	15
04 – Enfermeiro	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
05 - Médico Especialista 2 - Pediatra	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
06 - Médico Especialista 2 - Ginecologista	- Conhecimento de Informática	5	3	15
07 - Médico Veterinário				
08 – Professor	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100
09 – Professor				
10 - Técnico em Enfermagem				
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

Leia – se:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Assistente Social	PROVA OBJETIVA:			
02 - Auxiliar de Laboratório	- Língua Portuguesa	10	3	30
03- Contador	- Matemática	5	2	10
04 – Enfermeiro	- Conhecimentos Gerais	5	1	5
05 - Médico Especialista 1 - Pediatra	- Conhecimentos Específicos	15	3	45
06 - Médico Especialista 1 - Ginecologista	- Conhecimento de Informática	5	2	10
07 - Médico Veterinário				
08 – Professor	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			100
09 – Professor				
10 - Técnico em Enfermagem				
11 - Médico Clínico Geral				
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

3º - RETIFICAR o “ANEXO I - QUADRO DE CARGOS” do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018, incluindo a retificação do Edital Complementar n. 02/2018 e incluindo o cargo de:

Onde se lê:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	Sede	Rural
01	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$4.442,93	R\$100,00	SIM		
02	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo.	01		40	Prova Objetiva	R\$920,31	R\$60,00	SIM		
03	Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$5.077,62	R\$100,00	SIM		
04	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.664,36	R\$100,00	SIM		
05	Médico Especialista 2 - Pediatra	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatra e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$11.741,97	R\$100,00	SIM		
06	Médico Especialista 2 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$11.741,97	R\$100,00	SIM		
07	Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$2.638,21	R\$100,00	SIM		
08	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	03		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00	SIM		
09	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	02		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00			SIM
10	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva	R\$2.776,82	R\$60,00	SIM		

Leia – se:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$4.442,93	R\$100,00	SIM	
02	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo.	01		40	Prova Objetiva	R\$920,31	R\$60,00	SIM	
03	Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$5.077,62	R\$100,00	SIM	
04	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	01		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.664,36	R\$100,00	SIM	
05	Médico Especialista 1 - Pediatria	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,38	R\$100,00	SIM	
06	Médico Especialista 1 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,38	R\$100,00	SIM	
07	Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$2.638,21	R\$100,00	SIM	
08	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	03		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00	SIM	
09	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	02		25	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$1.914,92	R\$100,00		SIM
10	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01		40	Prova Objetiva	R\$2.776,82	R\$60,00	SIM	
11	Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	01		20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	R\$6.902,38	R\$100,00	SIM	

4º - RETIFICAR parcialmente o “**ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS**” do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018:

Onde se lê:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica de Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.
Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvol-	Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional.

		vimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1.DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública e Poderes Administrativos. Lei Federal 8.666 - Licitações e Contratos Administrativos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 2.DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Repartição das Receitas Tributárias e Finanças Públicas. Emenda Constitucional N. 19. Emenda Constitucional N. 20. Regime Previdenciário no Brasil. Constituição do Estado de Mato Grosso. Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT. 3.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Lei nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações (Licitações e Contratos da Administração Pública). Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 79 e 102 (Transparência). Artigo 100 da CF e art.97 - ADCT conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 – (Precatórios - Regimes: Ordinário e Especial Anual ou Mensal). 4.CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 5.CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 6. APLIC - Conhecimento básico sobre envio das cargas do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de acordo com a Legislação aplicada a partir da Resolução Normativa TCE/MT n. 02/2005 (informações gerais dispostas no site do TCE/MT) .
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Políticas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) e Municipalizações. 14ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Mental no contexto do SUS. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Conhecimentos de Enfermagem em diagnóstico e tratamento. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; imunizações: cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Doenças de Notificação Compulsória. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção à sua saúde e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínico e cirúrgico. Desinfecção, Esterilização e Limpeza. Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Administração em enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Gestão da qualidade.
Médico Especialista 2 - Pediatria	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaio clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências.

Médico Especialista 2 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1. Ciclo menstrual normal. 2. Distúrbios do ciclo menstrual. 3. Vulvovaginites e cervicites. 4. Doenças sexualmente transmissíveis. 5. Doença inflamatória pélvica. 6. Planejamento familiar - Métodos anticoncepcionais. 7. Prevenção de câncer de colo uterino e de mama. 8. Climatério. 9. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 10. Assistência pré-natal normal. 11. Doença hipertensiva específica da gravidez. 12. Diabetes gestacional. 13. Infecção urinária na gestação. 14. Hemorragias na gravidez.
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Análise da situação de saúde no Brasil. Código de Ética do Médico Veterinário. Biologia e controle de vetores, roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas e estimativa de população. Epidemiologia, diagnóstico, manejo, profilaxia e controle de zoonoses: Raiva, Dengue, Leptospirose, Hantavirose, Toxoplasmose, Leishmaniose Cutânea, Leishmaniose Visceral (LVA), Febre Amarela, Tuberculose, Brucelose, Doença de Chagas, Cisticercose, Hidatidose, Tétano, Encefalomielite, Esquistossomose, Febre Maculosa. Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e de vigilância, técnicas para estudo e intervenção em endemias e epidemias, manejo dos indicadores de mortalidade e morbidade e uso de técnicas de vigilância para controle de agravos de naturezas diversas. Noções de saneamento: tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, saneamento como instrumento de controle de endemias. Noções gerais sobre tecnologia e inspeção de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e procedimento padrão de higiene operacional, análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal, resíduos e contaminantes em produtos de origem animal, identidade e qualidade de produtos de origem animal, tecnologia de produtos de origem animal e doenças transmitidas por alimentos. LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2012 LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2016 LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2017
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistêmicas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que	SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Enfermagem materno infantil; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Primeiros socorros. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Ética profissional.

		afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	
--	--	--	--

Leia – se:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Segurança Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, crianças e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.
Auxiliar de Laboratório	Ensino médio completo	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional.
Contador	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1.DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública e Poderes Administrativos. Lei Federal 8.666 - Licitações e Contratos Administrativos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 2.DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Repartição das Receitas Tributárias e Finanças Públicas. Emenda Constitucional N. 19. Emenda Constitucional N. 20. Regime Previdenciário no Brasil. Constituição do Estado de Mato Grosso. Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT. 3.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Lei nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações (Licitações e Contratos da Administração Pública). Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 79 e 102 (Transparência). Artigo 100 da CF e art.97 - ADCT conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 – (Precatórios - Regimes: Ordinário e Especial Anual ou Mensal). 4.CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 5.CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 6. APLIC - Conhecimento básico sobre envio das cargas do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de acordo com a Legislação aplicada a partir da Resolução Normativa TCE/MT n. 02/2005 (informações gerais dispostas no site do TCE/MT) .

Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Políticas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) e Municipalizações. 14ª Conferência Nacional de Saúde. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil. Programa de Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Mental no contexto do SUS. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Conhecimentos de Enfermagem em diagnóstico e tratamento. Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde; História natural das doenças e níveis de prevenção; Vigilância epidemiológica. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro e meio ambiente; Meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; imunizações: cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação. Doenças de Notificação Compulsória. Atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Atenção a sua saúde e mental. Fundamentos de enfermagem. Processo de enfermagem. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem aos pacientes clínico e cirúrgico. Desinfecção, Esterilização e Limpeza. Atuação do enfermeiro em situações de urgência e emergência. Administração em enfermagem: princípios gerais da administração e funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; Gestão da qualidade.
Médico Especialista 2 - Pediatria	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaio clínico e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências.
Médico Especialista 2 - Ginecologista	Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1. Ciclo menstrual normal. 2. Distúrbios do ciclo menstrual. 3. Vulvovaginites e cervicites. 4. Doenças sexualmente transmissíveis. 5. Doença inflamatória pélvica. 6. Planejamento familiar - Métodos anticoncepcionais. 7. Prevenção de câncer de colo uterino e de mama. 8. Climatério. 9. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 10. Assistência pré-natal normal. 11. Doença hipertensiva específica da gravidez. 12. Diabetes gestacional. 13. Infecção urinária na gestação. 14. Hemorragias na gravidez.
Médico Veterinário	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que	Análise da situação de saúde no Brasil. Código de Ética do Médico Veterinário. Biologia e controle de vetores, roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas e estimativa de população. Epidemiologia, diagnóstico, manejo, profilaxia e controle de zoonoses: Raiva, Dengue, Leptospirose, Hantavirose, Toxoplasmose, Leishmaniose Cutânea, Leishmaniose Visceral (LVA), Febre Amarela, Tuberculose, Brucelose, Doença de Chagas, Cisticercose, Hidatidose, Tétano, Encefalomielite, Esquistossomose, Febre Maculosa. Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e de vigilância, técnicas para estudo e intervenção em endemias e epidemias, manejo dos indicadores de mortalidade e morbidade e uso de técnicas de vigilância para controle de agravos de naturezas diversas. Noções de saneamento: tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, saneamento como instrumento de controle de endemias. Noções gerais sobre tecnologia e inspeção de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e procedimento padrão de higiene operacional, análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal, resíduos e contaminantes em produtos de origem animal, identidade e qualidade de produtos de origem animal, tecnologia de produtos de origem animal e doenças transmitidas por alimentos. LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2012 LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2016 LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2017

		afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistêmicas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multiplicidade educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Enfermagem materno infantil; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Primeiros socorros. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Ética profissional.
Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque – Diagnóstico Diferencial e Tratamento. Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéia do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos – Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas a Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febre, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Vírus; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micose da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarréia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Supra-renais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondilartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrólíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28

de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

5º - RETIFICAR parcialmente o “ANEXO IV TRIBUIÇÕES DOS CARGOS” do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018:

Onde se lê:

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social LEI 971/ 2011	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psico-social da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Laboratório LEI 971/ 2011	Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Contador LEI 971/ 2011	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Enfermeiro LEI 971/ 2011	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Especialista 2 LEI 971/ 2011	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Veterinário (serviço de inspeção) (LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2016)	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividade relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (LEI MUNICIPAL Nº 852/2008)	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
Técnico em Enfermagem LEI 971/ 2011	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.

	Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
--	---

Leia – se:

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social LEI 971/ 2011	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou à sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psico-social da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Auxiliar de Laboratório LEI 971/ 2011	Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Contador LEI 971/ 2011	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Enfermeiro LEI 971/ 2011	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Especialista 2 LEI 971/ 2011	Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Veterinário (serviço de inspeção) (LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2016)	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividade relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanta a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (LEI MUNICIPAL Nº 852/2008)	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
Técnico em Enfermagem	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

LEI 971/ 2011	Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Médico Clínico Geral LEI 971/ 2011	Atender diversas consultas médicas em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

6º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

7º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 20 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 98 2018 LIBERAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, a servidora **GLAUCIA DE JESUS LOPES**, matrícula nº 1574, ocupante do cargo efetivo de “Monitor de Creche”, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de 02 (dois) anos, **a partir de 23/04/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

do em 19/04/2018, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, resultou em vencedora as empresas a seguir:

Adriano dos Reis EIRELI EPP, vencedora dos itens: 6, 23, 24 e 27 totalizando o valor de R\$ 123.001,10.

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 11 totalizando o valor de R\$ 458.617,60.

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, vencedora dos Itens: 8, 10, 14 e 19 totalizando o valor de R\$ 1.619.652,00.

Olaper Com. e Distribuidora de Lubrificantes e Pneus EIRELI, vencedora do Item: 17 totalizando o valor de R\$ 2.926,00.

SOARES BONFIM & CIA LTDA, vencedora dos Itens: 13, 16, 18 e 26 totalizando o valor de R\$ 176.755,00.

Os itens 12, 15, 21 e 22 tornaram-se frustrados.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 010.2018

DECRETO Nº 010/2018

EMENTA: Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal 006/2018 que dispõe sobre insalubridade dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realiza-

CONSIDERANDO Lei Municipal que dispõe expressamente que o percentual do adicional de insalubridade se dará tendo como referência o salário base do servidor, conforme art. 2º da Lei Municipal 1141/2013 in verbis:

Art. 2º – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura ao servidor a percepção de adicional respectivamente de 40%, 20%, e 10% do salário base de cada servidor, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio ou mínimo.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, a Lei Federal 6.514/77, Lei Complementar do Município de Arenápolis/MT, nº788/02 e Lei municipal nº 1141/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 006/2018 que dispõe sobre insalubridade dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 (DEZENOVE) DE ABRIL 2018 (DOIS MIL E DEZOITO)

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 054/2018**

AO CONTRATO Nº 193/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA/FNDE TIPO B, NO BAIRRO VILA OPERARIA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1211,92 M², INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA, REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO PAC201503/2011; VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 21/04/2018 A 30/07/2018.

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a aquisição de peças e prestação de serviços destinados a revisão da motoniveladora caterpillar 120k em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 20 de Abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 004/2018

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de refeições do tipo marmitex destinada aos participantes do 3º Jogos Indígenas das Etnias Arara e Cinta Larga que será realizado nos dias 20 e 21 de Abril no Balneário Oásis, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: IRACEMA DA SILVA DOS REIS - ME - CNPJ nº 11.589.582/0001-00

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data: 20 de abril de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 132/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IRACEMA DA SILVA DOS REIS - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX DESTINADA AOS PARTICIPANTES DO 3º JOGOS INDÍGENAS DAS ETNIAS ARARA E CINTA LARGA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE ABRIL NO BALNEÁRIO OÁSIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018; VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00; VIGÊNCIA: 20/04/2018 À 19/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 530/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 528/2018, de 02 de março de 2018, com a finalidade de acrescentar o Executivo Municipal e alterar o limite do percentual estabelecido para abertura de créditos suplementares por remanejamento e transposição.

Élvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 2% (dois por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 13 e abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2018

SÚMULA: Exonerar Fiscal de Contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **CLAYTON JOSÉ DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 773535 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 699.126.101-72, da função de **Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Saúde**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação **VERA LUCIA DIAS MORENO**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 01347837 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 229.543.681-87, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 529/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DENOMINAR A PISTA DE CORRIDA DORECREIO DE HIPODROMO MUNICIPAL "BENEDITO FRANCISCO DE ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-Mt faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Hipódromo Municipal de Barão de Melgaço de **HIPODROMO BENEDITO FRANCISCO DE ARAUJO, "DITO BRANCO"** neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-Mt, 13 de abril de 2018.

Élvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a **exoneração** da Secretária Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido **SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1307885-2 SSP/MT e inscrito no

CPF sob o nº 896.920.711-20, do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2018

SÚMULA: Exonerar da comissão de patrimônio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLAYTON JOSÉ DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 773535 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 699.126.101-72, da função da Comissão de Patrimônio da **PORTARIA Nº 152/2017**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.992 DE 18 DE ABRIL DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação do Decreto que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o Decreto nº 3.920, de 05 de setembro de 2017, que delega competência aos secretários municipais de Administração e Saúde para firmarem contratos de pessoal por prazo determinado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.920 de 05 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.649 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

"Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 12,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.275, de 08 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 077, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.647 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

“Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 23,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.272, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 083, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.645 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

“Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 19,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.270, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 080, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.639 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

“Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 02,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.264, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 069, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.658 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Getônio Dias Guirra Crea/MT nº 5.594/D**, Servidor Público Municipal, para proceder à fiscalização da instalação de gás medicinal da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e reforma do refeitório da Escola indígena Namunkurá na reserva São Marcos, proveniente da Carta Convite nº 002/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.644 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

“Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 22,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.269, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 082, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.650 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

"Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.276, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 092, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.648 DE 10 DE ABRIL DE 2018 .

"Dispõe sobre prorrogação de prazo referente a Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que consta do Processo nº 27,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.273, de 28 de Dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 085, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 084/2018

PORTARIA N.º 084/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Jose Ramos Bretas**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Jose Ramos Bretas**, portadora do CPF nº. 352.728.301-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/05/2018 a 08/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 166/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 09/05/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 085/2018

PORTARIA N.º 085/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Luzia Ferreira Silveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Luzia Ferreira Silveira**, portadora do CPF nº. 535.335.001-44, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2018 a 18/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/03/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 093/2018**

PORTARIA N.º 093/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Benedito de Assunção**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luiz Benedito de Assunção**, portador do CPF nº. 329.612.861-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/05/2018 a 04/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 049/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 04/05/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC, para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura..

Realização: 08 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 092/2018**

PORTARIA N.º 092/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Jucyara Costa Sortica de Souza**, portadora do CPF nº. 111.457.491-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2018 a 07/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA N.º 003 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA.**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 16h, compareceu nas dependências da Casa dos Conselhos para Reunião Extraordinária, o (a)s conselheiro (a)s representantes dos seguintes órgãos e entidades que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família: **Eliane Batista, Gestora Municipal do Programa Pró Família; Simone Danciguer Barbosa**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fabiana Carvalho de Medeiros**, titular representante do Conselho Municipal de Assistência Social; **Bernadete Vitorazzi**, suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Dener Antônio da Silva**, titular representante da União Cacerense das Associações de Moradores do Município. **Pauta da reunião: Apresentação em linhas gerais sobre o desenvolvimento do Programa no município; Termo de Pactuação do Programa Pró-Família.** A Gestora, senhora Eliane Batista iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo os presentes dizendo da importância do Programa Pró-Família ao município de Cáceres, fez a leitura das pautas. Após, passou a palavra para a conselheira Simone para fazer um breve histórico sobre o desenvolvimento do Programa dentro do município. A conselheira Simone, começou a sua fala, informando que o Programa Pró-Família foi criado através da Lei Estadual nº 10.523 de março de 2017, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades no atendimento de famílias em situação de pobreza, demandas identificadas pelos Agentes de Comunitários de Saúde e Assistentes Sociais. Sendo aprovado o Termo de Adesão do município ao Programa pelo CMAS, através da Resolução nº 16/2017 de 13/06/2017, e através do Decreto nº 366 de 04/07/2017, nomeou a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, para o mandato de dois anos, incumbido do desenvolvimento e implementação do programa no âmbito municipal. Assim, foram realizadas reuniões para os encaminhamentos das demandas do Programa. E por conta do número reduzido de Agentes Comunitários, houve algumas dificuldades para desenvolver algumas ações, sendo necessário solicitar via ofício orientações da SETAS; situações como do levantamento dessas famílias serem feitas somente pelas técnicas, número reduzido de Agentes Comunitários, extensão dos bairros, etc. Foram realizadas também várias reuniões da equipe técnica da SMAS, para dirimir várias situações como encaminhamentos dos dados da família através de planilha e por alguma informação estar divergente, reunia para verificação e encaminhar a planilha de volta, com dados corretos, como também para discutir se o desenvolvimento do Programa estava dentro das orientações da SETAS. E, através da Lei nº 10.657 de 28/12/2017, o estado fez modificações em dispositivos do Programa, onde os Orientadores Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Agentes de Endemias

passarão também fazer parte da equipe como identificadores e mediadores desse público alvo, que são as famílias em situação de extrema pobreza. Sendo Assistente Social, Psicólogos ou Pedagogos, perceberão um valor de trezentos reais; o Agente Comunitário, Agente de Endemias e Orientador Social, valor de cem reais, conforme já determinado na Lei de criação do Programa. Foi feita nova reunião da equipe técnica, para conhecimento da Lei que alterou e acrescentou novos dispositivos ao Programa, porém essas inserções, ainda não foram feitas junto ao Programa, devido ainda estar com algumas correções e alterações para fazer nas planilhas encaminhadas anteriormente, tipo Assistente Social que pediu rescisão de contrato, ou exoneração etc. E isso ocorrerá, quando for feita uma nova planilha com essas alterações e posterior aprovação do Comitê e concordância do setor responsável pelo Programa junto a SETAS. Foi feita uma capacitação aqui em Cáceres em 15/02/2018, para a equipe técnica e a todos os envolvidos e que atua na parte técnica, extensivo também para a equipe administrativa e membros do Comitê Gestor do Programa. Posteriormente teve outras formações específicas com o setor do Programa da SETAS e responsável pelo polo de Cáceres, para os técnicos, ou seja, Assistentes Sociais, Agentes Comunitários, Orientadores Sociais, responsáveis pelo desenvolvimento do Programa aqui no município e região. E está prevista uma outra formação com a equipe técnica do município, mas que será em Cuiabá. E o objetivo dessas formações é de como conduzir os trabalhos de desenvolvimento do Programa junto ao município. Após toda essa apresentação a Gestora, senhora Eliane Batista, e pediu para a conselheira Simone, também explicar sobre o Pacto do Programa Pró-Família. A conselheira Simone, disse que o Pacto do Programa, inicia-se com a construção de algumas normas para condução dos trabalhos a serem desenvolvidos, tais como, informações sobre: Identificações dos Gestores, prefeito, secretários municipais envolvidos no Programa, etc; Identificação da Secretaria de Assistência, das unidades e do Comitê Gestor; Dados e Identificação do município, com breve relato da história, geografia e localização; Identificação das famílias com base nas informações do Cadastro Único; Informações do público em geral, tipo, faixa etária, etc; Dados específicos das unidades que desenvolvem os programas, CRAS I e II; Metas e Ações; Referências Bibliográficas, etc. Devido as apresentações sobre o desenvolvimento geral do Programa terem sido bem detalhadas e o município já ter feito Adesão ao Programa em 2017, e, pelo Programa já estar cumprindo o seu objetivo no atendimento as famílias em condição de extrema pobreza, os conselheiros/as, deliberaram de forma unânime pela aprovação do Pacto do Programa Pró-Família no município de Cáceres. **E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 17h, onde eu Vânia da Costa Sacramento, administrativa aqui na Casa dos Conselhos, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais conselheiros (a)s presentes.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MAIOR
LANÇE POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP – CNPJ: 36.932.853/0001-09

Item 01: serviço de agenciamento e fornecimento de viagem para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cáceres/MT, compreendendo

os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais

Desconto Ofertado: 23,40% (vinte e três virgula quarenta por cento)

Item 02: serviços de agenciamento e fornecimento de viagens para atender as necessidades da prefeitura de Cáceres compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias terrestres nacionais.

Desconto Ofertado: 3,85 % (Três virgula oitenta e cinco por cento)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 095/2018**

PORTARIA N.º 095/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Laudiceia Cristina de Souza”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Laudiceia Cristina de Souza**, portadora do CPF nº 911.935.591-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/04/2018 a 31/07/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 050/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17456 de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
064/18	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	28/03/18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

JÚLIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 18.04. 18.

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2018

O Diretor Executivo do serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, município de Cáceres-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.50/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando o que dispõe o art. 13, § 1 da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015 e arts. 55 e 56 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Nível do Servidor **SEBASTIÃO REIS CRISÓSTOMO DA SILVA**, matrícula 7, lotado no cargo de Encanador, em razão de nova habilitação específica alcançada, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível, passando a figurar na **Classe B – Nível III**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/10/2016.

Publica-se – Cumpra-se.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 226 DE 13 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15668 de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomear a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo de **Gerência de Serviços de Regulação**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 09 de abril de 2018.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.04.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 094/2018

PORTARIA N.º 094/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdeci Laurentino Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Valdeci Laurentino Silva**, portador do CPF nº. 452.508.471-53, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/05/2018 a 16/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/05/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 20.04.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 091/2018

PORTARIA N.º 091/2018

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Tania da Silva Dal Vesco**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Tania da Silva Dal Vesco**, portadora do CPF nº. 914.092.681-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/05/2018 a 25/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 10/05/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 090/2018**

PORTARIA N.º 090/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lurdes Correa de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lurdes Correa de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.865.081-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2018 a 30/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 031/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17450, de 18 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento Patrimonial de bens móveis para o ano de 2018.**

PRESIDENTE

Elizeu Pereira da Silva

MEMBROS

Derci Antônio da Silva

Edvaldo Lopes de Souza

Pedro Canisio Ramos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 18.04.2018.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 089/2018**

PORTARIA N.º 089/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Everaldo Luiz da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Everaldo Luiz da Silva**, portador do CPF nº. 650.062.671-00, efetivo no cargo de Téc. em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/04/2018 a 03/09/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 106/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/04/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO**

EXTRATO RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e MARIELEN DA SILVA PAULA a partir de 28/03/2018.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 088/2018**

PORTARIA N.º 088/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Fatima Silva Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria de Fátima Silva Oliveira**, portadora do CPF nº. 570.351.211-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/04/2018 a 05/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 045/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 087/2018**

PORTARIA N.º 087/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlene da Silva Ferreira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marlene da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 523.113.171-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2018 a 07/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/04/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 248 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 16636 de 13 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 23 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25-2018 - MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT

Realização: 04/05/2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de abril 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 249 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 17134 de 16 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**, do cargo Comissionado de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, do Decreto nº 166 de 15 de março de 2018, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos de 17 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 086/2018**

PORTARIA N.º 086/2018

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Izaura Landim dos Passos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Izaura Landim dos Passos**, portadora CPF nº. 468.338.971-15, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação* com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/05/2018 a 02/06/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 018/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/05/2018.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Abril de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.04.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 247 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 17077 de 16 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LILIANE PEREIRA DE SOUSA**, do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 25 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 17103, de 16 de abril de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 09 de abril de 2018 a 05 de outubro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Aprova o Pacto do Programa Pró-Família do Município de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 19 de abril de 2018, com registro em Ata nº. 003 e,

Considerando a Lei Estadual nº 10.523, de 17/03/2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências,

Considerando a Lei Estadual nº 10.657, de 28/12/2017 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 10.523, de 17/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto do Programa Pró-Família do município de Cáceres/MT, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de extrema pobreza.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 19 de abril de 2018.

ELIANE BATISTA

Gestora/Secretária de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 16634 de 13 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERA MILEIDE TRIVELLATO GRASSI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 09 de abril de 2018 a 08 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 18.04.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2018/SEMEC/CAMPINÁPOLIS 20 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUC

EDITAL Nº 001/2018/SEMEC/CAMPINÁPOLIS 20 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinópolis - MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Campinópolis- MT conforme Anexo I deste Edital. 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018. 2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização: - O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; - Estar quite com a Justiça Eleitoral; - Ter

formação em licenciatura- Pedagogia ou magistério, estar cursando Pedagogia ou alguém que já tenha experiência comprovada com a alfabetização.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme Portaria SEMEC nº 002 de 20 de abril de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa; 3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades em sala de aula juntamente com o professor regente. 3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa. 3.5. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

3.6. Considera-se que o apoio dos assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9608/1998- Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistência social, inclusive mutualidade.

3.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.8. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.9. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o Professor e a Coordenação da escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e valide posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas no dia **23 e 25 de abril de 2018** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7 às 11 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário); IV – Documento comprobatório de experiência docente; 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V. 4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizadas por meio da análise de Currículo e Provas cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos em cada etapa de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior idade;

5.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **30 de abril de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Campinópolis e no site da Prefeitura de Campinópolis www.campinapolis.mt.gov.br por ordem de classificação. 5.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame. 5.7. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia 30 de abril de 2018. 5.8. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. 5.9. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 5.10. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento. 5.11. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail. 5.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 5.13. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso. 5.14. O resultado final será divulgado até as 18h00min do dia **02 de maio de 2018** no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Campinópolis e no site da Prefeitura. 5.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Campinópolis - MT dessa unidade escolar. 5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escola.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretri-

zes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. 6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – 20 de abril de 2018

7.2. Abertura das inscrições nos dias 23 e 25 de abril de 2018 7.3. Prova-dia 29 de abril de 2018 na Escola Carinho e Ternura as 07h00min. 7.4. Resultado preliminar - dia 30/04/18. 7.5. Recurso - 30/04/2018 7.6. Resultado Recurso - 01/05/2018 7.7. Resultado Final - 02/05/2018

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC nº 04 de 04 de janeiro de 2018:

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	5 h	150,00

8.3. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campinópolis -MT, 20 de abril de 2018.



Marilene Corrêa Borges

Secretária Municipal de Educação

Portaria 7432/2017

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº Turmas	Vagas	Carga horária Semanal
Escola Municipal Carinho e Ternura	08	02	5 horas por turma

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia	10	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	5	
Cursando Pedagogia	3	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Campinópolis -MT, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:



RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO:
FONE: CELULAR: E-MAIL

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

CAMPINÁPOLIS – MT _____ DE ABRIL DE 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via escola)

Nome do (a) candidato (a): Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Campinópolis-MT, de de 2018



Assinatura da Comissão Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a) Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Campinópolis-MT, de de 2018.



Assinatura da Comissão Assinatura do(a) candidato

SETOR DE LICITAÇÕES DECRETO MUNICIPAL Nº 2.894, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla "CLEITON E CAMARGO" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo, em toda a extensão do território nacional, atestando assim todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a banda "SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW" são músicos profissionais de notório reconhecimento em toda a extensão do território nacional, atestando assim todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinópolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, para a realização de shows com a dupla de renome nacional "CLEITON E CAMARGO", no dia 03 de maio, e, com a banda nacional "SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW", de 03 a 05 de maio, na XXXII Feira Agropecuária do Município de Campinópolis – MT, conforme Proposta de Convênio 0347-2018 com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEC.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 20 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

O Município de Campinópolis - MT torna público que no **dia 07 de Maio de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, no Sistema de Registro de Preços, para Futura e eventual contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Expediente, Esportivo e outros. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/04/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O Município de Campinópolis - MT torna público que no dia 04 de Maio de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, no Sistema de Registro de Preços, para Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/03/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº.7656 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias", ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo nos dias 19 a 22.02.2018 e 16.04.2018 a 20.04.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Renato Régio Gonçalves	28.07.2016 a 27.07.2017

II- Está portaria entra em vigor em 19 de abril de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 079/2017 – DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 079/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos Cruz

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), pela carga horária de 40/hs semanais.

Data: 05/03/2018

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 73 DE 20 DE ABRIL DE 2018**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 249.238,91 (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.361.0007.20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	249.238,91
	TOTAL	249.238,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 72 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 404.856,26 (Quatrocentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.306.0007.20062	MERENDA ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
002.12.361.0007.20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	189.180,26
	SUBTOTAL	389.180,26
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20087	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA AT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.340,00
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.336,00
	SUBTOTAL	15.676,00
	TOTAL	404.856,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Termo de Convenio 10/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar e alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência do Termo de Convênio nº 010, de 07 de outubro de 2015.

Valor: 1.500.740,44

Dotações:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.14.017000 - Transferências de Recursos do SUS MAC - Média Alta Complexidade

Data: 20/04/2018

Procedimento Licitatório: Convênio 10/2015

Secretaria: Secretaria de Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO Nº 71 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 200.850,00 (Duzentos mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

002.04.122.0005.20041	REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.10041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA EDUCAÇÃO INFANT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00
	SUBTOTAL	850,00
	TOTAL	200.850,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
001.28.845.0003.00100	APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
007.17.512.0006.10030	CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECLAGEM E INCINERADOR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00
	SUBTOTAL	850,00
	TOTAL	200.850,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO Nº 591506/2017/ SEAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017**

DATA DA MANIFESTAÇÃO: 21/02/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº001/2018

PROCESSO Nº 591506/2017/ SEAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

LOTE 48 – Empresa **ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário
01	Escavadeira hidráulica, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 22.000 kg, motor diesel com injeção eletrônica e baixo emissor de poluentes tier iii, com o mínimo 06 cilindros, com potência bruta mínima de 145 hp, cabine rops fechada e com ar condicionado, sapatas da esteira com largura mínima de 790 mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, caçamba para matérias com densidade mínima de 1.800 kg/m³ com capacidade mínima de 1,5 m³, braço de comprimento mínimo de 2,4 m, tanque de combustível com capacidade mínima de 400 litros, garantia mínima de 36 meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fábrica da máquina gratuitamente por mínimo 10 anos, a fim de facilitar o transporte da máquina durante os trabalhos o peso operacional Máximo não deve exceder a 23.200 kg.	Un	01	Komatsu/PC200LC-8MO	515.000,00
Total 515.000,00					

Valor Global Total de: **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº001/2018 do Processo **Nº 591506/2017/SEAF** do Pregão Eletrônico nº 012/2017/SEAF, da empresa **ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA**, a fins de aderir futura aquisição de Escavadeira Hidráulica do lote 48 marca Komatsu, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico nº 012/2017 para atender o Convênio nº 846573/2017/SUDAM, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 27202 no dia 16 de fevereiro de 2018, na página 130, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 95/18– solicitando da Adesão de Ata

Termo de Referência / Fiscal do Contrato

Cópia do Convênio nº 846573/2017/SUDAM

Ofício nº016/2018 – Secretaria de Infraestrutura/ solicitando adesão a empresa ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA

Ofício N º07/2018 - Resposta de Autorização da Empresa: ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA

Ofício nº017/2018/INFR/CNP – SEAF – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Ofício nº 136/2018/GAB/SEAF – Resposta de autorização da adesão da ata da SEAF

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 012/2017

Processo nº 591506/2017/ SEAF

Cópia do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Edital nº 27163 de 15 de dezembro de 2017, página 58

Cópia do Diário da União – Seção 3 ISSN 1677-7069 DE 18/12/2017, página 187

Cópia do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27201 de 15/02/2018, páginas 73-79, os Termo de Adjudicação e Termo de homologação.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2018

Cópia do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – nº 27202 de 16 de fevereiro de 2018.

Portal Transparência do encerramento do Processo Licitatório

Cópias das cotações (anexo)

Unidade 07002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Orçamentária: 07.002.04.122.0005.10011.4490520000- Equipamento e Material Permanente

Solicitação nº 408/2018 e 407/2018

Alvará /2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Cópia do Contrato Social

Cópia do Ato Constitutivo da Empresa

Documentos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.888/17 E LEI FEDERAL Nº 7.210/84.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa situada à Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Av. Mato Grosso, nº 206-NE, salas 01 e 02, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Brasil 56-NE, Centro, titular do RG nº 138.64394 e inscrito no CPF nº 316.187.582-68, doravante denominado de **ENTIDADE CONVENIENTE** atendendo as disposições da Lei Municipal nº 1.888/17 e da Lei Federal nº 7.210/84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para o Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis, a fim de realizar o pagamento de recuperandos/condenados em cumprimento de pena de regime fechado, para a prestação de serviços públicos internos e externos à Unidade Prisional, junto às Secretarias Municipais do Poder Concedente, conforme os artigos 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª. Compete ao Município de Campo Novo do Parecis/MT (Concedente):

1. Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por diária efetivamente realizada, até o limite de 500 (quinhentas) diárias/mês, não podendo cada recuperando perceber valor acima de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) ao mês, mediante depósito na Conta Corrente da Entidade Conveniente, de acordo com a cláusula 5ª, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira da Concedente, até o dia 30 de cada mês; 2. Analisar a prestação de contas da Entidade Conveniente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do Município Concedente, e externo do Tribunal de Contas do Estado. 3. Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do Termo de Colaboração, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado; 4. Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do obje-

to conveniado; 6. Coordenar a execução do trabalho/serviço dos recuperandos, com orientação, instrução e distribuição dos serviços; 7. Tomar as precauções relativas à higiene e à segurança no exercício do labor com o fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - aos recuperandos, respeitando horários de jornadas de trabalho e descanso previamente estabelecidos e transportá-los da Cadeia Pública ao Local de Trabalho e vice-versa; 8. Comunicar qualquer tipo de ocorrência de anormalidade do procedimento do recuperando, tais como atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta impropriedade e outras, e requerer a substituição de qualquer recuperando, mediante comunicação feita à Diretoria do Estabelecimento Prisional; 9. Anotar os nomes e as frequências dos recuperandos em livro próprio; 10. Prestar imediata assistência ao recuperando em caso de acidente de trabalho, comunicando imediatamente o ocorrido à direção da cadeia ou setor de responsabilidade do Estabelecimento Penal; 11. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no presente Termo de Colaboração; 12. Proceder a publicação do presente instrumento por extrato no Diário Oficial, após a sua assinatura; 13. Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado;

CLÁUSULA 3ª. Compete ao Conselho da Comunidade da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT (Conveniente):

1. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme relatório de Execução dos trabalhos devidamente fornecidos pelo Município e pelo Diretor da Cadeia Pública; 2. Informar os recuperandos/condenados que o trabalho dos mesmos, como dever social, é condição de dignidade humana tendo finalidade educativa e produtiva; 3. Confeccionar termo de aceite de cada recuperando participante do Termo de Colaboração mencionando dias e horários de trabalho, valor a ser percebido, meio de transporte, previdência, frequência, da inexistência de vínculo empregatício e demais informações que julgar necessárias; 4. Movimentar os recursos oriundos deste Termo na Conta Corrente nº 33.876-1, da Agência 3036-8 do Banco do Brasil; 5. Exigir do Diretor da Cadeia Pública e/ou do Município Concedente a documentação necessária (Controles de Frequências e demais documentos comprobatórios dos serviços dos recuperandos/condenados), a fim de efetuar o pagamento, e prestar contas dos recursos recebidos; 6. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinado pelo Presidente, tesoureiro e acompanhada de cópias de cheques, comprovante de depósitos, documentos fiscais, recibos/folha de pagamento ou equivalentes, controle de frequência nos trabalhos; 7. Restituir ao município do valor transferido nos seguintes casos: a) Quando não for executado o objeto da avença; b) Quando não for apresentado no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final; c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, exceto taxa de manutenção de conta bancária utilizada para tal fim; 8. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos; 9. Exigir da direção da Cadeia Pública a substituição do reeducando após requerimento formal por parte da Concedente por atrasos, inadaptação ao trabalho, ineficiência funcional, conduta impropriedade e outras (Cláusula 2ª, item 8); 10. Repassar a cada reeducando, por meio de cheque nominal, os valores proporcionais

às diárias de trabalho efetivamente laboradas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 4ª. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 23 de abril de 2018 e encerrando-se em 22 de abril de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA 5ª. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente do repasse financeiro.

1. A inadimplência ou irregularidade no repasse dos recursos e na prestação de contas do recurso recebido motivará a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive notícia ao Ministério Público, caso haja necessidade; 2. O responsável atual pela Entidade Conveniente e o que suceder, durante o período de vigência deste Termo, responderão pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses financeiros efetivados nos limites de sua atuação.

DA SELEÇÃO, DO TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA 6ª.

1. Caberá ao Diretor da Cadeia Pública a seleção dos recuperandos que participarão do Termo de Colaboração na forma dos artigos 36 e 37 da LEP – Lei de Execução Penal, que fará anotação dos nomes e das frequências dos recuperandos em livro próprio; 2. O Diretor da Cadeia Pública poderá substituir ou impedir qualquer recuperando de participar dos trabalhos alcançados por este Convênio, tendo em vista preservar as normas de segurança; 3. O trabalho será realizado em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com duas horas de intervalo, e nos sábados das 07h00min às 11h00min, ficando o Município Concedente responsável pela coleta e entrega dos recuperandos na Cadeia Pública no início e fim de cada jornada, bem como para fins de refeição dos mesmos no período do intervalo; 4. É vedado ao recuperando dirigir, manejar ou trabalhar com veículos automotores; 5. Para cada recuperando será pago mensalmente, após a comprovação dos serviços efetuados no mês, o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente; 6. No caso do recuperando não laborar todos os dias úteis do mês, receberá apenas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados naquele mês; 7. O trabalho exercido pelo recuperando/condenado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, não estando sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho; 8. O Município Concedente repassará mensalmente para a Entidade Conveniente o valor de até R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais) que será destinado ao pagamento de até 500 (quinhentas) diárias dos recuperandos que efetivamente laboraram naquele mês e de acordo com o número de diárias realizadas por cada um; 9. O pagamento será efetuado para a Conveniente por recuperando na proporção que cada um laborou, até o limite máximo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo que a quantia mínima a título de cálculo será de meia-diária, no valor de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), ficando a Conveniente responsável pelo repasse a cada um dos recuperandos nas seguintes proporções: a) 90% para cada recuperando, através de cheque nominal para cada um dos recuperandos, na proporção ao que cada um laborou; b) 10% para a Entidade Conveniente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. As despesas decorrentes do Termo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 8ª. A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

Demais legislações pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA 9ª. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo Concedente as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período da sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência; b) As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas aos pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos; c) Utilizando dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 10. O Município de Campo Novo do Parecis/MT, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Diário Oficial, o extrato do mesmo.

DA ANUÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DIREÇÃO DA CADEIA PÚBLICA

CLÁUSULA 11. O Diretor da Cadeia Pública Local e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do(a) Douto(a) Promotor(a) de Justiça atuante nesta Comarca, anuem e concordam com o presente Termo de Colaboração, sendo que este também atuará como fiscal de sua execução, com poderes inclusive para requerer a suspensão e/ou a finalização da execução do presente termo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 12. Os casos e as dúvidas que se originam durante a execução do presente Termo de Colaboração e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 13. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA 14. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho da Comunidade

Testemunhas:

1. Juíza Titular da 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis

CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

LAÍS LIANE RESENDE

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

4. Presidente da Câmara Municipal

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

5. Defensoria Pública

PAULO JOSE MARTINS GRAMA

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018

DATA DA MANIFESTAÇÃO: 26.02.2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº006/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 - **PROCESSO Nº 002/2018**

AQUISIÇÃO DE VEICULO Caminhão

Item	DESCRIÇÃO	Marca /Modelo	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caminhão novo, zero km, ano/modelo: 2017 ou superior, com tração 6x4 original de fábrica; - Motor a diesel; - Potência de 275CV; - Peso bruto total: mínimo de 23.000kg; - Capacidade de tração de no mínimo 42.000kg; - Direção hidráulica; - Transmissão manual, com 16 marchas à frente e 2 a ré; - Sistema de injeção eletrônica; - Sistema elétrico: tensão nominal, mínima de 24 volts; - Freios a ar, freio motor de cabecote e válvula tipo borboleta - Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; - Cabine com basculamento para manutenção, fabricada em aço de alta resistência, com chapas galvanizadas, e com ar condicionado de fábrica; - Equipado com caçamba basculante de no mínimo 10m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira com suporte p/ estepe; - Quadro de chassis: Longarinas reforçadas, com perfil "U", em aço estrutural de alta resistência. Dimensões mínimas: entre eixos compatíveis com as dimensões indicadas pelo fabricante para implementação de caçamba basculante de no mínimo 10m³ em caminhão 6x4; - Tomada de força para levantamento da caçamba com a carga a bascular; e Alarme sono para avisar que a tomada de força se encontra ligada; - Pneus de acordo com a especificação do fabricante do caminhão - Caixa de fusíveis para proteção de todo o sistema; - Acessórios: caixa de ferramentas, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco, extintor de incêndio, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista, homologação do Inmetro e demais itens e demais itens de segurança exigidos pelo Cotran. - Tacógrafo eletrônico com registro diário; - Alarme sonoro externo e blindado, para alertar que o veículo se encontra em marcha ré; - Cor branca; - Acionamentos elétrico de trava e vidros; - Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros. - Assistência Técnica autoriza e Revenda no Estado do Mato Grosso. - Garantia mínima de 12 meses conforme manual do fabricante.	Volkswagen 26.280 Constellation Caçamba Facchini	01	Und.	270.000,00	270.000,00

Totalizando o valor de R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº006/2018-SRP do Pregão Presencial nº 002/2018 – Processo nº 0002/2018 a empresa **M.Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de veículo Caminhão 6x4 marca Volkswagen 26.280 Constellation – Caçamba Facchini, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 006/2018 – SRP do Pregão Presencial nº002/2018- Processo nº 002/2018 a fim de ser usado no Convênio nº 846573/2017/SUDAM, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso nº 2.920 no dia 20 de fevereiro de 2018 na página 169, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO Nº 114/2018/Infraestrutura – solicitando da Adesão de Ata

Termo de Referência

Convênio nº 846573/2017

Ofício nº018/2018/INFRA – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/M.**DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Carta de adesão resposta favorável da empresa **M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Ofício nº 019/2018/INFRA– Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Prefeitura Municipal de Itanhangá

Ofício nº 059/2018 – Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Itanhangá

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 002/2018

Cópia do Jornal Oficial da publicação

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Cópia do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de mato Grosso de nº1303 no dia 20 de fevereiro de 2018, na página nº 58.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 455/2018

Unidade 07.002 - Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Orçamentária: 07.002.04.122.0005.10011.4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 987

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará /2018

Comprovante de inscrição e situação cadastral

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa do FGTS

Balanço patrimonial

Cópia da décima Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0200, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR DIANGELO HENRIQUE CECON PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2018.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0201, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ÀS SERVIDORAS GISELI PRECILA MACHNIEVCZ, FERNANDA LUPPE MARTINS E FLANCIELLI THAIS PERES LEAL LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0202, DE 20 DE ABRIL DE 2018**

NOMEIA A PROFESSORA TATIANA CACILDA SANTOS NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0203, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A PROFESSORA MARISA RODRIGUES BATISTA PARA A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE PARA COMPLETAR O BIÊNIO 2017/2018.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0204, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SERVIDORA MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0205, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

AUTORIZA A SERVIDORA VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL A MESMA ESTÁ LOTADA, CORRESPONDENTE À CATEGORIA "AB", CONFORME "C.N.H." DA SERVIDORA

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 0206, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 487/2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 285/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SERVIDORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 279/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR RESPONSÁVEL ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO**, matrícula nº **6265**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, fiscal do **Contrato nº 018/2018**, firmado com a empresa **M. A. VIANA DA CRUZ-ME**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SFI nº 003/2011**.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL, PINTURA PREDIAL, PINTURA METALICA DE ABERTURAS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS E PINTURA DE LETREIROS

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Março de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA JOANNE SILVA SAMPAIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA MARCIA REGINA VIANA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **050/2018**, no dia **10 de MAIO de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 20 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO Nº 026/2016, 060/2016, 072/2016, 009/2017, 010/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.427/0001-54, com sede na rua Curitiba, nº 307, Sala B, centro, cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000, neste ato representada pela Sra. Juliete Janaine Beraldo de Pieri, brasileira, solteira, portadora

da cédula de identidade RG nº 1828288-1 SSP/MT, e do CPF nº 037.279.211-10, residente e domiciliada na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 048/2018 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de encaminhar mensalmente a documentação prevista no item 4.4, alínea “d” - *Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).*

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICADO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 20 de abril de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2017, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 17 de Abril de 2018.

Data de assinatura: 15 de Março de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2017, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA
MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL –
CAPS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PEDRO JOSÉ LEHNEN

Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato até 04 de Abril de 2019.

Data de assinatura: 02 de Abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Ampliação e reforma de edifício, onde se encontra instalado a Unidade Básica de Saúde do Capim Branco.

Valor: R\$ 107.781,54 (cento e sete mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: Até 15 de Outubro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BAUMER S/A

Objeto: Aquisição de 01 (uma) autoclave horizontal elétrica de 100 litros.

Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Vigência: Até 18 de Junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Contratação do Sebrae para atender a demanda do Centro de Atendimento Empresarial – CAE.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 30 de Junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE MT

Objeto: Realização do programa SEMANA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: Até 30 de Abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

Objeto: Locação de imóvel para realização da 19ª Feira Comercial de Campo Verde

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: Até 09 de Junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Objeto: Prestação de serviços com arrecadação.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Vigência: Até 04 de Abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BENTO T. MENDONÇA NETO ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros terrestres intermunicipal/municipal para atender os alunos da Rede Pública.

Valor: 99.899,10 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de assessoria especializada em transmissão de APLIC, referentes cargas mensais do exercício de 2017, carga inicial, janeiro a dezembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 37 – 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/04/2018 a 15/10/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GISELE FERNANDA FRANCO - MEI, CNPJ/MF Nº 23.969.313/0001-58 / CONTRATADA..

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 015/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 015/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/04/

2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 08.914.393/0001-50, vencedora dos itens (03, 04, 05, 07, 08, 12, 16, 20 e 23), com valor total de R\$ 66.332,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais), PELEGRINI ELETROMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.627.181/0001-60, vencedora dos itens (01, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 18), com valor total de R\$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis reais), TERA FLEX POLTRONAS – EIRELI, CNPJ/MF nº 29.589.143/0001-62, vencedora do item (21), com valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF nº 12.358.170/0001-21, vencedora dos itens (06, 24, e 25), com valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Os itens (02, 17, 19, 22 e 26), não foram cotados.

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 019/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de óleo diesel e Arla 32**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **07/05/2018, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 20 de abril de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **L. C. Serviços de Hospedagem Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.385/0001-40, sediada na Avenida Coronel Escolástico, 362, Setor Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-200, neste ato representada pelo Senhor **Lucas Chagas da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 1528228-7 SSP/MT e do CPF nº 002.398.621-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual contratação de casa de apoio, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa (casa de apoio), exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

NOME DA EMPRESA: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP CNPJ: 13.231.385/0001-40; ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ESCOLASTICO, 362, SETOR BANDEIRANTES, CUIABÁ – MT, CEP: 78.010-200; TELEFONE: (65) 9649-8364 – (65) 9602-9512; E-MAIL: vitta_hospedagem@hotmail.com						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	186606	contratação de empresa (casa de apoio), exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.	Diária	1.500	38,00	57.000,00
Total						57.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, **não podendo ser prorrogada.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital e no Anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.736/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 19 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS LUCAS CHARGAS DA SILVA

Prefeito Municipal L. C. Serviços de Hospedagem Ltda. - EPP.

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA N° 182/2018

19 de abril de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular para a servidora pública **Daiana da Rosa Moraes**, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação Física, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE PORTARIA N° 186/2018

19 de abril de 2018

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Rita de Cassia Kath ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, Matrícula nº1025 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de dezembro de 2018 à 28 de fevereiro de 2019, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 19 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N° 180/2018

16 de abril de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal **Devair Garcia do Nascimento** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Devair Garcia do Nascimento, por um período de 30 dias, de 03 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 19/10/2016 a 18/10/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N°184/2018

19 de abril de 2018

Alterar férias do servidor público municipal **Rodrigo Vieitas da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar férias agendada por meio da Portaria 768/2017 do Servidor Rodrigo Vieitas da Silva, a serem assim distribuídas: 20 dias no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

• Gozo de 20 dias de 02 de maio de 2018 a 21 de maio de 2018.

Art. 2º - Às férias de que trata o Art. 1º será acrescido 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2017 a 28/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 181/2018**

16 de abril de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal Selma Souza Santos Gonzatto e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Selma Souza Santos Gonzatto por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a partir de 18 de abril de 2018 a Senhora **EVELANGE DE OLIVEIRA PAIXÃO DOS SANTOS** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2012**, nomeado pela Portaria nº 64/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018

A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLE-**

TA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT”.

E que teve como vencedora a empresa:

SALMO DIAS DURANTE 01499571143

CNPJ: 30.180.185/0001-24

Carlinda – MT, 20 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61/2018**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 05, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal Obras.

Servidor	Elevação Classe	Nível
JOSE ROBERTO LINARES	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bens Públicos que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, e A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE MARAVILHA, na forma ajustada abaixo:

A Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, sediada a rua das Adálias nº 646 - Centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, cadastrada no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, e de outro lado A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA COMUNIDADE MARAVILHA, sediada na Estrada Comunidade Maravilha, Setor Maravilha, Carlinda-MT, CEP 78587-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.471.156/0001-86, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo senhor DEVANIL JOSÉ DA CRUZ, que tem entre si celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, consideran-

do o que constam nos autos do Processo Administrativo relativo ao desfazimento de bens públicos, bem assim nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Carlinda do Estado de Mato Grosso, fundamenta-se nos termos dispostos do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à **BENS MÓVEIS**, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, inservibilidade e condições antieconômicas de recuperações estruturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM FÍSICO-FINANCEIRO

Lote 01: Viga 6x12cm de 6,50mt: 38 Peças

Lote 02: Caibro 6x5cm de 3mt: 20 Peças

Lote 03: Caibro 6x5cm de 5mt: 24 Peças

Lote 04: Telha de Fibrocimento 4mm: 110 Peças

Lote 05: Telha de Fibrocimento 4mm DANIFICADAS: 70 Peças

Lote 06: Forro PVC DANIFICADOS: 200m²

CLAUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo representante da proprietária declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capazes de inviabilizar alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e/ou com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para uso de interesse social dos usuários e associados/filiados da DONATÁRIA, podendo o DOADOR se certificar de que o uso a ser dado aos bens guardará correlação com igual interesse. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea “A”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, nos termos da Cláusula Terceira, os bens parciais referentes ao lote nº 001/2018 que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A síntese deste Termo de Doação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico www.camaracarlin-da.mt.gov.br, condicionando a eficácia do processo de alienação de bens públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta/MT.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, 19 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DO ESTADO DE MATO GROSSO

DOADORA

Manoel Rodrigues de Sousa

Presidente

A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DA

COMUNIDADE MARAVILHA

DONATÁRIA

Devanil José da Cruz

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 57/2018 - ERRATA

Onde se le:

"Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 24 de abril de 2018 a 23 de julho de 2018"

Leia se:

"Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 23 de abril de 2018 a 21 de julho de 2018"

PORTARIA Nº 57/2018

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSANA DIAS SOARES** no cargo de **PROFESSORA CLASSE -C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 23 de abril de 2018 a 21 de julho de 2018

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM-30, IMPRIMAÇÃO (EIA), RR-2C E RL-1C PARA**

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT e sagrou-se vencedor a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.489.111/0001-52** vlr total de **R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais)**

Castanheira - MT, 23 de Abril de 2018.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA

ONDE – SE LE LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), de acordo com o Art. 41, Item II, Art. 42, e Art. 43 § 1º, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal e dá Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2018, no valor de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**, como segue:

ORGAO	02 – Gabinete da Prefeita
UNIDADE	001 – Gabinete da Prefeita
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

ORGAO	03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

ORGAO	04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0123 – Administração Financeira
PROJ/ATIV	2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.042 – Manut. Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF
NAT.DESPE-SA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.043 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal - BS
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção De Media E Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	2.049 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
NAT.DES-PESA	3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 250.000,00
NAT.DES-PESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

NAT.DES-PESA	3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais–Previ Municipal R\$ 27.500,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 877.500,00

Art. 2º - Em decorrência das inclusões de que trata o Artigo 1º. Consideram-se inclusas na Lei nº 810/2017 – LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2018, 29 de dezembro de 2017, promovendo a respectiva compatibilização, passando ser parte integrante da Lei Municipal nº 810/2016, Lei Orçamentaria Anual – LOA/2018, promovendo a respectiva compatibilização.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação, conforme segue.

ORGAO	02 – Gabinete da Prefeita
UNIDADE	001 – Gabinete da Prefeita
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	1.003 – Aquisição de Veiculo
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	1.025 – Equip. e Material Permanente e Mat. Para Academia da Saúde
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.026 – Construção Ampliação e Ref. Read. Do Hospital Municipal
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.028 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.031–Aquisição Equip e Material Permanente P/Sala de Estabilização
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.032 – Aquisição de Ambulância
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE
PROGRAMA	0512 – Saneamento Básico Urbano
PROJ/ATIV	2.064– Manutenção e Encargos com o Dpto de Saneamento
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 180.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE
PROGRAMA	0512 – Saneamento Básico Urbano
PROJ/ATIV	1.037– Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastec.de Agua
NAT.DES-PESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Parágrafo único – O Crédito Adicional especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. 12 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA

LEIA-SE LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 41, Item II, Art. 42, e Art. 43 § 1º, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V, da Constituição Federal e dá Outras Providencias.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), como segue:

ORGAO	02 – Gabinete da Prefeita
UNIDADE	001 – Gabinete da Prefeita
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

ORGAO	03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

ORGAO	04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE	001 – Gabinete do Secretario
PROGRAMA	0123 – Administração Financeira
PROJ/ATIV	2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Educação
PROGRAMA	0122 – Administração Geral
PROJ/ATIV	2.022 – Manutenção e Encargos com Secretaria Educação
NAT.DESPE-SA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 21.000,00

ORGAO	07 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.042 – Manut. Encargos com o Programa Saúde da Família – PSF
NAT.DESPE-SA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	2.043 – Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal - BS
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção De Media E Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	2.051 – Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal
NAT.DESPE-SA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 9.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção De Media E Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	2.049 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal
NAT.DES-PESA	3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 250.000,00
NAT.DES-PESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

NAT.DES-PESA	3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais–Previ Municipal R\$ 27.500,00
NAT.DES-PESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 877.500,00

Art. 2º - Em decorrência das inclusões de que trata o Artigo 1º. Consideram-se inclusas na Lei nº 810/2017 – LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2018, 29 de dezembro de 2017, promovendo a respectiva compatibilização, passando ser parte integrante da Lei Municipal nº 806/2016, Lei Diretrizes Orçamentarias – LDO/2018, promovendo a respectiva compatibilização.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação de dotação, conforme segue.

ORGAO	02 – Gabinete da Prefeita
UNIDADE	001 – Gabinete da Prefeita
PROGRAMA	0003 – Administração Geral
PROJ/ATIV	1.003 – Aquisição de Veiculo
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

ORGAO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Educação
PROGRAMA	0122 – Administração Geral
PROJ/ATIV	1.007 – Construção de Laboratório de Ciências
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA	0115 – Bloco De Atenção Básica
PROJ/ATIV	1.025 – Equip. e Material Permanente e Mat. Para Academia da Saúde
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.026 – Construção Ampliação e Ref. Read. Do Hospital Municipal
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 359.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.028 – Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.031–Aquisição Equip e Material Permanente P/Sala de Estabilização
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00

PROGRAMA	0116 – Bloco De Atenção de Média e Alta Complexibilidade
PROJ/ATIV	1.032 – Aquisição de Ambulância
NAT.DES-PESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE
PROGRAMA	0512 – Saneamento Básico Urbano
PROJ/ATIV	2.064– Manutenção e Encargos com o Dpto de Saneamento
NAT.DESPE-SA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 180.000,00

ORGAO	07 – Secretarias Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Departamento de Agua e Esgoto – DAE
PROGRAMA	0512 – Saneamento Básico Urbano
PROJ/ATIV	1.037– Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastec.de Agua
NAT.DES-PESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,00

Parágrafo único – O Crédito Adicional especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT. 12 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 01 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho - MT aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do Consema nº. 085/2014.

Parágrafo único A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do Consema nº. 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

- I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;
- II - reaproveite a água utilizada;
- III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;
- IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

- I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, §3º da Lei Federal nº. 123/2006;
- II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;
- IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

Seção II

Do Licenciamento e da Autorização Ambiental de Atividades Agrossilvipastoris

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do Consema nº. 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossilvipastoris constantes na Resolução do Consema nº. 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer *jus* às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 12. As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º. Para fazer *jus* ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º. O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da 'Descrição da Atividade'.

§ 3º. O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I. A primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II. A segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III. A terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV. O protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V. A segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

VI. A terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão.

§ 4º. Em caso de inadimplência:

I. não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais.

II. não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias

III. Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

Parágrafo único. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

Seção IV

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art 13. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

Art. 14. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do Art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, atuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 Em obediência aos termos do art. 150, III, "c" da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parametros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II**Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT**

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III**CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Cíveis e Infraestrutura;

1) Obras Cíveis e infraestrutura:**1.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:**

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV**ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

Cv = Custo da hora de voo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 GRASIELLE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata deverá comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA ESCOLA URBANA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1º	GRASIELLE DIAS DE LIMA	3º

Cocalinho-MT, em 19 de Abril de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO 1.1 II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/ MF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
16. Declaração de Bens (Anexo III);
17. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);
18. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo V);
19. Declaração de desistência (Anexo VI)
20. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, cargo _____, Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens: () Não Possuo bens a declarar () Possuo bens a declarar,

conforme segue abaixo Casa, apartamento ou terreno Endereço Data da aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual Veículo Tipo Ano Data de aquisição Valor de aquisição Valor de venda atual Outros Fonte de renda.

Cocalinho, de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho, de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho, de abril de 2018.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, homologado através do Edital n.º 005/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado (a) para o cargo de _____, classificado (a) em _____º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Processo Seletivo Público.

Cocalinho, de abril de 2018.

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	79.850,00

Colider/MT, 10 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME	161.600,00

Colider/MT, 20 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 069/GP/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº. 069/GP/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: “Determina suspensão parcial da aplicação da Lei Municipal 762/2018 que concedeu o RGA e fixou o piso salarial profissional do magistério público da educação básica”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal 762/2018 para os servidores públicos efetivos que atualmente estão recebendo vencimentos acima do que determina a Lei, materializadas nas tabelas dos planos de carreiras, considerando o Nível e a Classe oriundos das Leis Municipais 500/2011, 501/2011 e 502/2011.

Art. 2º- Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Assessoria Jurídica, a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os reais valores dos vencimentos dos servidores que estão superiores aos previstos nas tabelas dos planos de carreiras em termos de nível e classe, considerando as Leis vigentes a época de cada caso e as normas pertinentes.

Parágrafo único. No procedimento Administrativo mencionado no caput deste artigo deverá ser permitida a participação dos Sindicatos diretamente interessado, na pessoa do seu Presidente ou a quem este designar.

Art. 3º- O procedimento a que se refere o art. 2º deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 19 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

Procedimento nº 23.935/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CONSULTAS AGENDADAS COM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OUTRAS UNIDADES CREDENCIADAS OU CONVENIADAS PELO SUS, NOS MUNICÍPIOS DE JUÍNA E CUIABÁ/MT E PASSAGENS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa **G. DE M. LOPES & CIA – ME** com valor total de **R\$ 1.370.880,00** (Um milhão e trezentos e setenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Colniza - MT, 20 de Abril de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 046, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 046, de 18 de Abril de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Requerimento n. 05/2018, sob protocolo nº 1307/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora ocupante de comissão Assessoria da Presidência **DAS 05**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos**, no período de 16.07.2018 a 16.08.2018.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de novembro de 2016 a novembro de 2017. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de abril de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA Nº045/2018

PORTARIA Nº045/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado como Fiscal de Contratos o Servidor Efetivo Sr. **Ilson Moraes de Oliveira**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 18 de abril de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Procedimento nº 24.159/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 DO PROCEDIMENTO Nº 24.159/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 20 de Abril de 2018.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Silvanio Alberto da Cruz, Jonhatan Bretas, Siwal Sant'Ana Soares e Nicodemo Zitkoski para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, sem ônus a realizar-se no dia 02/05/2018, com início às 08h00, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

“ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE N.001/2018”.

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 20 de abril de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Silvanio Alberto da Cruz, Jonhatan Bretas, Siwal Sant'Ana Soares, Daniel Pereira de Andrade e Nicodemo Zitkoski para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, sem ônus a realizar-se no dia 27/04/2018, com início às 08h00, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO:

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2018, SUMULA: “Altera artigo da Lei n. 742/2017 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 12 DE ABRIL DE 2018, SUMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 20 de abril de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 212/2018

TERMO DE POSSE Nº 212/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 010, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DENILSON NEGRI**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av 2.000, s/n, Bairro Jardim Imperial– CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 614.951.822-15 RG nº 00000613617 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE “PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS”** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA – SEDE “PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS”** 40 horas semanais, com a pontuação 55,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **20/04/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DENILSON NEGRI

CPF Nº 614.951.822-15

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 048/2018

CONTRATO Nº: 048/2018

DATA: 16 de abril de 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO LIMÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DA NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (558)

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 027/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/04/2018 às 09:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 022/2018, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-05**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **AMG COMÉRCIO E ASSIST.TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME E DENTAL ALTA MOGIANA – COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**.

Comodoro – MT, 20 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº: 050/2018

CONTRATO Nº: 050/2018

DATA: 16 de abril de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: G. DE. M. LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO.

DOTAÇÃO: 02.01.2.004.3.3.90.39 (6) – 02.01.2.004.3.3.90.33 (7) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (111) – 03.04.2.102.3.3.90.33 (113) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (227) – 07.06.2.275.3.3.90.33 (896) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (837) – 08.06.2.058.3.3.90.39 (468)

PORTARIA N.º 022/2017

PORTARIA N.º 022/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr(a). MARIA DAS DORES SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. MARIA DAS DORES SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1271754-1 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 871.954.881-87, efetivo(a) no cargo de ZELADORA URBANA, classe "B", nível "1", lotado(a) na DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos ., conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.02.15415P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 18 de janeiro de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2017

PORTARIA N.º 019/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr(a). IVANIR DE MAGALHAES PEREIRA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. IVANIR DE MAGALHAES PEREIRA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 853641 SSP MT, inscrito no CPF sob o n.º 912.414.991-87, efetivo(a) no cargo de ZELADORA, classe "C", nível "3", lotado(a) na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos ., conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2018.02.15419P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Outubro de 2017.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 04 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 04 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 04, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições definitivas, conforme relação anexa fixada no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listadeeditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até as 18:00 horas de 19.04.2018.

Confresa-MT, 20 de Abril de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Confresa/MT - Prova teórica

LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS*Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01)*

Nº INSC	CANDIDATO
949265	Adriana Alves Rodrigues
929631	Larissa Pio Luz
948021	Lindalva Ribeiro Da Silva
933141	Rafael Aguiar De Oliveira
944082	Esther Alves Luz
947405	Thanila Andrade Silveira
948216	Phelyppe Dias Da Silva

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05)

Nº INSC	CANDIDATO
949407	Bruna Rafaela Luz Correia
949220	Denize Tavares de Oliveira
949600	Elienay Neves De Souza Santos
948488	Evandra Silva Costa
949404	Laysla Melka Da Silva Arruda
943835	Paloma Lacerda Araujo
946983	Selma Melo Da Silva Santos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09)

Nº INSC	CANDIDATO
947715	Aparecida Brito Santana
948948	Naiane Lima Silva Costa

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20)

Nº INSC	CANDIDATO
949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24)

Nº INSC	CANDIDATO
---------	-----------

949784	Tatiane Parente Silva
944570	Juliana Antonia Moreira Camargo

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29)

Nº INSC	CANDIDATO
941922	Claudia Tavares Pereira
948061	Flavia Neves Duarte Dornela
949527	Kassia Mendes Alencar
934262	Maria Dos Anjos Coelho Carneiro

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 30)

Nº INSC	CANDIDATO
941478	Keila Cecilia Leandro Damasceno

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39)

Nº INSC	CANDIDATO
940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado
947022	Vanuzia Candido De Freitas

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60)

Nº INSC	CANDIDATO
948353	Leidiane Rosa Dias
948614	Edilson Sousa Goncalves

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62)

Nº INSC	CANDIDATO
946783	Claudia Borges Da Cruz

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63)

Nº INSC	CANDIDATO
946627	Delma Muniz Da Silva
948840	Domiro Pereira Silva

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66)

Nº INSC	CANDIDATO
949551	Lucas Moura Parlandim
947011	Marcos Gomes Silva
929970	Jaqueline De Oliveira Rezende

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69)

Nº INSC	CANDIDATO
948540	Alef Francisco De Sousa Brito
947973	Wanderson Pereira Ramos De Oliveira
946652	Sandra Aguiar Costa

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73)

Nº INSC	CANDIDATO
949506	Ana Lucia Oliveira da Cruz
944768	Aryele Gomes Rondon
948120	Franciele Da Silva Costa
947189	Genezi Teixeira Da Silva Oliveira
947893	Lucia De Fatima De Souza Araujo
947346	Solineide Canuto De Lima
947897	Alana Da Silva Sousa Nascimento

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74)

Nº INSC	CANDIDATO
945001	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira
949523	Daniel De Souza
944065	Ranna Kecidy Alves Ferreira
948561	Gessica Souto Guimaraes

Agente de Combate a Endemias - ACE

Nº INSC	CANDIDATO
930493	Abrão Vieira Da Costa
948165	Ana Alice Inacio Batista Santiago
949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos
942019	Andrea Barbosa Lima

948502	Anna Jessica Pires Nunes
948533	Antonia Dos Santos Sousa
944258	Aparecida Da Silva Almeida
944838	Aparecida Lilissany Vieira De Carvalho
947172	Beatriz Rosa Duarte
940627	Carla Cristina Souza Oliveira Santos
948572	Carlito Kamarexei Tapirape
947752	Charles Alves De Oliveira
946542	Claudiane Alves De Almeida
931884	Cristiana Bezerra Da Silva
938554	Cristielli Jorge Lima
938685	Darida Larine Ferreira Silva
935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes
946752	Ednei Campos Da Silva
949865	Eliene Batista Dos Santos
948339	Enio Gomes Santos
947141	Fernanda Vieira Silva
935009	Gabriele Goncalves De Sousa
937673	Gely Ribeiro Da Silva
933714	Helken Batista De Oliveira
935851	Ilda Pereira De Sousa Neta
948167	Iraides Alves De Souza
946629	Isadora Do Nascimento Rosa
948703	Jaciara Teixeira Pereira
947894	Jakeline Rodrigues Abreu
939158	Jandir Pereira De Sousa
947654	Jessica Martins Da Silva
947800	Jose Filho Almeida Sales
947607	Jose Francinaldo Dos Santos
945742	Josiane Parente Silva
948554	Keila Dias Dos Santos
949534	Laiane Nascimento Martins
932397	Lindalva Lima Teixeira
946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos
940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva
948605	Leidimar Felizarda De Oliveira
936056	Lorrane Evelyn Santos Lelis Gomes
949353	Lusirene Antonio Messias Miranda
934252	Luzineide Tranqueira
936505	Marcelo Alves Santos
947094	Maria Gessileide Pereira De Araujo
945690	Marisleide Saraiva Da Silva Lima
949867	Matheus Kovalski
945363	Nicimar Antonia De Jesus
941473	Paula Do Nascimento Torres
948637	Ricardo Lopes Dos Santos
934932	Rosangela Goncalves De Deus Lima
947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa
949443	Tatiele Marques Elias
933898	Tiago Machado Nascimento
946946	Valdisson Soares Macedo
948986	Vilma Pereira Sa Da Silva

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/
2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 022/2018, com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2018, às 09h00min, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 03 de Maio de 2018 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

Confresa-MT, 20 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

**PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa física para prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, acompanhando inclusive processos judiciais em que a contratante figure como parte.

Favorecido: Mário Sergio dos Santos Ferreira Junior

CPF :073.027.656-26

OAB: MT 12.622

Endereço: Avenida Brasil, 417, Vila 2000, Confresa/MT **Rua Mato Grosso 93 Centro, Confresa-MT.**

Vigência 20.04.2018 a 31.12.2018

Valor Global 24.00,00 (vinte e quatro mil reais) dividido em 08 (oito) parcelas mensais de 3.000,00 (Três Mil Reais.) por mês.

Confresa – MT 20 de Abril de 2018.

Cicero Romão Dias Braga

Presidente da PREVICON

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

EDITAL 018/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. Malaquias Joel Danielli– CPF: 828.353.221-91; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 11 - QUADRA 04–Rua Buritis - Bairro Jardim Vitória II, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 20de Abril de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

EDITAL 017/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. Sergio Zweibreicker– CPF: 460.179.841-87; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 09 - QUADRA 11–Rua do Comercio - Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 20de Abril de 2018.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem
Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Portaria 191/2017 de 17 de ABRIL de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 03/04/2018 - Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 03/04/2018 a 31/07/2018 a servidora pública municipal LARISSA CHAVES SILVEIRA, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/04/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR LEI Nº 080/2018**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REVOGA LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta no *caput* do art. 12 da Lei Complementar 057/2015 o inciso IX e a alínea c no inciso I do Parágrafo Único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

I. auxiliar administrativo;

II. agente administrativo;

III. contador;

IV. controlador Interno;

V. advogado público;

VI. agente público;

VII. ouvidor público.

VIII. Assessor jurídico.

IX. Assessor parlamentar da presidência

Art. 3º. Acrescenta no art. 14 da Lei Complementar 057/2015 o inciso IX, passando a ter a seguinte redação.

IX. Assessor parlamentar da presidência: Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura

ra em livro de protocolo; auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado; prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena conta; fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades; duplicar documentos diversos, operando máquina própria; inserir e retirar arquivos nos sites de interesse do poder legislativo, realizar procedimentos referentes à atividades parlamentar, realizar todos os atos necessários à realização de sessão plenária e reuniões concernentes aos interesses do poder legislativo, realizar todos os atos necessários para a realização de reuniões e audiências públicas dentro e fora dos limites da Câmara Municipal, realizar todos os atos necessários e consistentes a atos administrativos que não sejam de atribuídos a áreas específicas destinados a outros servidores; declinar dedicação exclusiva ao Presidente da Câmara Municipal, devendo estar disponível sempre que solicitado; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Complementar 44/2010, de 15 de abril de 2010 e outras que lhe trouxe alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 03 dias de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I QUANTIDADE DOS CARGOS EFETIVOS	
Cargo	Total
Advogado Público	01
Agente Administrativo	02
Auxiliar Administrativo	01
Agente Público	01
Contador	01
Controlador Interno	01
Total.....	07

QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Quantidade	Remuneração
Assessor Jurídico	01	-
Assessor parlamentar da presidência	01	R\$-1.500,00
Total	02	

LOTACIONAGRAMA

Cargo	Total
Advogado Público	01
Agente Administrativo	02
Assessor Jurídico	01
Auxiliar Administrativo	01
Agente Público	01
Contador	01
Controlador Interno	01
Assessor parlamentar da presidência	01
Total.....	09

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO 029/2018

Trata-se de Pedido de Recurso administrativo ao Pregão 029/2018, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**

HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT.

O recurso foi interposto pela empresa GMB FARMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.479.610/0001-76, doravante chamada PETICIONANTE, nos termos que seguem:

A peticionante INTERPOUS RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão exarada pela pregoeira ao **INABILITAR** a empresa sob a justificativa de "não constar no alvará sanitário/autorização de funcionamento (AFE) autorização para armazenar e distribuir".

Em suma, alega a peticionante que a exigência do Certidão (AFE) de armazenamento e distribuição como cumprimento da qualificação técnica exigida nas licitações é ato equivocada, que afeta o princípio da competitividade esculpida no art. 3º da lei 8666/93, restringindo o caráter competitivo do certame.

Corriqueiramente são exigidos em processos licitatórios, que tenham como objeto a aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, a exigência do certificado (AFE) para distribuir medicamentos, tal autorização para distribuição é de competência da ANVISA.

Nesse diapasão, por força do inciso IV do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações, no qual fala da qualificação técnica, o Administrador público **PODE E DEVE EXIGIR**, além daqueles arrolados na referida norma, entre os artigos 28 a 31, outros documentos para fim de aferir se tecnicamente o licitante está apto a contratar com a Administração, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial**, quando for o caso.

Destarte, se a legislação que rege determinado setor exige algumas posturas dos particulares envolvidos, como por exemplo, alvarás, certificados, registro etc, a Administração deve exigir também, a fim de resguardar o interesse público envolvido na contratação.

Ou seja, a exigência do **CERTIDÃO (AFE) PARA ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** em licitações vem sendo respaldada no dispositivo legal supramencionado, que autoriza a Administração a realizar exigências compatíveis com requisitos previstos em "lei especial".

O Poder Judiciário já se manifestou no sentido da legalidade do certificado, na oportunidade colecionamos os seguintes julgados neste sentido, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DA ANVISA. VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 1. A

exigência de apresentação do Certificado de Boas Práticas da ANVISA pelos licitantes encontra respaldo na legalidade (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), constituindo-se também em elemento configurador da precaução no trato com as questões que envolvem a saúde dos pacientes. 2. Pode configurar dano irreparável à saúde pública a aquisição de insumos médicos não seguros, e causar dano ao Erário a aquisição dos mesmos em regime de urgência, em face da suspensão da licitação. (TRF 4 – AG 200904000002474, Rel. MARGA INGE BARTH TESSLER – D.E. 25.5.2009).

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. CABIMENTO E LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. RESPEITO AO PRAZO DE OITO DIAS ENTRE O AVISO DA LICITAÇÃO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS. 1. Cabe ao Poder

judiciário a análise da legalidade das exigências feitas pela Administração em edital de licitação. 2. **As licitações são submetidas ao princípio da vinculação ao edital, que só pode ser afastado quando as exigências previstas se mostrarem desnecessárias ou ilegais. 2. Caso concreto em que não é ilegal, nem se mostra descabida, a exigência de apre-**

sentação de Certificado de Boas Práticas de fabricação como exigência para habilitação em licitação cujo objeto é aquisição de próteses para hospitais da rede pública. (Apelação Cível n. 70030652614

– RELATOR: Denise Oliveira Cezar – Diário de Justiça do dia 06/01/2010

Desta feita, a exigência nada mais é do que a concretização dos Princípios Constitucionais da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade dos Interesses Públicos, pois a exigibilidade, ora impugnada, visa a resguardar o interesse público consubstanciada na preservação da saúde coletiva, pois encontra respaldo no inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, uma vez que a Lei 9.782/1999 (que definiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criou a Anvisa) conferiu-lhe a atribuição regulamentadora e definiu que compete à União normatizar, controlar e fiscalizar produtos e substâncias de interesse para a saúde.

Assim, tenho que a empresa GMB Farma Eireli – ME não cumpriu o subitem 2.2 e os documentos relacionados ao item 9 do Edital, apresentando somente a AFE de autorização de Farmácia/Drogaria e não a AFE que **AUTORIZA** as atividades de ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR – medicamentos e correlatos, devendo ser desabilitada.

Com base nos princípios legais, em especial o que preconiza o artigo 3º, da Lei 8.666/93, após análise do recurso administrativo interposto pela GMB Farma Eireli – ME ora recorrente, apresentados, a comissão da licitação DECIDIU pela IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela licitante GMB Farma Eireli – ME e a manutenção da decisão anteriormente proferida no certame, consequentemente, mantenho a licitante inabilitada no presente Pregão.

VALERIA DE ALMEIDA

PREGOEIRA

SIMONE DANIELA CZYCZA

SECRETARIA

EDILSON VARGAS CHARNESKI

MEMBRO

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.026/2018

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU, de natureza contábil, nos termos do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º O FUMDEB- COTRIGUAÇU destina-se à manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica e à remuneração codigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3.º O Prefeito Municipal é o Ordenador de Despesa do FUMDEB- COTRIGUAÇU, o qual poderá delegar, por Decreto do Executivo, mencionada função ou competência ao Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 4.º Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU serão assim constituídos:

I - de transferências financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e regulamentada pela Lei Federal n.º 11.494/2007 e pelo Decreto Federal n.º 6.253/2007;

II - de complementação financeira da União;

III - de receitas financeiras provenientes de eventuais aplicações de recursos do FUMDEB- COTRIGUAÇU; e,

IV - de legada e doações de quaisquer origens que lhes sejam transferidas.

§ 1.º A operacionalização do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU, obedecerá às normas prescritas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - e demais normas aplicáveis.

§ 2.º O Fundo Municipal terá escrituração contábil e financeira própria, subsidiária e idêntica a do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º A escrituração contábil e financeira e a movimentação dos recursos financeiros do Fundo serão realizados pelo Setor de Contabilidade e pela Tesouraria do Poder Executivo, da forma disposta na legislação específica.

Art. 5.º O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 6.º Os recursos Municipais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 7.º Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 8.º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo Único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput*, do presente artigo, deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 9.º Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no art. 70, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1.º Até 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros recebidos, poderão ser utilizados no trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de Crédito Adicional.

§ 2.º No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

Art. 10. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*, do presente artigo.

Art. 12. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, o disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Art. 13. Havendo conflito de normas entre as do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e as constantes da presente Lei, prevalecerão aquelas sobre essas.

Art. 14. O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU terá vigência até 31 de dezembro de 2028, exceto superveniente normativa em contrário disposta na legislação federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e/ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e regulamentada pela Lei Federal n.º 11.494/2007 e pelo Decreto Federal n.º 6.253/2007, para o FUMDEB- COTRIGUAÇU no orçamento do exercício financeiro de 2018.

Art. 16. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.023/2018

“SÚMULA: RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor do credor, conforme abaixo relacionado:

[CREDOR]	CNPJ	CONTRATOS	VALOR	atualizado	R\$
=====	=====	=====	=====	=====	=====
[OI	S/A/76.535.764/0329-32]	5053087667;		5002727168]	
		5030053626;796320296			R\$
1612,19					

§1º - As despesas a que se refere esse artigo trata do serviço continuado de telefonia, prestado pela operadora OI SA, referente a competência do exercício 2016 e parcelamentos incidentes em 2017, que estavam nos restos a pagar ou empenhados, apurados pela Comissão instituída Portaria 036/2018, referendados por parecer jurídico, conforme documentos anexo, parte integrante da Lei.

§2º - Os valores atualizados poderão ter acréscimo de juros e multas incidentes até a data do efetivo pagamento, ou se por ventura houver despesas anteriores decorrentes destes contratos não apuradas, ficando previamente autorizadas o desembolso do valor devido a OI SA.

§3º - A multa e juros pagos pela Prefeitura a OI SA deverão ser ressarcidas pelo gestor que deu causa à inadimplência, autorizando a inscrição do quantum na dívida ativa do Município.

Art. 2º Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.024/2018

Desafeta área de uso comum do povo e autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Belém - o imóvel que especifica destinado à Sede de Templo Religioso e obras ecumênicas e assistenciais e dá outras providências”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua característica institucional área de uso comum do povo consistente de um terreno na quadra 6, perfazendo a **área total de 1.500,00 m2** (um mil e quinhentos metros quadrados), formando uma figura geométrica de um retângulo, com medidas de 30 metros por 50 metros, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, conforme “croqui” que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, mediante doação, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Belém -, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.410.978/0001-70, da área mencionada no artigo anterior, sem benfeitorias, com área de **1.500,00 m2** (um mil e quinhentos metros quadrados), destinado à Sede de Templo religioso, atividades ecumênicas, pastorais e serviços assistenciais em Cotriguaçu.

§ 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, podendo, para tanto, proceder a eventuais re-ratificações que impeçam o registro dominial em favor do donatário, observando o disposto na Lei 6.015/73 e as normas da Corregedoria do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do donatário.

§ 3º - Para os efeitos da doação, o terreno fica avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - O objeto da presente doação é inalienável e será destinado à construção de um Templo de sua Igreja, bem como obras assistenciais, ecumênicas e pastorais, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à donatária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a donatária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a doação, em qualquer tempo, caso a donatária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 4º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Resolvida à doação, a donatária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 27 dias do mês de março do ano de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - PROCESSO 050/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 031/2018

b) Licitação Nr.: 050/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/04/2018

e) Objeto da Licitação: para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE COTRIGUAÇU/MT."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012726 – QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTO – 10 ITENS – VALOR GLOBAL DE R\$ 32.086,00 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO DECRETO 1.174/2018

Aprova a instrução normativa 006/2009 versão 02, que regulamenta os procedimentos para concessão de adiantamentos no município de Cotriguaçu.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu Jair Klasner, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito deste Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os adiantamentos concedidos para servidores públicos de Cotriguaçu/MT, obedecerá aos procedimentos da Instrução normativa 06/2009 versão 02 e da Lei nº 284/2.002.

Art. 2º A Administração Pública, incluindo todas as Secretarias e ela vinculadas, como unidades executoras do Sistema do Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 4º Este Decreto revoga o decreto nº 132/2002 e a Instrução Normativa nº 06/2009- versão 01.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu/MT, 18 de abril de 2.018.

Jair Klasner

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

SEC. GOVERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA ADIANTAMENTO Nº 006/2009

ASSUNTO: Dispõe sobre os procedimentos para a concessão de adiantamentos e prestação de contas de adiantamentos.

VERSÃO: 02

APROVAÇÃO EM: 18 de abril de 2.018

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto nº 1.174/2018

UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

I. FINALIDADE: Dispor sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu quando do recebimento de recursos através de adiantamento, nos termos da Lei Municipal nº 284/2.002 e da Lei nº 4.320/1.964. II. ABRANGÊNCIA: Abrange todos os órgãos do Município bem como da Administração Indireta. III. BASE REGULAMENTAR:

A presente Instrução Normativa tem como base regulamentar a Lei nº 284/2.002 e a Lei nº 4.320/1964.

IV. RESPONSABILIDADES: DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: Promover discussão técnica com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho. Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas. DAS UNIDADES EXECUTORAS: Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração. Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa mudanças que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, tendo como objetivo aperfeiçoar os trabalhos e aprimoramento do controle. As Unidades Executoras são todas as unidades envolvidas no processo, sendo de sua responsabilidade manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, para o fiel cumprimento da mesma; V. OBJETIVO: Esta Normativa tem como objetivo orientar e normatizar o pagamento de adiantamentos para os servidores públicos e agentes políticos bem como a devida Prestação de Contas. VI. DOS PROCEDIMENTOS:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa consolidar orientações e procedimentos a serem adotados, na execução das despesas mediante o regime de adiantamento, pelos órgãos da administração Direta do Município de Cotriguaçu.

Art. 2º - A concessão de adiantamentos para os servidores públicos do município de Cotriguaçu será nos termos da Lei nº 284/2.002 e da presente Instrução Normativa, devendo em todo o caso observar ainda a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesa que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Serão liberados adiantamentos para custear pequenas despesas emergenciais das secretarias e adiantamentos para custear despesas com viagens de funcionários a serviço do município.

Art. 5º - Não será concedido adiantamento para o servidor que tenha em seu alcance adiantamento sem a devida prestação de contas.

VII. DOS ADIANTAMENTOS PARA VIAGEM: Art. 6º - O servidor público quando em viagem poderá solicitar adiantamento para as seguintes eventuais despesas: I – Material de Consumo para atender situações de emergência; II – De pequeno valor e de pronto pagamento (pedágio, estacionamento); III- Extraordinários e urgentes mediante justificativa; IV – Combustível; V – Serviços de borracharia, mecânicos ou elétricos para os veículos públicos quando em viagem; VI – Passagens ou despesas para transporte; VII- Hospedagem nos distritos do município; VIII- Diárias e ajudas de custo; IX – Outros serviços urgentes mediante justificativa; Art. 7º - A aplicação do adiantamento não poderá divergir das finalidades constantes na presente Instrução Normativa. Art. 8º - O adiantamento será depositado na conta do servidor solicitante antes da ocorrência da despesa. VIII. DOS ADIANTAMENTOS PARA PEQUENAS DESPESAS EMERGENCIAIS: Art. 9º - São consideradas despesas emergenciais (miúdas e de pronto pagamento), as despesas que se realizarem com: I – Despesas com correios, postagens e encomendas, transportes urbanos, pequenos concertos, encadernação avulsa, fotocópias, impressos, em quantidade restrita ou de pequeno vulto para consumo imediato. II - Despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada. § 1º - Considera-se como despesa de pequeno vulto, aquelas despesas cujo valor não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. III - Despesas judiciais. IV - Despesas com representação eventual. V - Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas. VI - Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura, desde que devidamente justificada. IX. NÃO SE FARÁ ADIANTAMENTO NOS SEGUINTE CASOS: Art. 10 - É vedado realizar, pelo regime de adiantamento, as seguintes despesas:

I - para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;

II - a servidor público ou agente político municipal responsável por 02 (dois) adiantamentos;

III – a responsável por adiantamento com prazo de prestação de contas vencido;

IV - a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação de regularização de prestação de contas;

V - a servidor público municipal com férias ou licença programadas para o mês subsequente.

VI – Despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto;

VII – Para compras de equipamentos de uso permanente;

VIII – Com serviços de terceiros e com a aquisição de materiais que possam ser atendidos mediante contrato formal;

IX – Para aquisição emergencial de material de consumo ou de serviço quando da ausência de planejamento da despesa.

X. DA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO Art. 11 - O pedido de adiantamento deve ser solicitado através de formulário próprio (Anexo I), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, os seguintes requisitos: I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento; II - importância solicitada em valor numérico e por extenso; III - finalidade para o que se destina, com identificação da espécie da despesa; IV - dotação orçamentária; V - prazo para aplicação; Art. 12 - O pedido de adiantamento será formulado para a (o) Secretária (o) Municipal de Administração que deverá autorizar a realização do mesmo. XI. DO PRAZO DE APLICAÇÃO

Art. 13 - O prazo de aplicação não poderá exceder o dia 28 de cada mês, salvo situações excepcionais devidamente justificadas na solicitação de adiantamento.

§ 1º É vedada a prorrogação do prazo de aplicação. Não havendo a aplicação até o final do prazo estabelecido, o valor não aplicado deverá ser devolvido aos cofres públicos.

§ 2º Nenhum adiantamento poderá ter sua prestação de contas postergada para o exercício seguinte.

XII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADIANTAMENTOS Art. 14 - O servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período para aplicação efetuar a devida prestação de contas do adiantamento no Depar-

tamento Responsável. § 1º Para cada adiantamento deverá ser elaborada uma prestação de contas. Art. 15 - A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio (Anexo II), preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá os seguintes documentos: I - Balancete de prestação de contas, do qual constará: a) nome do servidor público ou agente político municipal responsável; b) número do empenho e respectivos dados; c) o valor adiantado; d) classificação da despesa; e) Relação das despesas realizadas, discriminadas em ordem cronológica, com nome do fornecedor, valor, número da nota fiscal e data da referida nota fiscal; f) saldo a devolver, quando houver; g) data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento. II - cópia da Nota de Empenho, referente à parcela do recurso recebido; III - documentos comprobatórios das despesas realizadas (Nota Fiscal); a) Para despesa com borracharia quando realizadas nas estradas ou rodovias poderá ser aceito o recibo de prestação de serviço, desde que no mesmo conste a data da prestação de serviço, o CPF, o nome e o endereço do prestador, o valor do serviço prestado, constar ainda o nome e o CNPJ da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a assinatura do prestador de serviço no recibo; b) Não será aceito recibo no caso de compra de material de consumo, hospedagem nos distritos do município ou nos serviços em que o fornecedor é obrigado a elaborar a Nota Fiscal; c) Será aceito recibo de prestação de serviço, quando o serviço for executado por pessoa física, nesse caso deverá o prestador efetuar o recibo em nome da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, constar ainda no mesmo o número do CNPJ da Prefeitura, o CPF do prestador de serviço, o valor e o serviço prestado e o endereço do prestador; d) No caso de passagens a mesma servirá como comprovante da realização de despesa devendo o servidor anexar a passagem original na prestação de contas; e) Quando o fornecedor não for obrigado a emitir Nota Fiscal, poderá o mesmo elaborar o recibo de prestação de serviço desde que no mesmo conste as seguintes informações: a data da prestação de serviço, o nome da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, o CNPJ da Prefeitura, o CPF do prestador de serviço, o valor, o serviço prestado e o endereço do prestador; f) Em todos os demais casos o documento válido para comprovar a despesa será a Nota Fiscal emitida em Nome da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu; g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. IV - Cópia da DAM ou da Transferência Bancária comprovando a devolução dos recursos aos cofres públicos; § 1º Em cada documento constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento das mercadorias adquiridas ou da prestação dos serviços. § 2º O servidor ou agente político deverá entregar a prestação de contas para o servidor responsável pela análise do referido adiantamento. XIII. DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 16 - Toda prestação de contas deverá ser analisada e aprovada pela (o) responsável pela análise da prestação de contas, que deverá ser designada através de portaria do chefe do poder executivo. § 1º - A (o) responsável por analisar as prestações de contas do adiantamento deverá efetuar a análise dos adiantamentos no prazo de 10(dias) após a realização da prestação de contas. § 2º - A (o) responsável pela análise da prestação de contas deverá elaborar o relatório de aprovação ou não do adiantamento em análise, devendo se for o caso notificar o servidor para que o mesmo apresente as devidas justificativas. § 3º - Caso a prestação de contas realizada esteja conforme o disposto na presente normativa a mesma será aprovada. XIV. DA NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 17. Os comprovantes que não se revestirem dos requisitos legais e os pagamentos efetuados em desacordo com a finalidade a que se destinou o adiantamento serão glosados. §1º - Na hipótese de glosa parcial ou total, considerar-se-á em alcance o servidor e/ ou agente político, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade. §2º - Da decisão do dirigente do órgão ou entidade, que ordenar a glosa cabe ao servidor e/ou agente político, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, recurso, administrativo ao Ordenador de Despesas. §3º - Esgotado o prazo sem que o servidor e/ou agente político tenha recolhido a importância glosada ou interposto o recurso, o Ordenador da Despesa o notificará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recolher aos cofres públicos o valor atualizado da glosa. §4º - A importância glosada recolhida nos termos do parágrafo anterior, ou o provimento do recurso descaracterizará o alcance, dando-se como liquidada a comprovação do adiantamento. §5º - Quando, no processo de comprovação de adiantamento, houver glosa ou denegação do recurso administrativo, a Seção de Contabilidade só baixará a responsabilidade mediante a prova de recolhimento integral aos cofres públicos da importância glosada. § 6º - Serão consideradas irregulares as prestações de contas: I - com documentação incompleta e/ou que não ofereça condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos; II - com documentação que evidencie que a aplicação foi efetuada de forma diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado; IV - cujo valor aplicado esteja acima do valor de mercado. XV. RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS

Art. 18 - O valor não utilizado ou que tenha motivo de glosa deverá ser devolvido aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 19 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído. Art. 20 - A restituição do saldo de adiantamento será contabilizada da seguinte forma: § 1º - como anulação de despesa, quando ocorrer no mesmo exercício financeiro; § 2º - como indenização, quando ocorrer após o exercício financeiro. XVI. DA AUDITORIA PELA CONTROLADORIA Art. 21 - Após o parecer da (o) responsável por analisar a prestação de contas conforme o art. 16, o processo deverá ser arquivado no departamento de contabilidade. Art. 22 - A Controladoria poderá analisar os processos de concessão de adiantamento através do método de amostragem e emitir o parecer final sobre o referido processo. § 1º As pendências de prestações de contas e irregularidades constatadas serão acompanhadas através das cópias das notificações encaminhadas para a Controladoria. XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 24 - A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional, e poderá sujeitar os agentes que procederem indevidamente à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 25 - A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento de despesas consideradas irregulares, sujeitará o responsável à responsabilização pelo valor, que será caracterizada através de processo de tomada de contas especial, a ser desenvolvido conforme normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 26 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- a) Anexo I - modelo padronizado de formulário para pedido de adiantamento;
- b) Anexo II - modelo padronizado de formulário para prestação de contas;

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 28. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de abril de 2018.

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.025/2018**

Dispõe sobre alteração da Lei, nº 989/2017, em face do artigo nº 133 da Lei Orgânica, aprovado pela Emenda nº 001/2015, que instituiu no ordenamento tributário municipal, hipótese de exclusão do crédito tributário através de isenção fiscal relativamente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica substituído pelo anexo I desta Lei, DEMOSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, constante da Lei nº 989/2017, conforme determina o inciso V, §2º do art. 4º da lei de responsabilidade Fiscal – LRF.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 27 dias do mês março de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.021/2018**

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,000 (Cinco Mil Reais), a ser pago em parcela única até o dia 10 do mês de março do corrente ano, em favor da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.581/0001-40, para aquisição de materiais, visando melhorias a estrutura física do Prédio, assegurando assim, maior autonomia na realização de uma série de ações e atividades que incluem, reforma, pintura e adaptação de instalações elétricas, para propiciar condições de acessibilidade a pessoa com deficiência.

§1º. Será considerado inexistente o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a aquisição de materiais, visando melhorias a estrutura física do Prédio, assegurando assim, maior autonomia na realização de uma série de ações e atividades que incluem, reforma, pintura e adaptação de instalações elétricas, para propiciar condições de acessibilidade a pessoa com deficiência;

§3º. A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.581/0001-40, deverá apresentar o plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.581/0001-40, realizar a prestação de contas do

valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.581/0001-40, deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a atender aos repasses a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.581/0001-40. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Parágrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Fevereiro de 2018

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.022/2018**

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Organização Social, sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado à Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, JAIR KLASNER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Organização Social sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do

município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos termos da legislação vigente no país.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pela Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação são:

I. Articulação junto aos governos Estadual e Federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município; II. Incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município; III. Mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 4º. A Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação deverá representar os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. É reconhecidamente instituição de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidade capaz de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de COTRIGUAÇU/MT:

Art. 5º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a **Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 6º. Os valores referentes às unidades serão definidos pela Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 05 – Sec. Finanças

Unidade: 1 – Divisão Financeira

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 10 – Programa de Gestão e Manutenção Municipal

Recurso: 1000

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão e Manutenção das Finanças.

Art. 8º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas a Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de COTRIGUAÇU/MT e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.737/2018)

Órgão Solicitante: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Pesquisa de Opinião Pública, visando atender a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, sobre a prestação dos serviços públicos delegados no Município de Cuiabá e seus Distritos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 09/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.454/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leitores biométricos de digital, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para implantação do Sistema Biométrico de Controle de Frequência via Web.

LOTE 01

Empresa Vencedora: R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO ME.

Valor Total de R\$ 226.493,85 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO ME.

Valor Total de R\$ 75.248,37 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Adjudico e Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.454/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leitores biométricos de digital, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para implantação do Sistema Biométrico de Controle de Frequência via Web.

LOTE 01

Empresa Vencedora: R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO ME.

Valor Total de R\$ 226.493,85 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO ME.

Valor Total de R\$ 75.248,37 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"Menor Preço por Lote"**, realizada no dia **13/04/2018** às 08:00 horas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1), (PSF 2) E (PSF 3) MUNICIPAIS**; sagraram-se vencedoras do presente certame, as seguintes empresas:

1) **SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA ME – CNPJ: 15.764.134/0001-56** – com proposta no valor total de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)** – LOTE 01;

2) **A. G. O. R. BARROS – CNPJ: 29.871.221/0001-17** – com proposta no valor total de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)** – LOTE 02;

3) **MED VIDA CONSULTAS MÉDICAS EIRELLI - ME – CNPJ: 28.133.487/0001-08** – com proposta no valor total de **R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)** – LOTE 03;

Denise/MT, 20 de Abril de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeir

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"Menor Preço por Lote"**, realizada no dia **16/04/2018** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT**; sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **P. B. PEREIRA ME – CNPJ: 11.649.177/0001-30** – com proposta global no valor de **R\$ 107.814,00 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais)**.

Denise/MT, 20 de Abril de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2018**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 05/04/2019

CONTRATADO: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/
SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME, inscrita no CNPJ nº: **21.445.783/0001-97**, que sagrou-se vencedora nos itens de nº **47065, 47062 e 47054** do certame, com o valor total de **R\$ 23.508,00 (Vinte e três mil e quinhentos e oito reais)**.

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: **03.209.573/0001-18**, que sagrou-se vencedora nos itens de nº **47057, 47073 e 47066** do certame, com o valor total de **R\$ 12.631,20 (Doze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, inscrita no CNPJ nº: **10.226.940/0001-57**, que sagrou-se vencedora nos itens de nº **47072, 47056, 47079, 47063, 47061, 47059, 47058, 47055 e 47074** do certame, com o valor total de **R\$ 11.830,80 (Onze mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

HAROLDO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº: **23.860.926/0001-52**, que sagrou-se vencedora nos itens de nº **47060, 47064 e 47078** do certame, com o valor total de **R\$ 6.835,20 (Seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER – ME, inscrita no CNPJ nº: 10.426.697/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 47080 e 47075 do certame, com o valor total de **R\$ 5.275,20** (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Diamantino – MT, 20 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2018, estará **REABRINDO** o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**. Pelo motivo de no ato da sessão não ter comparecido nenhum interessado. Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 04/05/2018. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 20 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

CNPJ nº: 03.209.573/0001-18

Valor total da ata: **R\$ 12.631,20** (Doze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

CNPJ nº: 21.445.783/0001-97

Valor total da ata: **R\$ 23.508,00** (Vinte e três mil e quinhentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HAROLDO ALVES DE LIMA

CNPJ nº: 23.860.926/0001-52

Valor total da ata: **R\$ 6.835,20** (Seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME

CNPJ nº: 10.226.940/0001-57

Valor total da ata: **R\$ 11.830,80** (Onze mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 05/04/2019

CONTRATADO: MANOEL LOUREIRO NETO EIRELLI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER – ME

CNPJ nº: 10.426.697/0001-10

Valor total da ata: **R\$ 5.275,20** (Cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE

Identificação: Pregão Presencial nº 003/2018

Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Área de Saneamento, Incluindo Conversão de dados, Implantação e Treinamento, e Instalação e Manutenção de Softwares de Gestão em Água e Esgoto, conforme descrito no Anexo 01 do edital,

Data: 02/05/2018

Horário: início do credenciamento às **08h00min** e às **08h30min** abertura do Pregão.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT, sito a Avenida Cuiabá, nº 143, centro, onde será realizada a abertura desta licitação.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 19 de Abril de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 027/2017 – CRISTIANE MARTINS ROCHA – DATA: 02/04/2018

Dom Aquino – MT.

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 082/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município das seguintes obras:

- Contrato nº 045/2014 - Construção de Unidade Básica de Saúde – USB 04 – Bairro Ituberaba;

- Contrato nº 047/2014 – Construção de calçadas ecológicas;

- Contrato nº 048/2014 – Sinalização Vertical e Horizontal nas vias urbanas de Dom Aquino;

- Contrato nº 049/2014 – Revitalização e Reforma das Praças Clodoaldo Alves dos Santos, Isidoro Rodrigues de Araujo e Otavio Ribeiro Campos;

- Contrato nº 007/2015 – Cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Renato Dias Coutinho;

- Contrato nº030/2017 – Elaboração de Mapas com coordenadas das ruas; sondagem subleito, do município de Dom Aquino;

- Contrato nº 036/2017- Licenciamento Ambiental de Ruas e Avenidas do Município de Dom Aquino;

- Contrato nº 038/2017 – Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas do município de Dom Aquino;

- Contrato nº 011/2018 – Reforma do Centro de Convivência do idoso – CCI;

- Contrato nº 012/2018 – Reforma e revitalização da Praça Emanuel Pinheiro;

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar as obras acima descritas.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2018.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, torna público que nos precisos termos do art. 24 II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets conforme descrição e quantidade abaixo descritas:**

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR (R\$)	
			VLR. UN.	TOTAL
20	UNID	TABLET TELA DE 7 POLEGADAS DE 1º LINHA	326,25	6.525,00

Feliz Natal - MT - em 20 de Abril de 2018.

ELAINE HEEMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de Abril de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, REGISTRO DE PRE-

ÇOS N°. 005/2018, tendo como objeto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE E SERVIÇOS DE ARTE VISUAL.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SILVIA LETICIA GONCALVES RODRIGUES-05844824180** foi vencedora do(s) item(ns): 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos), 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 003, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), 006, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), 007, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), 010, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), 012, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), 015, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), 016, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 017, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 018, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 019, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), a empresa: **KAMILLA REGINA PULICENO 04371668135** foi vencedora do(s) item(ns): 004, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais), 005, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), 008, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), 009, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), 011, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), 013, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), 014, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais): 020, por apresentar menor preço unitário no valor de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Feliz Natal – MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Processo Administrativo 026/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA**, referente à contratação do espetáculo **"DI PAULLO & PAULINO"** a ser realizado no dia 18 de Agosto de 2018 nas no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 9ª Feira Cultural.

Valor total contratado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma: **P S FABRE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60, representado pelo Sócio o Senhor PEDRO SIDINEI FABRE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 882.402-9 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF n.º 385.996.199-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves 4935 – Bairro Parque Shangri-la, CEP 78.280-000 Mirasol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de BOMBA INJETORA E PARTE HIDRAULICA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS para manutenção da frota de veículos municipal, para que não exista Prejudicação nos serviços com grande demanda, tais como, manutenção de vias públicas, transportes na área de saúde e Educação, obras de manutenção de infra-estrutura em geral, entre outros.

VALOR: A contratação e no valor global de R\$ 29.690,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0120 – Transferencia de Convênios - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2.071 – Manut. e Encargos com o Programa PNATE – Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 362 – Ensino Médio

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos com programa PNATE - Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0015 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 04 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0021 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com programa PNATE - Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 05 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 05 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 0122 – Fethab

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 05 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria Municipal De Obras Publ. E Serv. Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0016 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0020 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 1010 – Transferência de Recursos SUS – Estado

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF - Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0051 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária

Recurso: 0020 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Programa Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica

Recurso: 0016 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica

Recurso: 0020 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 09/03/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.051/0001-37 estabelecida a Avenida 15 de Novembro,º 734, bairro Centro Sul em Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Proprietário Luis Fernando Provenzano de Souza, brasileiro, portador do RG nº 15045820 SSP/MT e do CPF nº 008.253.171-42.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto e finalidade a contratação de pessoa jurídica, objetivando a Aquisição de Armarinhos e Aviaamentos para atender a Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS, LOTE 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11 E 13, DO EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, que se tornam parte integrante deste contrato.

VALOR: O Preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.

Unidade	Especificações	Quantidade	Marca	Preço Unit. Registrado
Caixa	Agulha De Barbante Nº. 2,5 (Tipo: Telanipo; Igual Ou Similar) Caixa Com 50 Unidades (02-22-00913)	105,00	ARANHA	3,50
Unidade	Agulha De Barbante Nº. 3,0 (Tipo: Telanipo; Igual Ou Similar)	90,00	ARANHA	3,50
Unidade	Agulha De Barbante Nº. 4,0 (Tipo: Telanipo; Igual Ou Similar)	40,00	ARANHA	3,50
Pacote	Agulha De Máquina Costura 2020, Nº 11, C/ 10 Und (Tipo: Singer; Igual Ou Similar)	5,00	SINGER	7,42
Unidade	Agulha De Máquina Nº 11	100,00	SINGER	0,75
Unidade	Agulha De Máquina Nº 14	100,00	SINGER	0,75
Par	Agulha De Tricô Nº 5	20,00	CIRCULO	7,89
Unidade	Agulha P/ Máquina De Costura Nº14	20,00	SINGER	0,75
Caixa	Agulha Para Bordado, Aço Niquelado Tam. 18, 22, 24, 26 Caixas Com 10 Unidades	6,00	CORRENTE	7,50
Caixa	Agulha Sem Ponta Nº 26 Caixas Com 10 Unidades	16,00	CORRENTE	7,50
Unidade	Agulheiro C/ Agulhas De Costuras, Contendo 19 Agulhas E 01 Passador De Linhas	30,00	BLESSED	1,85
Caixa	Alfinete Cabeça Em Plástico Cx C/ 50 Und.	20,00	IARA	8,80
Caixa	Alfinete De Cabeça Aço Nº 24 Embalagens C/ 50 Gr	30,00	IARA	7,25
Caixa	Alfinete De Cabeça Aço Nio Nº29 Caixa Com 10 Unidades	70,00	IARA	7,25
Caixa	Alfinete Segurança Nº 01, C/ 100 Und (Tipo: Ricsen; Igual Ou Similar)	9,00	TRADER	5,81
				2.356,19
Unidade	Barbante Colorido Nº 04, C/ 700 Gr (Tipo: Fial; Igual Ou Similar)	120,00	ROMA	15,76
Unidade	Barbante Colorido Nº 06, C/ 700 Gr (Tipo: Fial; Igual Ou Similar)	190,00	ROMA	15,76
Unidade	Barbante Colorido Nº 08, C/ 700 Gr (Tipo: Fial; Igual Ou Similar)	90,00	ROMA	15,76
Unidade	Barbante Crú 4/6, C/ 704 Mts (Tipo: São João; Igual Ou Similar)	90,00	ROMA	18,84
Rolo	Barbante De Algodão Cru 4/8 Rolos Com Mínimo 800 Gr	140,00	ROMA	14,84
Metros	Bordado C/ Passa Fita 13,70 Metros 2cm	50,00	CIRCULO	26,41
Rolo	Fita De Cetim Nº01 Rolos Com 100 Mts Cores Variadas	83,00	CIRCULO	14,60
Rolo	Fita De Cetim 1cm De Largura Em Cores Variadas Rolo Com 100 Mts	70,00	CIRCULO	28,72

Rolo	Fita De Cetim Nº 03, 14 Mm Com 10 Mts - Cores Variadas	60,00	CIRCULO	4,59
Rolo	Fita De Cetim Nº 0, 4 Mm C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: Progresso; Igual Ou Similar)	210,00	CIRCULO	2,46
Rolo	Fita De Cetim Nº 01, 7 Mm C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: Progresso; Igual Ou Similar)	400,00	CIRCULO	2,46
Unidade	Fita De Cetim Nº 02, 9 Mm C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: Progresso; Igual Ou Similar)	380,00	CIRCULO	2,93
Unidade	Fita De Cetim Nº 05, 21 Mm C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: Progresso; Igual Ou Similar)	200,00	CIRCULO	5,77
Unidade	Fita De Cetim, Nº 01 Peças C/ 10 Mts Cores Variadas	80,00	CIRCULO	2,46
Unidade	Fita De Juta Cores Variadas	50,00	PROGRESSO	12,80
Rolo	Fita De Seda Cores Variadas Rolo 10 Metros	83,00	CIRCULO	2,93
Unidade	Fita Dupla Face, Em Papel Siliconizado (Antiaderente) Tratado De Ambos Os Lados Tamanho 16mm X 30m. Embalagem Em Rolo C/ Dados Do Fabricante E Identificação Do Produto.	10,00	ADELBRAS	6,59
Unidade	Fita Floral P/ Flor - Cores Variadas (Tipo: Green Diamond; Igual Ou Similar)	36,00	DEMETRIOS	3,95
Novel	Linha De Crochê Grossa Cores Variadas Similares Ou Igual A Camila 1.000 Mts	30,00	CIRCULO	15,91
Novel	Linha De Bordar Anchor Nº 08 Cores Variadas	120,00	CORRENTE	2,90
Unidade	Linha De Bordar Meadas C/ 22mts, 100% Algodão - Cores Variadas (Tipo: Anchor; Igual Ou Similar)	900,00	CORRENTE	5,04
Unidade	Linha De Bordar P/ Vagonite 100% Algodão Em Novelo - Cores Variadas (Tipo: Anchor; Igual Ou Similar)	450,00	CORRENTE	5,04
Unidade	Linha De Bordar Ponto Cruz Meadas C/ 08 Mts, 100% Algodão - Cores Variadas (Tipo: Anchor; Igual Ou Similar)	300,00	CIRCULO	2,25
Unidade	Linha De Costura Cone - Cores Variadas, 1820 Mts (Tipo: Xik; Igual Ou Similar)	120,00	CIRCULO	4,28
Unidade	Linha De Lã, 100 Gr - Cores Variadas (Tipo: Club; Igual Ou Similar)	345,00	PARAMOUNT	11,32
Unidade	Linha De Nylon 0,35 (Pesca) 120 Mts (Tipo: Araty; Igual Ou Similar)	150,00	MAZZAFERRO	5,71
Unidade	Linha De Seda Fina, 500 Mts - Cores Variadas (Tipo: Princesinha; Igual Ou Similar)	90,00	INCOMFIO	4,70
Unidade	Linha De Costura Na Cor Branca Em Cone C/No Mínimo 2500 Mts	70,00	SETTA	15,90
Unidade	Linha P/ Costura Cone 2500 Mts Cores Variadas	70,00	SETTA	15,90
Unidade	Linha P/ Crochê 100% Algodão, 1000 Mts - Cores Variadas (Tipo: Clea; Igual Ou Similar)	140,00	CIRCULO	15,90
Unidade	Linha Para Bordar Meadas, Com 08 Mts. Cores Variadas	100,00	CIRCULO	2,50

Unidade	Linha Para Bordar N08, Com 85 Mts. Cores Variadas	40,00	CORRENTE	9,65
Unidade	Passa Fita 100% Algodão, Comp. 13,7 Mts Larg. 2cm (Tipo: Trader; Igual Ou Similar)	100,00	CIRCULO	13,1781
Rolo	Arame Fino Colorido P/ Artesanato - Rolo C/ 10 Metros	25,00	PUPPETS	4,67
Unidade	Base Acrílica 37 MI	100,00	ACRILEX	3,56
Unidade	Clareador P/ Tecido Incolor 250 MI, Composição: Resina De Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos Solventes, Aditivos E Conservantes (Tipo: Acrilex; Igual Ou Similar)	50,00	ACRILEX	18,57
Unidade	Cola De Silicone Embalagem C/ 100 MI. Embalagem C/ Dados Do Fabricante E Data De Fabricação	30,00	CIRCULO	7,61
Caixa	Cola P/ E.V.A. 90 Gr, C/ 6 Und (Tipo: Maripel; Igual Ou Similar)	50,00	GR QUIMICA	24,18
Unidade	Cola P/ Tecido Embalagem C/ 100 Gr	60,00	ACRILEX	8,20
Unidade	Cola Permanente, 250 Gr (Tipo: Acrilex; Igual Ou Similar) Ind. Brasileira	47,00	ACRILEX	26,00
Unidade	Pistola Cola Quente Grande P/ Bastão Grosso (Tipo: Western; Igual Ou Similar)	12,00	ARANHA	26,50
Unidade	Pistola Cola Quente Grossa	18,00	ARANHA	26,50
Unidade	Solvente Ecosolv Para Diluir Tinta Oleo Acrilex 100ml	200,00	ACRILEX	9,25
Unidade	Solvente P/ Artesanato 100 MI (Tipo: Acrilex; Igual Ou Similar)	60,00	ACRILEX	12,16
Pacote	Palito Madeira P/ Pico-lé, Com No Mínimo 10cm De Comprimento Em Pacote Contendo 100 Unidade.	10,00	THEOTO	4,53
Unidade	Botão Para Camisa Diversos Tamanhos E Formatos P - M - G	500,00	COROZITA	0,24
Unidade	Elásticos Nº 8 Pç Com 10 Mts	70,00	REAL	4,56
Pacote	Laço P/ Presente Nt26004 C/ 10 Und (02-22-01168)	50,00	VMP	6,14
Unidade	Sianinha 100% Viscose, Larg. 05 Mm, C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: São José; Igual Ou Similar)	90,00	SÃO JOSÉ	8,96
Unidade	Sianinha 100% Viscose, Larg. 11 Mm, C/ 10 Mts - Cores Variadas (Tipo: São José; Igual Ou Similar)	250,00	SÃO JOSÉ	20,33
Unidade	Viés De Cetim 25 Mm, C/ 20 Mts - Cores Variadas (Tipo: Cinderela; Igual Ou Similar)	260,00	CINDERELA	18,77
Unidade	Viés Liso 100% Algodão, Larg. Inicial, 24 Mm X Larg. Ext. 12 Mm, C/ 20 Mts - Estampado (Tipo: Destak; Igual Ou Similar)	220,00	PERIPAN	10,38
Unidade	Viés Liso 100% Algodão, Larg. Inicial, 35 Mm X Larg. Ext. 23 Mm, C/ 20 Mts - Cores Variadas (Tipo: Destak; Igual Ou Similar)	250,00	PERIPAN	8,65
Rolo	Viés Tricoline 100% Algodão, Larg. Inicial, 24 Mm X Larg. Ext. 12mm, C/ 20 Mts - Estampado (Tipo: Tijuca; Igual Ou Similar)	250,00	PERIPAN	10,38
Rolo	Viés Tricoline 100% Algodão, Larg. Inicial, 35 Mm X Larg. Ext. 23mm, C/ 20 Mts - Estampado	230,00	PERIPAN	14,74

	(Tipo: Tijuca; Igual Ou Similar)			
Unidade	Viés Xadrez 100% Algodão, Larg. Inicial, 24 Mm X Larg. Ext. 12 Mm, C/ 20 Mts (Tipo: Destak; Igual Ou Similar)	150,00	PERIPAN	10,38
Unidade	Ziper De Nylon, Medindo 15cm	100,00	LULITEX	0,3904
Unidade	Toalha De Banho Branca 100% Algodão	150,00	ATLANTICA	21,90
Unidade	Toalha De Banho, 100% Algodão, 70 X 1,40cm (Tipo: Karsten; Igual Ou Similar)	220,00	ATLANTICA	21,90
Unidade	Toalha De Lavabo P/ Bordar 100% Algodão, 30 X 45cm (Tipo: Dholer; Igual Ou Similar)	300,00	ESTILOTEX	2,37
Unidade	Toalha De Mão (Escolar), 75% Algodão, 24 X 40cm (Tipo: Estilote; Igual Ou Similar)	200,00	ESTILOTEX	1,84
Unidade	Toalha De Rosto P/ Bordar 100% Algodão, 49 X 80cm (Tipo: Karsten; Igual Ou Similar)	200,00	GROH	8,64
Metros	Lese Branca/Amarela Para Manta (Tipo: 100% Algodão, Tecido Nacional)	600,00	CHARMY	12,7764
Metros	Tecido Brim Acetinado Fino	130,00	GUIA TEXTIL	30,53
Metros	Tecido Canhamo Fino 100% Algodão, Larg. 40cm	90,00	TRILONA	22,74
Metros	Tecido Cãhamo Fino, 100% Algodão, Larg. 1,40 Cm - Cores Variadas (Tipo: Karsten; Igual Ou Similar)	90,00	TRILON	22,74
Metros	Tecido De Algodão Cores Variadas	110,00	PERIPAN	18,16
Metros	Tecido De Cetim Cores Variadas	110,00	ADAR	8,40
Metros	Tecido De Chitao Varias Estampas	110,00	MASCARENHAS	9,54
Metros	Tecido Em Algodão P/ Confeccionar Pano De Prato	360,00	SANTA MARGAR	9,15
Metros	Tecido Estamine Para Bordar Ponto Cruz, 100% Algodão Largura 1,40cm	90,00	SANTA MARGAR	21,82
Metros	Tecido Etamine P/ Bordar Ponto Cruz, 100 % Algodão, Larg. 1,40 Cm (Tipo: Karsten; Igual Ou Similar)	80,00	SANTA MARGAR	21,82
Metros	Tecido Gorgurão Para Cortina Na Cor Verde Claro.	90,00	FAVERO	42,08
Metros	Tecido Lençol Percal 200 Fios, 100 % Algodão, Larg. 2,80 Cm - Cores Variadas (Tipo: Dholer; Igual Ou Similar)	400,00	TEXANA	28,53
Metros	Tecido Oxford Em Cores Variadas 1.40 Largura	60,00	ADAR	7,82
Metros	Tecido P/ Bordar Vagonite, 100 % Algodão, Larg. 1,40 Cm (Tipo: Karsten; Igual Ou Similar)	200,00	ESTILOTEX	30,53
Metros	Tecido P/ Vagonite C/ 1,40 M De Largura Branco	50,00	ESTILOTEX	30,54
Metros	Tecido Pano De Prato 100% Algodão Alveado, Larg. 70 Cm (Tipo Estilote; Igual Ou Similar)	1.800,00	SANTA MARGAR	9,20
Metros	Tecido Patchwork, 100% Algodão, Larg. 1,40 Cm - Cores Variadas (Tipo: Estilote; Igual Ou Similar)	740,00	PERIPAN	21,87
Metros	Tecido Seda Em Diversas Cores	100,00	CASSIA NAHAS	27,98
Metros	Tecido Tricoline Amaciado Estampado, 100%	150,00	PERIPAN	21,87

	Algodão, Larg. 1.50 Cm (Tipo: Cataguases; Igual Ou Similar)			
Metros	Papel Carbono Plastificado, Cor Azul, Formato 22x33cm. Cx Com 100 Unidades	40,00	TRIS	78,46
Metros	Papel Carbono Plastificado, Cor Preta, Formato 22x33cm. Cx Com 100 Unidades.	30,00	TRIS	78,46
Metros	Papel Celofane Cores Variadas	40,00	PACKPEL	1,33
Metros	Papel Crepom Nas Dimensões 2,0 X 0,48m, Cores Variadas	100,00	VMP	1,94
Metros	Papel De Seda Cores Variadas	20,00	VMP	0,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Código Reduzido: 199

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.042 – Manutenção do Programa Prot. E Atend Integral a Família - PAIF

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 191

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 217

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção do Programa CRAS volante

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 211

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família _ IGD

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 242

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção do Programa IGD - SUAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 246

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.011 – Transferências de Recursos do Estado para ações de assistência Social

Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção do Programa FUMIS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 255

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.011 – Transferências de Recursos do Estado para ações de assistência Social

Projeto Atividade: 2.077 – Manutenção e encargos com o CRAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

VIGENCIA: 26/02/2018 até 25/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: A empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, Inscrição no CNPJ sob o n.º 11.444.640/0001-07, localizada na Rua Primavera n.º 2668, Bairro Centro em Curvelândia, CEP 78.237-000, representada pelo Senhor **MARCO ROGÉRIO PEGORARI**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 21.571.124-5 SSP/SP, e do CPF/MF 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua Primavera n.º 2.668 Bairro Centro em Curvelândia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Envio e Acompanhamento no Envio do Aplic das cargas mensais e cargas tempestivas, Assessoria sobre o preenchimento e envio das informações do Geo-Obras, para atender as necessidades da Administração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VALOR: A contratante pagará à contratada a importância fixa e total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) em 12 parcelas mensais de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias contidos no exercício de 2018:

Código Reduzido: 31

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Enc. Da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 23/02/2018 até 22/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original n° 079/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 20/04/2018

CONTRATADO: VANIA C. DA SILVA EIRELI – ME

VALOR: R\$ 23.220,00

Guarantã do Norte, 20 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 019/2018 - SRP obteve o seguinte resultado:

A empresa **JORGE HUBER-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **1.453.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**.

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 025/2018 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 52.179,80 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, A empresa **MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 437.573,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais)**, A empresa **J D DE ANDRADE DRO-**

GARIA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 831.779,50 (oitocentos e trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), A empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), A empresa MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de 164.889,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais), A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 280.377,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e setenta e sete reais); A empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 95.260,00 (noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais), e a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 20 de abril de 2018. Gutenberg Xavier A. dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **10/05/2018 às 08 horas (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Nacional em razão da Feira Cultural, Gastronômica Música e Arte em comemoração do 32º aniversário de Indavaí, Resolve contratar a empresa THM & THG Produções Artísticas, inscrita no CNPJ: 17.449.004/0001-54, para o show de **Thaeme & Thiago**, onde trata-se da contratação de *show* artístico musical sertanejo nacional, no dia 12 de maio, por ocasião do 32º aniversário de Indavaí, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí - MT, 20 de abril de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Regional em razão da Feira Cultural, Gastronômica Música e Arte em comemoração do 32º aniversário de Indavaí, Resolve contratar a empresa SBN LTDA ME,

para o show da Banda D'Live, onde trata-se da contratação de *show* artístico musical Regional, nos dias 11 e 12 de maio, por ocasião do 32º aniversário de Indavaí, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí - MT, 20 de abril de 2018.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhanga-MT."

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 20 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 063, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **REINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** – matrícula nº 78, efetivo no cargo de ALMOXARIFE, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 062, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da d. Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **MANOEL OLIVEIRA DE JESUS** – matrícula nº 283, efetivo no cargo de PEDREIRO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 020.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **RITA LEITE DA SILVA** – matrícula nº 768, efetiva no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, pertencente ao quadro

permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 096, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 019.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **SERENI CAGERE DOS SANTOS** – matrícula nº 693, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 095, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 018.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS** – matrícula nº 747, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 094, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 017.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **DAVID PAULINO FILHO** – matrícula nº 256, efetivo no cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 093, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 016.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **CLAUDIA CRISTINA CHAVES** – matrícula nº 080, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL II, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 092, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 015.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS** – matrícula nº 539, efetivo no cargo de GUARDA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 091, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 014.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **ELCA ARLINDA DE SOUZA** – matrícula nº 770, efetiva no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 090, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 013.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **MARIA MARLI FERREIRA DA COSTA** – matrícula nº 613, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 012.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **LAUREMI RODRIGUES NASCIMENTO DA SILVA** – matrícula nº 572, efetiva no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 012.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **LAUREMI RODRIGUES NASCIMENTO DA SILVA** – matrícula nº 572, efetivo no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 087, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 011.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **VALDECI MOREIRA REZENDE** – matrícula nº 131, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 086, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 010.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **VALDECI MOREIRA REZENDE** – matrícula nº 399, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 009.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **AURIDEIA MARIA ALVES** – matrícula nº 744, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 084, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 008.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **LUZIMAR DANIEL DETHE** – matrícula nº 776, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 083, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 006.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **MARIA ELENA ALVES DOS SANTOS** – matrícula nº 469, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 082, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite a servidora que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 002.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir a Servidora **CRISTIANE DA SILVA VASCONCELOS DIAS** – matrícula nº 642, efetivo no cargo de GARI, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 081, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 004.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **REINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** – matrícula nº 78, efetivo no cargo de ALMOXARIFE, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 080, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Demite o servidor que menciona em virtude da penalidade disciplinar aplicada, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, combinado com o art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Disciplinar e a decisão da autoridade julgadora a qual foi aplicada a penalidade disciplinar de demissão;

CONSIDERANDO que foi cumprido todo o Processo Administrativo Disciplinar nº 003.1509/2017, nos moldes do artigo 129 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º- Demitir o Servidor **MANOEL OLIVEIRA DE JESUS** – matrícula nº 283, efetivo no cargo de PEDREIRO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, pela prática da infração disciplinar de Abandono de cargo, capitulada no art. 129, da citada Lei.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018.

Data da vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HIAGO BARBOSA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 187/2018 firmado entre as partes de 09/04/2018 a 09/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

Data da vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NACIBI LOPES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 188/2018 firmado entre as partes de 09/04/2018 a 09/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018.**

Data da vigência: 09/04/2018 a 09/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ERLAN SANTOS SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 189/2018 firmado entre as partes de 09/04/2018 a 09/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018.**

Data da vigência: 05/04/2018 a 05/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUZINETE DORNEL PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 186/2018 firmado entre as partes de 05/04/2018 a 05/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018.**

Data da vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JANARA LORRANE FORNAZIERE

Objeto: Contrato Administrativo nº 190/2018 firmado entre as partes de 11/04/2018 a 11/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018.**

Data da vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANTONIO EDERVALDO SOUSA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 191/2018 firmado entre as partes de 11/04/2018 a 11/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018.**

Data da vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DEISE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 192/2018 firmado entre as partes de 11/04/2018 a 11/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018.**

Data da vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DAIANE CAMARGO LUZIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 193/2018 firmado entre as partes de 11/04/2018 a 11/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 013/2018**

Aos onze (11) dias do mês de abril, do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 14:30 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALCIONE GOMES MACHADO**, brasileiro (a), Divorciada, **inscrito no CPF/MF sob o nº 535.133.471-20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0771785-7 SSP-MT**, natural de Itiquira - MT, nascida no dia 13 de Agosto de 1966, residente e domiciliado na Rua Alcides Gomes Machado, nº 072. Bairro: Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-ITIQUIRA**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/ CMDCA e Edital de Convocação 017/2018, datado de 05/04/2018, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **01/05/2018 à 30/09/2018** para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social, nos termos dos art. 6º e 58 da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 017/2018 de 05 de Abril de 2018, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI TATIANE RIBEIRO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Odeci Terezinha Dalla Valle

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 371.330.479-34

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 329822 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018.**

Data da vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): NUBIA LIMA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2018 firmado entre as partes de 13/04/2018 a 13/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018.**

Data da vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO

Objeto: Contrato Administrativo nº 195/2018 firmado entre as partes de 13/04/2018 a 13/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018.**

Data da vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 194/2018 firmado entre as partes de 13/04/2018 a 13/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2018.**

Data da vigência: 18/04/2018 a 18/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PATRICIA VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 197/2018 firmado entre as partes de 18/04/2018 a 18/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 014/2018**

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril, do ano de 2018(Dois Mil e Dezoito), às 09:48 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **TATIANE RIBEIRO**, brasileiro(a), Divorciada, inscrito no CPF/MF sob o nº 015874249-86, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 6.012090-0 SESP-PR, natural de Cáceres - MT, nascida no dia 28 de Agosto de 1974, residente e domiciliada na Rua Das Emas, quadra 2, lote 19, s/nº. Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 017/2018, datado de 05/04/2018, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **03/05/2018 à 29/09/2018** para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social, nos termos dos art. 6º e 58 da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 068/2016 de 03 de Novembro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI TATIANE RIBEIRO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Odeci Terezinha Dalla Valle

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 371.330.479-34

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 329.822 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação da prova objetiva, que será realizadas no dia 29 de abril de 2018;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

II – Informar aos candidatos:

a) Lotados das SALAS 01 A 17, conforme anexo I deste Edital, que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilóbio de Souza Campos, sito à Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro- Itiquira-MT.

III- Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e, alertando, que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

IV – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas e práticas e de aptidão física.

Itiquira-MT, 19 de abril de 2018.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2018

ANEXO I

SALA 01			
	CARGO 01	VAGAS	
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES	MEDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	CARGO 02	VAGAS	
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	FERNANDA KAROLINE FURTADO LOREDO	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	FRANCIELE SILVA LACERDA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	OURO BRANCO DO SUL
	NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	
Nº	NOME	ONDONTÓLOGO	LOCAL
1	DOANY COSTA MOURA	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA
2	EVELIZE RIBEIRO QUEIROZ	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA

3	FELIPE DOS SANTOS CORREIA	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
4	MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
5	SORAIA ROCHA GAZOTTO	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
6	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	MICHELI LUANA MICHELIS	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
2	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
3	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAL
1	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	JANETE AURORA DE MELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	NEUSELI LICERAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ADEILDO ALVES DE MOURA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	NORMANDO JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	JOSÉLIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	POLLIANE DE AQUINO SA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
6	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	MINEIRINHO-1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	MINEIRINHO
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	LOCAL
1	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
3	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITUIQUIRA
4	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA ED.FÍSICA	ITUIQUIRA
5	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
6	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA	ITUIQUIRA
TOTAL			33
SALA 02			
NÍVEL SUPERIOR		VAGAS	ITI-01

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL
1	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
2	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
3	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
4	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
5	CLEIDE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
6	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
7	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
8	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
9	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
10	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
11	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
12	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
13	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
14	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
15	LEGIANE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
16	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
17	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
18	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
19	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
20	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
22	VANESSA REGINA NARCISO CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
23	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
24	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAIO X	LOCAL
1	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFER	TÉCNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
3	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
4	SILVANA CARVALHO	TECNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	TECNICO EM RAIO X	LOCAL
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
2	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
3	JOENILSON VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
4	JORDANA CUELLA MENDONÇA CACHO	TÉCNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
5	ROSIMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OURO BRANCO DO SUL
		TOTAL	33
SALA 03			
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	EDINALDO CLEMENTE DA S. RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
2	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
3	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
5	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
7	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
8	LUCIANA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
9	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
10	MÁRCIA LUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
11	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
12	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
13	MILENA CRISTINA CARVALHO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
14	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
15	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
16	ROSELY LIMA PEREIRA CORREIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
17	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
18	SORAYA DE SOUZA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
19	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
20	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
21	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	MARCIARA BORGES DE O. DALLA VALLE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
TOTAL			23
SALA 04			
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-04
Nº	NOME	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA MENDES DE MEU	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANNE KAROLINE ALVES CORREIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	CLAUDEMIR DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	CLEONE KASSIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEUVIO CRISTIANO SEVERIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	CRISLAYNE FRANCISCA OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

14	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	DAIENNE MARQUES SANTANA ALVES	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	DILVANI SANTOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	DINAMARA TELES DE FÁRIA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORALICÉ BEZERRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	ELIENE OLÍMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	ELISANDRA JOSIANE VALERA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	EROTILDES FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	EULER GOMES DE MOURA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
25	GILSON RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
26	GIOMAR GUIMARÃES DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
27	GISELLE GOUVEIA CABRAL DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
28	GLEYSOM GUIMARÃES INACIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
29	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
30	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
31	JAINARÁ BARNABÉ DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
32	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
33	JÉSSICA LADEIA PENA ALMEIDA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
34	JOSE PEREIRA DOS SANTOS (PNE)	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
35	JOSÉ TUNES LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			35
SALA 05			
1	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	JUCÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	JURACI SOUZA DA CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	JUSSIARA DE ASSIS CONCEIÇÃO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	KARLA AMARILHA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

9	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	MANOEL VICENTE RIBEIRO VICENTE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	MARGARIDA LOURDES GOETTEMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	MARIA ILDA PEREIRA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA JOSÉ FERNANDES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	MARIA TAHALIA DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	MARILENE NOGUEIRA DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	MARINEIDE LOPES GOMES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	MIRELLY NOGUEIRA DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
25	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
26	NEUSA MARIA DAMACINA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
27	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
28	OSMAR CERQUEIRA APARICIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
29	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
30	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX. DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
31	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
32	RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
33	RENATO SOUZA RIBEIRO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
34	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
35	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			35
SALA 06			
1	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	RUTH REMANOSQUI BENTO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	SANDRA MARIA DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL

4	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	THALES ANTÔNIO SOUZA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	UELITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	VALTER DE CAMPOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	VANESSA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	VANUZA PEREIRA GUIMARÃES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	WILSON ASSIS DA SILVA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	YZAMARA SANTANA DE S ANDRADES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	ZILCA INÊS DE SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	AUX. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ADRIANA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ALINE ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	AMANDA EVELIN DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ANA NICE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	ANDREIA DA SILVA BRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	ANNE KEROLAYNNE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
TOTAL			25
SALA 07			
1	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	BARBARA NATASCHA DE SOUZA LEARDINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	BRUNO TOMAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	CLAUDIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	EDIENE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	ELIANE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

15	GLACIELE GOMES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	ISABELLA CAMILO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	ISMARA MARTINS COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	JAQUELINE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNADINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	JOICE ROSA LOUREIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
25	JULIANA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
TOTAL			25
SALA 08			
1	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	LARISSA ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	LEONARDO HENRIQUE SANTOS E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	MARCELA MARTINS RASPO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	MARCELA SILVA MARCIANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	MAYRA MARIELY PREOTTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	NARALINE ALVES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
25	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
TOTAL			25
SALA 09			
1	RAYANE APARECIDA FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	RENATA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEIRELES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ROSELI ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

7	SAMARA COELHO AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	STELLY MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	SUELI APARECIDA PINTO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-09
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	ANTONIO MARTINS VIEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL			25
SALA 10			
1	CAMILA TIEMI ITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	CARLOS EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	DJHONY GABRIEL DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	JOANIL ANTONIO DA GUIA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	JOÃO CARLOS MORAIS LEITE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	MOISES ABRÃO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24			

25	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	ITIQUEIRA
TOTAL			26
SALA 11			
1	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	WELLINGTON MOURA SIMONATO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-03
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	AGRIPINO CORREA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	BRUNO HENRIQUE GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	CELINA VIEIRA NOQUEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	DARCI RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	EDIVAN MOREIRA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	ÉLADIO GONÇALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	ERIC GOMES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	ERIANDE ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	FRANCISNEI KOGIKOWSKI DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	HERLAND JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			25
SALA 12			
1	MARIA LAURA DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

6	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	WENDERSOM ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	WULLGNER FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
NÍVEL MÉDIO		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL
1	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
2	DIEGO NOVAIS DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
4	JORGE BERNARDES SANTOS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	CANDIDO SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
2	EDUARDO SOBRINHO DE ROCHA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
3	FERNANDO SILVA CARVALHO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
4	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
5	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
6	JORGAN FRANCO BRASIL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
7	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
8	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-01
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	MARCELO MARTINS LUZIA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
2	TIAGO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			23
SALA 13			
NÍVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
2	AILTON BARBOSA CORREA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
3	AMILTON PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
4	ARLINDO BISPO DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
5	BRUNO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
6	CELSO FRANCISCO ALVINO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
7	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
8	EDIGAR APARECIDO DA SILVA LEMES JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
9	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
10	GELSON DE SOUZA MORAIS NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
11	GENIVALDO FRAGA SOARES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
12	GILBERTO APARECIDO TENORIO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
13	HERNANE JOSÉ OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
14	JERFFESON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
15	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
16	JUNIOR CESAR GARCIA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA

17	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
18	MURILO MORAES DO NASCIMENTO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
19	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
20	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
21	TIAGO FIALHO BATISTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
3	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
4	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
NIVEL FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS-02
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
2	SARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			27
SALA 14			
ENSINO FUNDAMENTAL		VAGAS	ITI- *01CR*
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
2	ADVÂNILDO MOREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
3	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
4	ALEXSANDRO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
5	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
6	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
7	CELIA VIANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
8	CELIO RAMOS GOMES FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
9	DÉBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
10	DEIVID WERNER RODRIGUES TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
11	EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
12	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
13	ELICARDO GABRIEL INACIO ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
14	ELZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
15	FELIPE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
16	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
17	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
18	GERALDO PIRES DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
19	GRACIANA ALBERTINA DE ANDRADES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
20	HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
21	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
22	JANAINA BATISTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
23	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
24	JÉSSICA LARISSA GERLACH	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
25	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
TOTAL			25
SALA 15			
1	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA

2	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
3	MARCIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
4	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
5	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
6	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
7	ORLEANE NERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
8	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
9	RENATA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
10	ROBSON DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
11	SAMARA APARECIDA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
12	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
13	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
14	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
15	VÂNIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
16	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
17	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
ENSINO FUNDAMENTAL		VAGAS	OBS - *01CR*
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ANTÔNIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
2	CILEIDE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
4	CLARA REGIANE BATISTA ROBERTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DEIZE CABREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
6	EDIMARA DE SENA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
7	ELIANE FELIX DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
8	EULINDA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			25
SALA 16			
1	FERNANDA KARINA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
2	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
3	GISELIA ALVES DE NOVAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
4	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
5	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
6	HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
7	JUCIRLANDIA PINHEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
8	KEVENY FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
9	LARYSSA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
10	LEIDIANE GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL

11	LINDALVA INACIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
12	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
13	LUCAS TEXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
14	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
15	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
16	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
17	MABIO ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
19	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
20	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
21	MARIA CARMINDA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
22	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			22
SALA 17			
1	MAYCOM SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
2	MESSIAS NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
3	NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
4	NATALINA DE SOUZA PASSOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
5	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
6	RAFAEL ROBERTO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
7	REGILAINE DE ALENCAR FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
8	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
9	ROSENILDA MARINHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
10	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
11	SUELY TEODORO DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
12	SYDNÉIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
13	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
14	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
15	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
16	WELSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL
TOTAL			17

PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO TRIMESTRAL - CAIXAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2018, este Ouvidor Municipal o qual subscreve, vem informar a quem possa interessar a análise e conclusão das Caixas da Ouvidoria, as quais estão distribuídas nos setores da Administração Pública Municipal, referente ao 1º trimestre de 2018, sendo assim passamos as análises pertinentes:

Primeiramente cabe ressaltar que a Escola Municipal Eduardo Raposo de Medeiros (caixa 4) e o Pronto atendimento Adroaldo Gatto (caixa 12), se encontravam sem as unidades da caixa da Ouvidoria Municipal, sendo estes setores da localidade de Ouro Branco do Sul.

Ainda, denota-se pertinente ser ressaltado por este Ouvidor que as caixas da EMASC - Escola Municipal Anfilofio de Souza Campos (caixa 16) e do ESF - Estratégia de Saúde na Família - Central (caixa 10), se encontravam "violadas" estando as mesmas danificadas, bem como a caixa da EMEB - Escola Municipal José Rodrigues (caixa 15) não se encontrava visível, estando em local incerto, conforme fora constatado por este Ouvidor.

Assim, passamos a análise das manifestações dos munícipes/funcionários os quais depositaram suas reclamações, sugestões, elogios e críticas dentro das caixas, cabendo destacar que nenhuma das manifestações fora solicitado sigilo, desta forma vejamos:

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS (CAIXA 01)

Anônimo - "O laboratório esta com um ótimo quadro de funcionários e um bom atendimento. Minha sugestão é para melhorar somente a hora da espera poderia ter uma televisão para assistirmos enquanto esperamos.

Anônimo - "Muito bom o atendimento so que demora para chamar e não tem nada para entreter pois não tem nem uma revista para gente ver. Minha sugestão seria uma TV pois toda unidade tem uma"

Anônimo - "O atendimento do laboratório é excelente o que esta faltando so uma TV para os pacientes ficar mais tranquilos em quanto espera a coleta"

Anônimo - "Minha sugestão é uma televisão para enquanto espera os atendimentos de coleta, resultado de exames"

Anônimo - "Atendimento muito bom todo mundo lindo e cheiroso lindo"

Anônimo - "Minha sugestão é para termos uma sala de espera com uma como principalmente para gestantes, tem exames que nos deixa muito mal e precisamos nos deitar um pouco. Quanto ao atendimento esta muito bom"

HOSPITAL MUNICIPAL - OSNIR BORTOLINI (CAIXA 02)

Anônimo - "mais carinho com os pacientes, mais força de vontade na hora do atendimento que atenda com mais agilidade e rapidez, um bom dia, boa tarde, boa noite não faz mal a ninguém, sorrir não cobra nada".

Anônimo - "Falta petisco na recepção".

Anônimo - "Falta de pessoal na recepção".

Anônimo - "Esse hospital é muito bom para as pessoas que estão doentes que sofrem acidentes e a recepcionista Marinalva também é muito boa e o hospital municipal Osnir Bortolini esse hospital atenderam meu vo e foi muito bom atendimento".

Jane - "Hoje viemos ao Hospital por conta de fortes dores de cabeça, fomos bem atendidos e rapidamente, agradecemos por isso. Ao ser atendido pelo médico, colocamos entre outras coisas que a dor de cabeça se da por conta do medicamento usado ter acabado e so comora com receita. O médico não deu a receita colocando que deve procurar o posto de saúde. Gostaria de saber se o protocolo é este mesmo ou poderia já ter resolvido? Uma vez que já consta em seu histórico?"

Anônimo - "Para o senhor prefeito. Essa tal de Silvana do Raio X não esta recebendo? Porque o Café dela demora 2 horas o atendimento dela é

péssimo enrolado o paciente passando mal e a mulher demora duas horas no atendimento, então senhor prefeito escolha melhor seus funcionários”

CENTRAL DE REGULAÇÃO (CAIXA 3)

Anônimo – *“RX para laudo pericial demora de mais, isso não pode acontecer. Pago meus impostos em dia, é um caso de urgência, fazer em Rondonópolis era bem mais rápido. Gestores tem que toma providências com essa situação, muitos pacientes e funcionários públicos, faz pericia”.*

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS (CAIXA 4)

Esta unidade não possuía caixa da Ouvidoria Municipal.

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – VÔO LIVRE ZAMBONI (CAIXA 5)

Anônimo – *“É muito bom o atendimento, mas o único problema é quando vem aqui e a cadeira de dentista não está funcionando de vez iniquando”.*

Anônimo – *“Melhorar o atendimento da recepcionista que ela é muito mal educada ... todo mundo reclama dela”.*

Anônimo – *“No hospital de Ouro Branco as pessoas da recepção não são educadas, do posto de saúde também”.*

Anônimo – *“A dentista é ótima, amei”.*

Anônimo – *“Porque aqui no postim falta medico direito, sempre preciso e chego na hora da consulta e não tem medico”.*

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – ADROALDO GATTO (CAIXA 6)

Anônimo – *“Dr. Paulo, melhor médico, só elogios”.*

Anônimo – *“Os motoristas ficam se recusando a realizar os serviços aos quais são destinados assim, prejudicando o andamento dos outros setores”.*

Andreia – *“Meus parabéns a equipe do dia 23/12/2017, período da manhã, todos ótimos, desde a entrada a saída, fui bem atendida”.*

Anônimo – *“Drª Mayara, grossa, mau educada, sem consideração nenhuma com acompanhante que se preocupa com a saúde do acompanhado. A saúde pública vai bem mau com funcionários desse calão”.*

Anônimo – *“Quero parabenizar as funcionárias da limpeza pois esta um ambiente super limpo e agradável. Obrigada”.*

“Manu” – *“Quero parabenizar as recepcionistas, pois elas me atenderam super bem, todas as vezes que necessitei do UPA. Obrigada”.*

Anônimo – *“Gostei do atendimento”.*

Anônimo – *“Faço reclamação a Drª Maiara no P.A de Ouro Branco. Motivo: Ignorância fora do limite aceitável. Demora no atendimento, sem mais pacientes a serem atendidos, mesmo assim uma demora de 1h:08min. Pessoa sem limite e bom senso para com quem busca atendimento. FORA MAIARA”.*

ACADEMIA DA SAÚDE (CAIXA 7)

Sem manifestação dos munícipes.

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - HOLMES LINS (CAIXA 08)

Anônimo – *“Atendimento é ótimo, mas a limpeza está muito ruim péssima esta unidade já foi um exemplo como mudou! Acorda prefeito”*

Anônimo – *“A unidade é ótima atendimento excelente, so a limpeza esta péssima”.*

Lucinete da Silva Melo – *“Quero elogiar nosso médico pelo carinho no atendimento, cuida muito da gente não tenho muita sorte já fui humilhada por outros médicos, já levei pito ... mais agora so tenho agradecer você por ter esse cuidado comigo e outras pessoas obrigado doutor maravilhoso seu trabalho.”*

Lucinete da Silva Melo – *“Precisamos de limpeza no nosso postinho ta muito sujo da uma ajuda pra nois pacientes que vem com nossas crianças as moças que passam o dia aque merece ter limpeza – obrigado da uma olhada com carinho”*

Anônimo – *“Necessita de uma auxiliar de serviços gerais urgente! Um ambiente limpo é primordial, a população merece.”*

Anônimo – *“Somos muito bem atendidos, fazenda Santa Paula, obrigada!”*

Anônimo – *“Não estou satisfeita”*

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (CAIXA 09)

Anônimo – *“Parabéns pelo atendimento. Os funcionários nota 10”*

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – CENTRAL (CAIXA 10)

Anônimo – *“Sugestão e Reclamação – Melhor atendimento da parte dos atendentes, tratam com descaso e ate com respicidade. Na parte da saúde procuramos atendimento com criança e com dor e em fica jogando pro outro (hospital/posto) onde funcionários ficam so literalmente a toa e não faz nada pra quem precisa. Sugiro melhor atendimento, no mínimo pois todos somos humanos e temos entes queridos necessitando de cuidados médicos”*

Anônimo – *“ O coordenador Acacio não passa as informações precisas para as ACS e quando liga pra ele, nunca sabe de nada. Fica difícil trabalhar com responsabilidade com esse tipo de coordenador”*

Anônimo – *“ Ótimo atendimento, só que o doutro é muito sem educação”*

Anônimo – *“Está muito difícil esse negócio do agente não poder marcar os exames eu trabalho e fica difícil vim marcar e depois trazer a criança fora isso ta tudo bem as meninas são todas legais”*

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - ELISIO DE SOUZA BRITO (CAIXA 11)

Anônimo – *“Estou satisfeito com o atendimento da recepção até ao médico”*

Anônimo – *“ Atendimento ótimo”*

Anônimo – *“Uma sugestão e ter uma mesa com café, chá e bolachas. Atendimento ótimo mais demora as consultas, por isso acho que devem servir algo para comer”*

Anônimo– *“Gostei do atendimento”*

Anônimo– *“Ótimo os profissionais”*

Anônimo– *“Gostei de ser atendida por agendamento, porem deveria agendar já por ordem de chegada. Claro respeitando os idosos e quem não esta bem entram na frente, pois a briga continua de quem chegou primeiro, já agenda na ordem e fala quantos tem na frente. Se o primeiro não estiver na hora fica por último. Ótimo, sou muito bem atendida. Obrigada!”*

Anônimo– *Elogio – “Ótima recepção e triagem”*

PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO (CAIXA 12)

Esta unidade não possuía caixa da Ouvidoria Municipal.

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (CAIXA 13)

Anônimo – *“Aqui no centro de reabilitação começou a melhorar, so esta faltando um local para trocar crianças pequenas que esta de fralda. Por favor é necessário. Obrigada!”*

PREFEITURA MUNICIPAL (CAIXA 14)

Terezinha – *“Atendimento nota 10, parabéns”*

Anônimo – *“Aplicativo para agendamento de horário com o prefeito”*

Anônimo – *“Melhoras na sala de espera”*

Anônimo – *“Banco mais confortável devido a demora no atendimento. Horário que o prefeito está na prefeitura, para que a população possa saber”*

EMEB – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES (CAIXA 15)

Anônimo – “Muito barulho nas ruas”

Anônimo – “Que os uniformes podiam ser uma saia ou vestido e a blusa branca com verde”

Vitória Ribeiro – “Na escola podia ter grama do lado do 4º ano”

Anônimo – “O pão com suco não pode sair do cardápio e a bolacha de doce também não”

EMASC - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS (CAIXA 16)

“Ana Luiza 5º “A” – *Eu queria que vocês limitassem o horário de entrar na sala de aula, pois alguns dos nossos colegas chegam no meio da aula e muitas vezes atrapalham a aula.*”

“Catherini 5º “A” – *Eu gostaria que o portão da escola tivesse tempo limitado para fechar, porque muitos alunos chegam tarde e atrapalham a aula”*

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (CAIXA 17)

Anônimo – “As atendentes são especiais, merece notas mil, principalmente nota mil Joana e nota mil Maria Lucia meninas de ouro nota mil mil mil mil”

CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELAVIR JOSE WANZ (CAIXA 18)

Anônimo – “Precisamos que volte o vale alimentação, dos funcionários. Pois é de muita ajuda”.

Anônimo – “Ambiente bem limpo e cheiroso”.

Anônimo – “Boa Administração e ótimas tias”.

Anônimo – “Ótimos funcionários e carinhos com as crianças que continuam”.

Anônimo – “Boa administração, prefeito, vice e vereadores. Mais por favor volte o vale”.

Anônimo – “Vocês estão de parabéns! Creche, organizada, limpa, muito bom mesmo! Parabéns”.

EMEI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. Mª INÊS I. DE JESUS (CAIXA 19)

Sem manifestação dos munícipes.

Diante do acima exposto, e para conhecimento da Administração informo que, após a análise dos contatos entre a população do Município de Itiquira à Ouvidoria Municipal, através das Caixas as quais estão colocadas nos departamentos desta administração, pode-se concluir como ponto positivo, a ausência de reclamações ou denúncias graves, referente a forma como o Município de Itiquira vem sendo administrado, sendo que os fatos os quais resultaram as denúncias e as reclamações são problemas que embora significativos não acarretaram nenhum prejuízo que não possa ser reparado.

Assim, repasso cópia do relatório realizado, no intuito de sempre buscar a melhoria da prestação do serviço público, prestado pelo Município de Itiquira à população.

Informo ainda, que este Ouvidor realizou modificações no formulário, tendo em vista que não se possuía formulário unificado, visando realizar o apanhado de forma mais ampla dos pontos positivos e negativos da administração pública, conforme modelo abaixo:

(FORMULÁRIO)

Ao ensejo, manifesto estima e apreço.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Ouvidor Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 078, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **DAVID PAULINO FILHO**– matrícula nº 256, efetivo no cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 077, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **MARIA MARLI FERREIRA DA COSTA**– matrícula nº 613, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 076, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **ELCA ARLINDA DE SOUZA**— matrícula n° 770, efetivo no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 075, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **RITA LEITE DA SILVA**— matrícula n° 240, efetivo no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379,

de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 074, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **SERENI CAGERE DOS SANTOS**— matrícula n° 693, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 073, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS** – matrícula nº 747, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 072, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora **CLAUDIA CRISTINA CHAVES** – matrícula nº 080, efetivo no cargo de PROFESSOR NIVEL II, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 071, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora **LAUREMI RODRIGUES NASCIMENTO DA SILVA** – matrícula nº 572, efetivo no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 070, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora **ELISANGELA CARDOSO MENDONÇA** – matrícula nº 131, efetivo no cargo de AGENTE DE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 069, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **CRISTIANE DA SILVA VASCONCELOS** – matrícula nº 642, efetivo no cargo de GARI, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **VALDECI MOREIRA REZENDE** – matrícula nº 399, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **VALDECI MOREIRA REZENDE** – matrícula nº 399, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 067, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

*Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no inciso III do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal nº 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei nº 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei nº 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **AURIDEIA MARIA ALVES** – matrícula nº 774, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 066, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **LUZIMAR DANIEL DETHE** – matrícula n° 776, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 065, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar ao Servidor **SIDINEY OLIVEIRA DE JESUS** – matrícula n° 539, efetivo no cargo de GUARDA, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de

março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

Aplica ao servidor que menciona a penalidade disciplinar de DEMISSÃO, prevista no inciso III do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Art. 132, inciso I, da Lei Municipal n° 379/99 e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, concluindo que o servidor infringiu o art. 129 da Lei n° 379/99;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 inciso II da Lei n° 379/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT:

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à Servidora **MARIA ELENA ALVES DOS SANTOS** – matrícula n° 469, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso III, do art. 120 da Lei n.º 379, de 03 de março de 1999, por ter infringido o art. 125, inciso III, o qual versa sobre Inassiduidade habitual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5647 ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA 15.319.010/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 20 de abril de 2018



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5652 BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS 22.868.354/0001-95

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 20 de abril de 2018



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5647	ORION CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA		15.319.010/0001-61
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 619.885,970

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 20 de abril de 2018



EDER TRAJANO OLIVEIRA

Presidente Comissão Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5652	BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS		22.868.354/0001-95
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 98.400,000

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 20 de abril de 2018



EDER TRAJANO OLIVEIRA

Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após a abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, modalidade Pregão Nº 007/2017, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restauração de ativo imobilizado, de acordo com o detalhamento técnico. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência. Teve como Homologada e Adjudicada a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.499.448/0001-18; visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018, no valor de R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.

Jauru – MT, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Nº 007/2018 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restauração de ativo imobilizado, de acordo com o detalhamento técnico. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 02/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, a Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.499.448/0001-18; por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2018 "ADJUDICA" a Empresa: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.499.448/0001-18; visto que a mesma foi vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. **007/2018**. A mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos dias 20 do mês de abril de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 31/2018/GS/SME/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 31/2018/GS/SME/MT

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, LC n.º 49/98, Lei Complementar nº. 068/02, Lei nº. 2.052/09 e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor da Escola Municipal Francisco Sampaio, para o ano 2018, conforme cronograma anexo.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer na unidade escolar da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º. O processo de escolha de profissional da educação a ser designado para a função gratificada de diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas:

I – **1ª Etapa** - constará de ciclos de estudos sendo 4 horas de estudos dirigidos e 12 horas de formação presencial, sendo considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência.

II – **2ª Etapa** - constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

- Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.
- Estratégias para preservação do patrimônio público.
- Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, ficando a cargo da Comissão Eleitoral Escolar o registro do evento em ATA.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei 2.052/2009 o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação conforme da Lei 2.052/2009.

Art. 7º. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descritos no anexo I desta Portaria.

Art. 8º. Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede municipal.

Art. 9º. O profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Juara poderá se inscrever desde que atenda todos os incisos do artigo 6º.

Art. 10. A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível médio, com magistério ou com profissionalização específica (Arara Azul/Profuncinário).

Art. 11. É vedada a participação no processo seletivo conforme LC 2.052/2009, do profissional da educação básica que **nos últimos 05 (cinco) anos:**

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (MEC), Cartório Eleitoral, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Secretarias de Fazenda Estaduais e Federais ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

§ 1º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos, um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

VI- Esteja sem os atos autorizativos regularizados para o funcionamento da etapa de ensino ofertada junto ao CEE/MT;

VII- Esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Considerar-se-á inadimplente:

I- O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar durante o período de mandato.

II- O candidato à reeleição cuja escola esteja com prestação de contas em diligência e não regularizada pela equipe gestora.

Art.11 Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 12 As inscrições para os candidatos a função de diretor escolar de que trata a Lei 2.052/2009 será realizada da seguinte forma:

§ 1º. **25/04/2018 a 02/05/2018** – Abertura do processo de inscrição para profissionais de efetivo exercício da unidade escolar.

§ 2º. **03 e 04/05/2018** - Abertura do processo de inscrição para os profissionais da rede - de outras unidades escolares municipais. Quando não houver profissional de efetivo exercício da unidade escolar inscrito.

Art. 13. O servidor que possuir dois cargos legalmente acumuláveis, caso seja escolhido para a função de diretor, receberá, obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva e requererá a desativação da matrícula de um dos cargos.

Art. 14. Na unidade escolar onde **não houver** candidato inscrito no processo seletivo nos termos da lei 2.052/2009 e desta Portaria, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, efetivo da rede municipal, respeitando-se os critérios previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único: O atual diretor eleito pela comunidade escolar, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao ano 2018.

Art. 16. O diretor eleito atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 17. 23 e 24/04/2018 – Constituição da Comissão Eleitoral Escolar, na unidade para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os segmentos:

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos (quando houver).

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SME.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 18. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários geral e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – Analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Providenciar material de votação, (urnas, cédulas, lista de presença dos pais/ou responsáveis, profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição);

VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio para eleição;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição para análise junto com a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição;

X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo proceder à incineração;

XI – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas após o pleito.

Art. 19. É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato.

Art.20 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos do **artigo 19** desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 21. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 22. Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §3º e 4º;

II- Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade (quando houver) ou estejam cursando do 6º Ano/5ª série em diante;

III – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 23. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno o registro de nascimento.

Art. 24. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 25. 25/05/2018 – Eleição para direção - Processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 26. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 27. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 28. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 29. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art.30. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 31. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 32. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 33. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 34. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDCE para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo.

Art. 35. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§1º, 2º e 3º do artigo 34 desta portaria.

Art. 36. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 37. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 38. São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme lei vigente.

Art. 39. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – Maior tempo no serviço público municipal;

III – Maior idade.

Art. 40. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Comissão Eleitoral da SME organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria.

Art. 41. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não caberá revisão, exceto em caso de provimento de recurso interposto nos termos do artigo 42 desta portaria.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir documentalmente representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de **24(vinte e quatro) horas, após o término da eleição**, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 43. Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos e protocolados na Comissão Eleitoral da SME, no prazo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter a Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo Único - O prazo para interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao de recebimento de despacho desfavorável a representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no artigo 43 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 45. Antes da finalização do mandato o diretor em exercício em conjunto com o CDCE em vigência deverá realizar a transição de mandato devidamente **registrado em Ata** para a próxima gestão eleita:

I – Avaliação pedagógica de sua gestão;

II – Balanço do acervo documental;

III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SMEC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidades previstas na Lei Complementar 028/07.

§ 2º. Havendo posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Parágrafo Único - A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 46 O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Art. 47 A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar e devidamente registrada em livro Ata, conforme a programação anexa.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da SME e pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 49 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 19 de abril de 2018.

Isac Pintor portaria 008/GP/2017

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Lista de documentos para inscrição do candidato a diretor escolar

1. Preencher uma ficha padrão identificando o nome da escola;
2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições da Portaria Eleitoral; 3. Curriculum vitae (documentado); 4. Cópias da carteira de identidade e CPF; 5. Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar; 6. Apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa; 7. Estar apto a movimentar conta bancária mediante declaração expedida pelo Banco do Brasil; 8. Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da posse; 9. Assinar termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado; 10. Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização as etapas ofertados junto ao CEE/MT;

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR

Nome:		
Data de Nasc.	Naturalidade:	Estado
Endereço residencial		
Bairro	Cidade/UF	CEP:
Telefone(s) residencial/celular		
E-mail:		

CPF:	RG:	Órgão Emissor	Emissão
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro	Cidade/UF	CEP:	
Telefone/fax			
E-mail			

Juara-MT, ____ de ____ de 2018

Assinatura do Candidato

Anexo III

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL – DIREÇÃO ESCOLAR

Período	Horário	Assunto	Ação	Responsáveis
23 e 24/04/2018	Integral	Constituição da Comissão Eleitoral Escolar	Constituição da Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção e coordenação na escola	Gestor Escolar
25/04/2018 a 02/05/2018	Matutino 7às 11h Vespertino 13 às 17h	Inscrições para direção.	Candidatos efetivo da própria unidade educacional fazer inscrição e entregar documentos na SME	Profissionais interessados em ser diretor
03 e 04/05/2018	Matutino 7às 11h Vespertino 13 às 17h	Inscrições para direção.	Candidatos efetivos da rede municipal fazer inscrição e entregar documentos na SME	Profissionais interessados em exercer a função de diretor
07/05/2018	Matutino 7às 11h Vespertino 13 às 17h	Deferimento e indeferimento das inscrições	Análise e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Membros da Comissão Eleitoral SME e Escolar
10 e 11/05/2018	Matutino 7às 11h Vespertino 13 às 17h	Ciclo de estudos	Ciclo de estudo com candidatos a gestores	Equipe SME
21/05/2018	A comissão marca dia/hora para apresentação	Proposta a direção	Apresentação da proposta de trabalho dos candidatos à direção escolar a comunidade escolar.	Gestão, CDCE e comissão da unidade escolar.
25/05/2018	Das 8h às 17h	Eleição	Votação pelos segmentos pais, profissionais e alunos maiores de 14 anos.	Gestão, CDCE e comissão da unidade escolar.
28 a 31/05/2018	Integral	Transição	Acolhida e transição de informações e documentações da unidade entre os Gestores, CDCE e Coordenadores.	Gestão Escolar 2018
01/06/2018	Matutino	Posse	Posse do diretor eleito e Membros do CDCE	Gestão escolar e CDCE
01 a 15/06/2018	Integral	Plano de Trabalho	O diretor eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria municipal de Educação	Diretor

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 022/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 022/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. José Roberto Pereira Alves e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n.º 200/2018, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do proces-

so licitatório supracitado, cujo objeto é: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, cujo sua abertura estava marcada para a data do dia 25.04.2018 às 13h30. Tal medida se faz necessária para revisão do Edital (Termo de Referência), motivada por pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto as descrições dos itens influenciando diretamente na formulação das propostas, sendo que não há tempo hábil para análise das proposições apresentadas. Será remarcada nova data e horário para reabertura do certame e divulgada nos mesmos meios de comunicação anteriores.

Juara-MT, em 20 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.116, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de Anulação e das outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 102.397,56 (cento e dois mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0005.2172- Programa Bombeiro do Futuro

33.90.30-Material de Consumo.....
 R\$ 1.000,00

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros.....
 R\$1.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
 R\$ 3.000,00

FONTE: 0.1.01.000000 110.000 – Próprio

12.365.0005.2173- Manutenção e Enc. Com Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche

33.90.30-Material de Consumo.....
 R\$2.500,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
 R\$ 500,00

44.90.51- Obras e Instalações
R\$500,00

FONTE: 0.1.15.000000 200.000 – Transferência do FNDE

12.361.0005.2174- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

33.90.30-Material de Consumo.....
 R\$ 1.500,00

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros.....
 R\$1.460,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
 R\$ 1.000,00

FONTE: 0.1.15.000000 110.000 – Transf. do FNDE

12.365.0006.2175- Infraestrutura Escolar – Brinq. Proinfância

33.90.30-Material de Consumo.....
 R\$ 19.937,56

FONTE: 0.1.15.000000 200.000 – Transf. do FNDE

12.361.0011.2023 – Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

33.90.30- Material de Consumo.....
R\$ 50.000,00

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....
 R\$ 1.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
R\$ 19.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 200.000 – Transferência do Fethab

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. Anulação de igual valor.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0005-Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

12.361.0005.2089- Capacitação de professores e servidores da Educação

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
 R\$ 5.000,00

FONTE: 0.1.01 000000 110.000 – Próprio

12.365.0006.2019- Manutenção e Encargos Com a Educação Infantil

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 R\$ 3.500,00

FONTE: 0.1.00 000000 110.000 – Próprio

12.365.0016.2069- Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

33.90.30- Material de Consumo.....
 R\$ 23.897,56

FONTE: 0.1.15 000000 200.000 – Transferência do FNDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

26.782.0025.2013 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

33.90.30- Material de Consumo.....
 R\$ 70.000,00

FONTE: 0.1.30 000000 100.000 – Transferência do Fethab

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 20 de Abril de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 062/2018,****DE 20 de ABRIL DE 2018.**

"Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU**, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU, portadora do RG nº 2334861-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 041.996.661-76, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 063/2018, 20 DE ABRIL DE 2018**

Concede elevação de nível a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrito:

ADRIANA APARECIDA LUIZ SEGANTINI

TECNICA EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 23/04/2015

Elevação de **Nível 01** para **nível 02**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 015/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 015/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 20 de Abril de 2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhão caçamba, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 20 de Abril de 2018.

Vinícius Santos da Silva**Pregoeiro**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 -
PROCESSO 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 016/2018****PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2018, no dia 08/05/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Analisador Hematológico, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 013/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 19 de abril de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 entroncamento Rod

BR 080 s/nº, Km 1.029,1, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **IVO SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 20641044 SSP/MT e CPF nº. 029.646.711-17, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	TCE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
366791	50028-3	615.120	LT	DIESEL COMUM	3,59	2.208.280,80	Branca
366792	0000758	208.900	LT	DIESEL S-10	3,72	777.108,00	Branca
366794	3460-6	83.330	LT	GASOLINA COMUM	4,06	338.319,80	Branca
TOTAL						3.323.708,60	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agência Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacom rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.
- 6.14** - Caberá à Licitante Vencedora:
- 6.14.1** - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 6.14.2** - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;
- 6.14.3** – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.
- 6.15** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 13014-1 em nome de **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA.**

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.120.0.1.04.122.0019.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração Municipal	Cristiane Machado Romeiro	6417/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de abril de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ nº. 10.737.595/0001-16

IVO SOARES DA SILVA

CPF nº. 029.646.711-17

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de maio de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 037/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101,

ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP

Ata de Registro de Preço nº 131/2017

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP, Ata

de Registro de Preço nº 131/2017, com o objeto sendo PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, BLOQUEADORES SOLAR, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, ata foi datada de 24/10/2017, com prazo de entrega de 08 (oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição) pela Prefeitura Municipal conforme estabelece Cláusula 9, item 9.1 da referida ata.

Considerando que foi encaminhada a empresa Notificação 008/2018 datada de 27 de fevereiro de 2018 relatando atraso na entrega dos produtos ora solicitados e que mesmo assim a empresa continuou com os atrasos não cumprindo o prazo estipulado via Ata.

Foi encaminhado a empresa Ofício Nº 021-2/ADM/18, datado de 05 de abril de 2018, informando a suspensão temporária da Ata de Registro de Preço nº 131/2017 devido ao não cumprimento do prazo estabelecido em edital conforme cláusula nona considerando que o fornecedor/consignatária não cumpriu com as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, bem como na aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Matupá por até 02 anos, dando prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, querendo, apresentasse defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa e o estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o que não ocorreu.

No dia 12 de abril de 2018 a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, *CONFIRMOU* o recebimento do Ofício Nº 021-2/ADM/18 via e-mail, e até a data limite de 19 de abril de 2018, não se manifestou nem encaminhou defesa para justificar o descumprimento de cláusulas contratuais assinadas.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, principalmente por se tratar de produtos hospitalares, que são essenciais a população, bem como, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Analisando o caso em tela, depreende-se que o objeto não foi entregue no prazo estabelecido, a Contratada recebeu a requisição, como consta nos autos, sendo o fato incontestável.

A cláusula 09 da Ata de Registro de Preço estabelece os motivos pelos quais podem ser cancelada a referida ata, sendo uma delas:

A) – Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preço;

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá MT, por prazo não superior a 2 anos em decorrência de sua inexecução, entendendo ser a mais justa opção supramencionada.

Diante do exposto, com base na fundamentação retro, determino a suspensão temporária de participação de licitação com a Prefeitura Municipal de Matupá, conforme cláusula 12 da Ata de Registro de Preço Nº 131/2017 bem como prevê o artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Nº 8.883/94.

Cumpra-se a decisão, devendo ser a empresa suspensa temporariamente e publicada esta decisão, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 20 de Abril de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESULTADO PREGAO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Rua JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

CNPJ: 03756178/0001-55

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000004/18 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

368 - FÁSSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade
1	008.812.002	SERVICO DE CONSULTORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - SE UN	0,00	12
			0,00	0,00
Valor Total dos Itens:			0,00	
Valor Total Geral:			60.000,00	
Valor Total da Licitação:			60.000,00	

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 199 DE 20 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA DE MIRASSOL D' OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554/2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execuções do componente especializado da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 2.928/2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508/2011;

Considerando a Portaria GM/MS 533/2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde incluindo a assistência farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199/2014, que institui a Política Nacional de atenção integral as pessoas com doenças raras, aprova as diretrizes para atenção integral as pessoas com doenças raras no âmbito do SUS e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1/2014 que institui a Política Nacional de atenção integral a saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP) no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução MS/CIT de 1/2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar a RENAME pelos estados e municípios;

Considerando a necessidade de qualificação da assistência farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos, a promoção do uso racional de medicamentos e a incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Mirassol d' Oeste/MT, a fim de promover a política municipal de medicamentos em concordância com a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar de acordo com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT da Secretaria de Saúde do município de Mirassol d' Oeste/MT.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT da Secretaria do município de Mirassol d' Oeste, tem por finalidade promover a seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, diminuição de ações judiciais envolvendo a busca de medicamentos e atender ao princípio da economicidade e eficiência do SUS.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT, tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o titular da pasta na formulação da política municipal de medicamentos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos-REMUME do município de Mirassol d' Oeste/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e no que diz respeito a proposta de incluir novos medicamentos, substituição ou exclusão na relação de medicamentos do Município;

IV - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V - estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, foruns de debates e etc.;

VI - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da comissão;

VII - Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Mirassol d' Oeste/MT;

Art. 4º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT deste Município terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT poderá contar com consultores jurídicos, pessoas pertencentes ou não na instituição, com finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 5º - O critério para seleção dos membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT deve ser o de competência técnica, desta forma, o membro deve ter:

I - aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos;

II - deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima;

III - conhecimento das bases de literatura disponível;

IV - ser imparcial e isento de conflitos de interesses.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT do município de Mirassol d' Oeste/MT, será composta por um Comitê Executivo com membros efetivos e membros consultivos, conforme constituição seguinte:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente:

FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE - Matrícula 26632

Farmacêutica CRF: 4212/MT

Vice-Presidente:

QUEILANE COUTINHO MOURA - Matrícula 857

Coordenadora de Farmácia Básica - Portaria 067/2017

Secretária Executiva:

SANDRA LÚCIA FIGUEIREDO - Matrícula 324

Apoio Assist. Farmaceutica - compras

LIDIANE NEVES DA SILVA - Matrícula 24

Enfermeira UBS - COREN 175173/MT

ROSANGELA LOPES TRINDADE

Médica - CRM 8731/MT

LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA - Matrícula 86

Odontólogo UBS - CRO 4652/MT

MEMBROS CONSULTIVOS:

RAFAEL ALVES MOURA - Matrícula 845

Enfermeiro UBS - COREN 274808/MT

MEYRIVAM ROSIANE DE OLIVEIRA - Matrícula 26751

Farmacêutica CRF: 5472/MT

JOANA ANGÉLICA FARIA - Matrícula 5221

Médica - CRM: 5487/MT

ELVIS JAIR BENTO DA SILVA - Matrícula 316

Odontólogo UBS - CRO MT-CD-5144

Art. 7º - Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo, presidente, vice-presidente e secretário executivo da CPFT, devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo Comitê Executivo.

Art. 8º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT, terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do seu regimento interno, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 9º - A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT fica vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Saúde do município de Mirassol d' Oeste/MT.

Art. 10. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 20 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade Nº 003/2018. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MONTENEGRO E BOIADEIRO, JONATAN E ADAM, JORGE E MIGUEL, ERRE SOM E STILLO POP SOM PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES DE 27/04 A 01/05/2018.** Favorecido: **JB EVENTOS SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE EM GERAL**, inscrita devidamente no CNPJ Nº 06.085.304/0001-85, com o valor Global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 20 de Abril de 2018. **Juliane Castro Pereira** Presidente Da Comissão De Licitação

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 004/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 08/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. **Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Abril de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 014/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 14/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. **Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Abril de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 013/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 11/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Abril de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 015/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 10/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann

Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 20 de Abril de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 249/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, referente à Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

SETE COMERCIO E SERVICOS no valor de R\$: 24.798,97 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME no valor de R\$ 38.431,47 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI no valor de R\$: 15.142,70 (quinze mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos)

WENDELL R. MACHADO EPP no valor de R\$ 4.758,44 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no valor de R\$ 62.556,05 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

BELAFORTE COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 15.287,05 (quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

Nortelândia-MT, 20 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DOS SERVIDORES, CONTRATADOS E CARGOS COMISSIONADOS LOTADOS POR ÓRGÃOS, CARGOS, FUNÇÃO E LOCAL DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

FUNCIONÁRIO	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	SITUAÇÃO
ADAIR CANDIDA DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ADELAIDE DEL CASTANHELO CASTELO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ADEMILSON GOMES MIRANDA	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ADOLFO JOSÉ DIAS JUNIOR	SME	Professor	Professor	Secretaria de Educação	Contrato
ADONEL MARCELINO DE SOUZA	SME	Vigia	Vigia	Secretaria da Educação	Efetivo
ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ALCINA DE SOUZA BENEVIDES	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ALDEMAR XAVIER MEIRA	GP	Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	Gabinete	Eletivo
ALESSANDRA DE AZEVEDO PITALUGA	SAPF	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	Deptº de Tributação	Comissão

ALESSANDRA LAURA BATISTA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ALINE GALVÃO ITACARAMBY	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria Mun. de Assist. Social-CRAS	Efetivo
ALMIR DE ALMEIDA BRANCO	SAPF	Vigia	Coord. de Remessa de Inform. Eletr.Institucional	Secret. de Administração	Efetivo
AMANDA BELO DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
AMANDA SANTOS OLIVEIRA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ANA CÁCIA ALVES	SMAS	Tec. Serv. Administrativo	Tec. Serv. Administrativo	Secretaria Mun.de Saúde	Efetivo
ANATALIA CARMOS BARBOSA MENESES	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Sec.de Administração	Efetivo
ANDERSON GONÇALVES	SAPF	Operador de trator de pneus	Operador de trator de pneus	Departamento de Transporte	Efetivo
ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm.Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA	SMS	Auxiliar de Serviços Gerais	Coord do Departº Regulação Encaminhamento	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
ANTONIO FELIX NETO	SAPF	Vigia	Vigia	Secretaria de Administração	Efetivo
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SAPF	Aux.Serv.Gerais	Auxiliar Serviços Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA	GP	Secretário de Gabinete	Secretário de Gebinete	Gabinete do Prefeito	Comissão
ARACY DEL CASTANHEL ASCARI	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
ARLETI DEL CASTANHEL	SME	Professora	Coordenadora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
ATILANA LINS FEEREIRA FORMIGHIERI	SMS	Enfermeira	Enfermeira	PSF III	Efetivo
BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	SME	Técnico de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER	SDEA	Secretário de Agricultura	Secretário de Agricultura	Sec.Desenvol, Econ. Agricultura	Comissão
BRUNA BEATO DE MICHELI	SAPF	Pregoeira	Pregoeira	Dep.de Licitação e Contrato	Comissão
CARLA APARECIDA DOS SANTOS	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
CEMIRANE SILVANA DA SILVA MORAES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CERILA JOSEFA DA SILVA	SME	Apoio Adm Educacional	Apoio Adm Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
CLAUDETE REIS DOS SANTOS	SAPF	Agente Administrativo	Coordenadora Recursos Humanos	Deptº - Recursos de Humanos	Comissão
CLAUDIANA ESTEVO RODRIGUES	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLAUDYNEI CÉSAR VIEIRA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Secretaria de Administração	Efetivo – Termo de Cessão -PM -AMM
CLEONICE MENDES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
CLEUZA DE LOURDES MONTESIAO	SMS	Psicóloga	Psicóloga	PSF II	Efetivo
CRISLENI CRISTIAN S.F.PE-GO	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	SME	Infra-Estrutura e manutenção	Infra-Estrutura e manutenção	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAÚJO	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
DANIEL RODRIGUES NOGUEIRA	SAPF	Vigia	Vigia	Secretaria de Educação	Efetivo
DEISE MARIA DOS SANTOS	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Laboratório	Efetivo
DINAIR RODRIGUES SCARNEIRO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida oliveira"	Efetivo
DINETE DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida oliveira"	Efetivo
DONIZETI APARECIDO DA SILVA	SMS	Médico	Médico	PSF III	Contrato
EDGAR JOSE DOS SANTOS	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria de Saúde	Efetivo
EDILAINE LOPES DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
EDILEUSA DE SOUZA ROSA	SME	Professora	Secretária Municipal de Educação	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
EDILSON GOMES DA SILVA	SME	Vigia	Vigia	CME - Júlio Praxedes Duarte	Contrato
EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA	SME	Professora	Professora	Secretaria	Efetivo
EDNA ALVES DA SILVA	SME	Tec. Administrativo em Gestão	Téc.Administrativo em Gestão	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ELAINE FRANCISCO DA NEVES	SMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
ELANI MARIA GOMES	SAPF	Agente de Serv. Administrativo	Coord. Deptº de Tesouraria.	Deptº de Tesouraria	Efetivo
ELENA REGINA CAMPANHOLI	SMAS	Agente de Serv. Administrativo	Assessora Especial de Programas e Projetos	Secretaria de Assistencia	Efetivo
ELIANE DE ARRUDA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
ELIENE SANTOS DA SILVA	SMS	Agente Vig. Sanitária	Agente Vig. Sanitária	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo

ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SAPF	Agente Administrativo	Chefe de Gestão de Pessoas	Departamento de Recursos Humanos	Efetivo
ELTRON DA SILVA CARVALHO	SMS	Odontólogo	Odontologo	PSF II	Efetivo
EMANUELLE CARDOSO DA SILVA	SAPF	Agente Fiscal Tributário	Coord.Depart° de Trib.Fiscalização	Departamento de Tributação	Efetivo
ENIL ARRUDA DA SILVA	SMS	Agente Administrativo	Agente Administrativo	PSF I	Efetivo
ENIL DE ARAUJO PINOTE	SME	Professora	Professora	CME - Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ESIDIO GUILHERME N. CARDOSO	SAPF	Vigia	Vigia	Dept° de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EURICO PEDROZO FILHO	SAPF	Vigia	Vigia	Dept° de Seg.Patrm.Publico	Efetivo
EVA BENEDITA DA COSTA	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
EVA SILVA DO CARMO	SMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF III	Efetivo
EVERALDO RODRIGUES FILHO	SAPF	Contador	Contador	Dept° de Contabilidade	Efetivo
EVERTON SOARES FIGUEIREDO	GP	Controlador Interno	Controlador Interno	Gabinete do Prefeito	Efetivo
EZANDREIA SOUZA GOMES	SME	Professor	Professor	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
FABIO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	SAPF	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
FLÁVIA DE QUEIROZ	SMS	Agente Com. de Saúde	Agente Com. de Saúde	PSF II	Efetivo
FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	SME	Professor	Secretário Mun.de Educação	Secretaria	Efetivo
FRANCIS PAULA DOS SANTOS MOREIRA CASTRO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm .Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
GEISIANE DE CAMPOS MELLO	SAPF	Agente Fiscal de Tributos	Agente Fiscal de Tributos	Dept°.de Compras	Efetivo
GENI PINHEIRO RODRIGUES	SME	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO	SDEA	Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário	Dept° de Tributação	Efetivo
GENILDA GOMES DA SILVA	SME	Aux.de Serv. Gerais	Aux.de Serv.Gerais	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
GIAN CARLO HIDALGO DE QUADRO	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Dept° de Informatica e T.I	Efetivo
GILDETE SÁ TELES PORTO	SMS	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	PSF III	Efetivo
GILMARA GOMES DA CRUZ	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
GIRLEY MARIA DOS SANTOS	SMS	Agente – PACS	Agente – PACS	PSF III	Efetivo
GRAZIELE GUBERT DA SILVA	SMS	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secretaria de Administrativa	Efetivo
HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assist. Social	Contrato
IDELMA FERRAZ	SMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	PSF III	Efetivo
ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
IRACEMA PEREIRA DE SOUZA MEIRA	SME	Tec. Administrativo Educacional	Tec. Administrativo Educacional	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
IVANI BORGES DOS SANTOS	SMS	Tec.de Enfermagem	Tec.de Enfermagem	Laboratório	Efetivo
IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar de serv. Gerais	Administração	Efetivo
JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	
JANAINA DOMINGUES DA SILVA	SME	Professor	Professor	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JEANE QUINTEIRO UCHOA LIMA DE SOUZA	SME	Professor	Professor	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
JEANES TAVARES DE ALMEIDA	SMS	Agente - PACS	Agente - PACS	PSF II	Assent. P.A – Raimundo da Rocha
JOÃO DE ASSIS	SME	Apoio Adm. Educacional -	Motorista	Secretaria de educação	Contrato
JOAO TIBALDI DA SILVA	SAPF	Motorista	Motorista	Dept° de Frotas, Transportes	Efetivo
JONAS DE MORAES SANTANA	SAPF	Vigia	Vigia	Depart.de Seg.Patrim.Público	Efetivo
JOSE RAIMUNDO ASCARI	SAPF	Operador de Máquina	Operador de Máquinas	Dept° de Frotas, Transporte	Efetivo
JOSÉ SILVA DOS SANTOS JÚNIOR	SMAS	Coord.de Prog.e Proj. Sociais	Coord.de Prog.e Proj.Sociais	Secretaria da Assistência Social	Comissão
JOSÉ SOUZA AMARAL	GP	Assessor de Gabinete	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	Comissão
JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
JOSEANI CRISTINA T.DOS SANTOS	SDEA	Agente de Serv.Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Contabilidade	Efetivo
JOSIMEIRE GOMES DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	GP	Téc.em Informática	Prefeito	Gabinete do Prefeito	Eletivo

JUCÉLIA B.D. DE SOUZA	SMS	Agente de Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	Efetivo
JULIANA DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	SMS	Enfermeira	Enfermeira	PSF I	Efetivo
JULIANA EUZEIA DE SOUZA	SDEA	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar de Serv.Gerais	Secret.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
JULIO CEZAR GOMES	SAPF	Agente Administrativo	Diretor do Previnorte	Previnorte	Efetivo
KEILA MOURA RIBEIRO	SMS	Tec.em Enfermagem	Tec.em Enfermagem	PSF III	Efetivo
KELLY DULCE ASCARI	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
LAURA LIMA FERREIRA	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF I	Efetivo
LEILA MENDES RAMOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio P.Duarte	Efetivo
LEONAM SILVA CRUZ	SMS	Secretário de Saúde	Secretário de Saúde	Secretaria Mun.de Saúde	Comissão
LINALVA ARAUJO DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LINDALVA SOUZA ALVES	SMS	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	SMS	Médico	Médico	PSF I	Contrato
LIZAURA COELHO PORTELA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	C. Tutelar	Eletivo
LIZ MENDES ORMOND	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	Secretaria de Assist. Social	Contrato
LOANDA DOS SANTOS ROCHA	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
LOURDES MELZ	SME	Professor	Professor	CME Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA DAMIAN	SMS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Unidade Descentralizada CRI-DAC	Efetivo
LUCIA HELENA DOS SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIA SOARES VIANA	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Deptº de Frotas, Transporte	Efetivo
LUCIANA ALVES M. SANTOS	FMS	Agente Saúde Ambiental	Coordenadora de Vigilância a Saúde	sSECRETARIA	Efetivo
LUCIDE DA GUIA CAMPOS	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Coveiro	Cemitério-Jardim da Saudade	Efetivo
LUCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
LUCIMEIRE FERNANDES DE SOUZA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	SME	Professora	Professora	CME Júlio Praxede Duarte	Efetivo
LUIZ ELIZIO DE ALMEIDA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA	SMS	Medico	Medico	PSF II	Contrato
LUZIA DE MORAES SANTANA	SAPF	Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar de Serv. Gerais	Secret.M.Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MAICON FARIAS DE MELO	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Deptº de Limpeza	Efetivo
MANOEL FLORENCIO D. OLIVEIRA	SAPF	Gari	Gari	Deptº de Limpeza	Efetivo
MARA FLAVIANA ALMEIDA	SME	Téc. Administrativo	Téc. Administrativo	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARCELO DE OLIVEIRA	SMS	Vigia	Vigia	PSF II	Efetivo
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	SMAS	Tec. Serviços Administrativo	Secretária Mum.de Assist. Social	Secretaria de Assistência Social	Efetivo
MAREUNEI SANTANA DA SILVA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA DOURADO	SMS	Tec. em Enfermagem	Tec. Em Enfermagem	PSF II	Efetivo
MARIA CREUZA SOUTO CARDOSO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO	SME	Professora	Coordenadora do CEIM	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARIA DO BOMDESPACHO COSTA	SME	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo.	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIA FILOMENA SALVALAGGIO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Creche Escola "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com. De Saúde	PSF I	Efetivo
MARIA MEIRA DE SÁ TELES PORTO	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	CME- Júlio Praxedes Duarte	Contrato
MARINALVA ASSIS DA SILVA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
MARIZETE LEAL DE PAULA	SME	Professora	Professora	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
MARKLEY LOPES BARRETO	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCAPAT	SAPF	Secretária de Administração	Secretária de Administração	Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	Comissão
MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	SME	Coordenadora de Cultura	Coordenadora de Cultura	Casa da Cultura	Comissão
MAURO ROBERTO DA SILVA	SAPF	Coord.de Frotas, Transp.Vias Públicas	Coordenador	Depart.de Transportes	Comissão

MERI TEREZINHA DAROLT	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
MILTON RODRIGUES BARROS	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
MIRIAN CRISTINA DO NASCIMENTO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Biblioteca	Efetivo
MIRIETI TAQUES V. RONDON	SMAS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
NADJA NANNIE SILVA MACEDO	SAPF	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.do Patrim.Público	Efetivo
NAJARA FAVALESSA PINHEIRO	SMS	Bioquímica	Bioquímica	Farmácia	Efetivo
NATALINA ROD. PEDROSO	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Farmácia	Efetivo
NEDER ROBERTO DA SILVA	SMAS	Vigia	Vigia	Deptº de Seg.do Patrim.Público-CRAS	Efetivo
NEULI GOMES PORTELA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Limpeza e manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
NEURACY DO SANTOS MÓDULO	SME	Técnico de Gestão Escolar	Técnico de Gestão Escolar	Secretaria de Educação	Efetivo
NILDA GOMES PORTELA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
NILDA MARIA LOPES COELHO	GP	Agente de Serv.Administrativo	Resp. Junta de Serviço Militar	Junta Serviço Militar	Efetivo
NIVALDO BATISTA OLIVEIRA	SMS	Aux.de Enfermagem	Coord. Agência Transfucional e Hemoterapia.	PSF I e Sec.de Saúde	Efetivo
NIVETE RODRIGUES GO-DOIS	SAPF	Agente de Serv.Administrativo	Agente de Serv.Administrativo	Deptº de Contabilidade	Efetivo
PATRICIA AP. SILVA MENDES	SDEA	Agente de Serv. Administrativo	Agente de Serv. Administrativo	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
PATRICIA CARVALHO MÓDULO DADA	SMS	Aux.Consult.Dentário	Aux.Consult.Dentário	PSF II	Efetivo
PAULO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	SME	Tec.de Transporte Escolar	Motorista	Secretaria de Educação	Efetivo
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	SAPF	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transportes	Efetivo
PITTER COSME FERNANDES	SDEA	Aux. Serviços Gerais	Aux. Serviços Gerais	Secret..Desenvol.Econ.Agricultura	Efetivo
REGINA CÉLIA B. SALVADOR	SFMS	Assistente Social	Assistente Social	CRAS	Efetivo
RENATO COELHO PORTELA	SDEA	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária	Departamento de .Agricultura	Efetivo
RILDIAN LOPES DE FREITAS	FMS	Vigia	Vigia	PSF I	Efetivo
ROBISTON REIS DA SILVA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Depart.de Limpezas	Efetivo
ROGERIO BRITO DE ARAÚJO	SME	Vigia	Vigia	CME- Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
ROSANA DE SOUZA SANTOS BATISTA	SMS	Agente Com. De Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF II	Efetivo
ROSANA VENANCIO DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	CME-Júlio Praxedes Duarte	Contrato
ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS	SMS	Agente de Serv.Administrativo	Chefe de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde	Secretaria Mun.de Saúde – Depart.de envio Inform.da Saúde	Efetivo
ROZANI ABREU ORMOND	SME	Professora	Professora	CME – Júlio Praxedes Duarte	Contrato
RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA	SMS	Enfermeiro	Secretário Municipal de Saúde	PSF II	Efetivo
SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	SMS	Agente Com.,de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
SANDERSON DA SILVA LIMA	SME	Vigia	Vigia	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Efetivo
SHIRLY DIVINA DA SILVA	SME	Apoio Adm. Educacional	Apoio Adm. Educacional	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
SILVIA PORTELA DE BRITO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Efetivo
SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Secretaria Mun.de Educação	Contrato
SOLANGE GOMES DOS SANTOS	SME	Professora	Professora	Secretaria	Contrato
SONIA MARA DE ALMEIDA	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Merendeira	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
SONIA SILVA OLIVEIRA P. DUARTE	SAPF	Agente Administrativo	Agente Administração	Secretaria de Saúde – Depart.de Finanças	Efetivo
STELLA NUNES PEREIRA SILVA	SMS	Auxiliar de Serv.Gerais	Auxiliar.Serv.Gerais	PSF I	Efetivo
THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	SMS	Coordenadora de Atenção Básica à Saúde	Coordenadora de Atenção Básica à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Comissão
TELMA DA SILVA NASCIMENTO	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
TEREZA DE SOUZA ALVES	SMS	Agente ACS	AgenteACS	PSF III	Efetivo
TEREZINHA DE FATIMA FARIAS MELO	SME	Infra-Estrutura e Manutenção	Infra-Estrutura e Manutenção	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
THIAGO JOSE DOS SANTOS	SAPF	Ag. de Serv. Administrativo	Coord.Deptº de Obras, Arquitetura e Urbanismo	Departamento de Form.Acomp. Convenios	Efetivo

VAGNIR BARBOSA BATISTA	SME	Técnico de Gestão Escolar	Chefe de Depar.de Desporto e Lazer	Secretaria	Efetivo
VALDENICE FERREIRA PATRÍCIO	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
VALDEY SOUTO CARDOSO	SDEA	Chefe de Dep.Agricultura	Chefe de Departamento	Departamento de Agricultura	Comissão
VALDINA ASCARI BEZERRA	SMAS	Conselheira Tutelar	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar	Eletivo
VALDINEY VIEIRA SILVA	SMS	Motorista	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	Efetivo
VALTERLEIR DADA	SAPF	Chefe de Operação de Serv. Público	Chefe de Operação de Serv. Público	Departamento de Limpezas	Comissão
VANILDO SILVA DO NASCIMENTO	SME	Vigia	Vigia	CME – Júlio Praxedes Duarte	Efetivo
VERA RITA PORTELA ALVES	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF III	Efetivo
WALMIR FIGEIREDO DOS SANTOS	SMS	Agente PACS	Agente PACS	PSF II	Efetivo
WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA	SAPF	Motorista	Motorista	Deptº de Frotas, Transporte	Efetivo
WESEKEI FERNANADA DA SILVA	SME	Professora	Professora	Creche Escolar "Arnoud Almeida Oliveira"	Contrato
WESLEY FREDERICO DE ALMEIDA	SAPF	Aux.de Serv.Gerais	Aux.de Serv.Gerais	Departamento de Limpeza	Efetivo
WESLEY MOURA ANDRADE	GP	Coordenador de Comunicação Social	Coordenador de Comunicação Social	Depart.de Comunicação	Comissão
WILCEMARA SOARES DA SILVA	SMAS	Coordenadora de Serv.e Benefícios	Coordenadora de Serv.e Benefícios	Secretaria de Assistência Social	Comissão
WILLIAN LOPES DE OLIVEIRA	SMS	Agente Com.de Saúde	Agente Com.de Saúde	PSF I	Efetivo
WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SAPF	Vigia	Vigia	Depart.de Seg.Patrim.Público	Efetivo
ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA	SAPF	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais.	Deptº de Transporte	Efetivo
ZENILVA ALVES DOS SANTOS	SMS	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	PSF I	Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, 30 DE MARÇO DE 2018.**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº249/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 0007/2018, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DE MAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME no valor de R\$: 142.427,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)

COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP no valor de R\$: 62.807,20 (sessenta e dois mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME no valor de R\$ 159.394,79 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

Nortelândia-MT, 19 de abril de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**13º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 075/2014**

13º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 898/2018 e parecer jurídico nº 105/2018, termo aditivo de prazo visto que as obras já foram finalizadas, porém a administração e a empresa aguardando o repasse dos recursos do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) - A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ao contrato nº 075/2014 sendo o objeto de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguagü, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, celebrado através do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 075/2014 a EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82. Diante da situação de perfuração de poço seco ou seja sem produção de água conforme parecer técnico da engenharia, o setor de convenio juntamente com autorização do gestor autoriza o aditivo de valor de R\$ 24.354,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03(três) meses a partir do termino do decimo segundo termo aditivo de prazo 30/04/2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Proprio	1941	080043	44.90.51.00	100	R\$ 24.354,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 105/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

Sócio Sr. José Romualdo Morceli, brasileiro

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,

CREA nº 04243/D

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 – SEGUNDA COLOCADA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – Segunda Colocada em ordem de classificação

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 01/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado referente a convocação de licitantes segundo ordem de classificação conforme PARECER Jurídico n. 140/2018 cujo objeto é o "registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a Empresa segunda colocada **EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME**– inscrito no CNPJ **17.601.226/0001-40**, classificada em 2º lugar no certame para contratar os **LOTES: LOTE 05: ROTA 05:** Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarilio Gomes da Silva, **LOTE 07: ROTA 07:** Mata Cavallo, **LOTE 09:** Faz. Jordane – Água Clássica - EM Henriqueta Rainha de França **LOTE 20: ROTA 20:** Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz. Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques e **LOTE 14: ROTA 14:** Serragem – Cabocla , EM Agrícola Gerônimo e Empresa D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Unit p/km	Valor Total
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarilio Gomes da Silva	KM/DIA	121,2	Matutino e Vespertino	11.071,74	R\$ 2,90	R\$ 32.108,046
07 - Ônibus Grande	Mata Cavallo	KM/DIA	243	Matutino e Vespertino	23.292,49	R\$ 3,89	R\$ 90.607,786
09 - Micro	Faz. Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	KM/DIA	138	Matutino e Vespertino	14.093,71	R\$ 2,95	R\$ 41.576,444
14 - Micro	Serragem - Cabocla	KM/DIA	141,7	Matutino e Vespertino	15.291,80	R\$ 3,10	R\$ 47.404,58
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz. Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	KM/DIA	107,2	Matutino e Vespertino	8.728,50	R\$ 3,10	R\$ 27.058,35

LOTE 06:Van PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Unit p/km	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/DIA	148,6	Matutino e Vespertino	14.990,62	R\$ 3,17	R\$ 47.520,265

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de abril de 2018.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 402/2017, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 005/2017**, o Resultado referente a convocação de licitantes segundo ordem de classificação conforme PARECER Jurídico n. 140/2018 cujo objeto é o "registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a Empresa segunda colocada **EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA - ME** – inscrito no CNPJ **17.601.226/0001-40**, classificada em 2º lugar no certame para contratar os **LOTES: LOTE 05: ROTA 05: Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocaís – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarello Gomes da Silva, LOTE 07: ROTA 07: Mata Cavalo, LOTE 09: ROTA 09: Faz. Jordane – Água Clássica – EM Henriqueta Rainha de França LOTE 20: ROTA 20: Figueira I-Figueiral II-Bocaiuva- Faz. Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques e LOTE 14: ROTA 14: Serragem – Cabocla, EM Agrícola Gerônimo e Empresa D M SILVA EPP – CNPJ 21.659.772/0001-00.**

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Unit p/km	Valor Total
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocaís – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarello Gomes da Silva	KM/DIA	121,2	Matutino e Vespertino	11.071,74	R\$ 2,90	R\$ 32.108,046
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	KM/DIA	243	Matutino e Vespertino	23.292,49	R\$ 3,89	R\$ 90.607,786
09 - Micro	Faz. Jordane – Água Clássica, *EM Henriqueta Rainha de França	KM/DIA	138	Matutino e Vespertino	14.093,71	R\$ 2,95	R\$ 41.576,444
14 - Micro	Serragem - Cabocla	KM/DIA	141,7	Matutino e Vespertino	15.291,80	R\$ 3,10	R\$ 47.404,58
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuva- Faz. Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	KM/DIA	107,2	Matutino e Vespertino	8.728,50	R\$ 3,10	R\$ 27.058,35

LOTE 06: Van PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL.

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Unit p/km	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/DIA	148,6	Matutino e Vespertino	14.990,62	R\$ 3,17	R\$ 47.520,265

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de abril de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL Nº 1067/2018

SÚMULA: “CRIA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JAPURANÃ, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Tendo como referencia a Lei Municipal nº 705/2011 que cria o Distrito de Japurã no Município de Nova Bandeirantes – MT, definimos o seu **Perímetro Urbano** que passa a ter a descrição e delimitação seguinte:

"Inicia-se no vértice denominado **M01**, de coordenada (N 8.898.366,022 e E 387.627,037), 90°27'54" - 1.598,82m, até o vértice **M02**, de coordenada (N 8.898.353,044 e E 389.225,803), 173°15'04" - 332,22m, até o vértice **M03**, de coordenada (N 8.898.023,129 e E 389.264,845), 163°57'49" - 82,25m, até o vértice **M04**, de coordenada (N 8.897.944,081 e E 389.287,566), 181°19'29" - 184,66m, até o vértice **M05**, de coordenada (N 8.897.759,470 e E 389.283,297), 269°46'31" - 126,26m, até o vértice **M06**, de coordenada (N 8.897.758,975 e E 389.157,033), 176°43'45" - 189,98m, até o vértice **M07**, de coordenada (N 8.897.569,303 e E 389.167,873), 269°38'42" - 411,52m, até o vértice **M08**, de coordenada (N 8.897.566,753 e E 388.756,360), 170°58'34" - 174,01m, até o vértice **M09**, de coordenada (N 8.897.394,901 e E 388.783,652), 270°49'31" - 539,75m, até o vértice **M10**, de coordenada (N 8.897.402,675 e E 388.243,957), 167°21'59" - 150,02m, até o vértice **M11**, de coordenada (N 8.897.256,284 e E 388.

276,770), 275°10'03" - 542,87m, até o vértice **M12**, de coordenada (N 8.897.305,178 e E 387.736,104), 7°36'03" - 299,84m, até o vértice **M13**, de coordenada (N 8.897.602,383 e E 387.775,764), 353°23'06" - 21,05m, até o vértice **M14**, de coordenada (N 8.897.623,292 e E 387.773,340), 353°27'03" - 27,05m, até o vértice **M15**, de coordenada (N 8.897.650,161 e E 387.770,255), 349°50'02" - 363,27m, até o vértice **M16**, de coordenada (N 8.898.007,731 e E 387.706,136), 336°09'18" - 35,77m, até o vértice **M17**, de coordenada (N 8.898.040,448 e E 387.691,675), 270°01'57" - 17,83m, até o vértice **M18**, de coordenada (N 8.898.040,458 e E 387.673,850), 351°49'03" - 328,91m, até o início desta descrição, no vértice **M01**.

Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central 57°00' WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º O mapa arquitetônico e memorial descritivo constante do anexo I são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

Art. 3º As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de abril de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ADESÃO Nº 003/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º **003/2018**, referente à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 SEAF- SECRETARIA REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica PC esteira, nova, oriundo do Convênio nº 856384/2017, assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal.

DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$.	VLR. TOTAL R\$
ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 145 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 790 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³, BRAÇO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 10 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.200 KG.	UNID	01	Komatsu PC200lc-8m0	515.000,00	515.000,00

RAZÃO SOCIAL: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

TOTAL De: R\$: 515.000,00 (Quinhentos e quinze Mil Reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 ADESÃO Nº 003/2018, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários), na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

**RAZÃO SOCIAL: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70**

Pelo valor Global de Estimado Total de: R\$:515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 20 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o **OBJETO** das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018, referente ao Pregão Eletrônico 001/2018, publicado no dia 27/03/2018 pág. 166 a 222, edição 2.945.

Onde se lê: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**”.

Leia-se: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO**”.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 001-2018**

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Andreia Cristina da Silva Della Rosa, **Secretário: Joaquim Schmoeller e membro: Francisco Vieira de Araujo**, instituída pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****REGIME: EMPREITADA**

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/05/2018

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3572-1182.

2. OBJETO

2.1. Obra de Construção Civil: Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, medindo 64,50 m².

2.2. Foi elaborado pela CPL, o Termo de Referência, baseado na Tabela SINAPI o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.3. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas as dificuldades e peculiaridades existentes, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.3.1. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada junto a CPL, através do telefone (66) 3572-1182 e após a confirmação da data e horário poderá ocorrer a realização da Vistoria Técnica, mediante entrega do Atestado de Visita Técnica, o qual será expedido pela Presidente da CPL em conjunto com o Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra por parte da Câmara Municipal.

3.3.2. No ato da vistoria Técnica e empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará o cadastro prévio e atenderá aos requisitos desse subitem, com eventual representante da empresa.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes
- 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes
- 01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa**0001 – Gestão do Poder Legislativo****1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara de Vereadores****4.4.90.51-00 – Obras e Instalações****19. DO VALOR**

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R\$ 67.354,72** (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo esse o preço máximo que será pago para execução da obra contratada.

19.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra.

20.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

20.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documento:

Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

Para fins de liberação e pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

DA ENTREGA DA OBRA

O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com prazo de execução de 180 dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT - Telefone: (66) 3572-1182.

Eventuais esclarecimentos técnicos acerca do projeto da obra deverá ser agendado com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

Edital na íntegra publicado em: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT 20 de abril de 2.018

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.005/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: **CONVITE Nº.005/2018**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite Nº. 005/2018**, do tipo **“MENOR PREÇO” PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Embira Branca até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Nova Brasilândia/ MT, conforme especificações técnicas do Anexo IX – Termo de Referência, Convenio Funasa nº. CV 15507/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/ FUNASA - SICONN Nº. 855219/2017, cuja abertura ocorreu no dia 19 de abril de 2018, as 09:00 sagrou – se vencedora a empresa; **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: Nº. 20.151.547/0001-03**, o valor Global de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 19 de abril de 2018.

Ana Cristina Soares**Presidente da C.P.L****Portaria: nº. 014/2018**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REUNIAO COM A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROG.
DA SAUDE NA ESCOLA**

ATA 001/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, as 14:00 horas reuniram-se a Coordenação Municipal do Programa Saúde na Escola e Coordenadores Pedagógicos e Diretores Escolares das escolas estaduais e municipais, para tratar de assuntos referentes as ações do PSE e a implantação do **Programa Crescer Saudável**, visando a prevenção, controle e tratamento da obesidade infantil. A Coordenação Municipal do PSE cumprimentou a todos presentes e iniciou sua fala explanando sobre a importância do PSE na escola e como também realizar as ações do Programa nas Escolas. Este ano as ações serão trabalhada nas escolas no período de 02 a 08 de maio, onde os professores deverá fazer o introdutório em sala de aula abordando o assunto proposto pelo PSE e posteriormente os profissionais da saúde irá fazer nas escolas a socialização e aprofundar mais no assunto, utilizando como meio o debate, experiência, e o contato direto com o aluno, nós temos metas a serem cumpridas e são condicionalidade do Programa para receber ou continuar recebendo recursos. Será trabalhado atualização do calendário de vacina, obesidade, drogas e alimentação saudável. Ficou acordado que iremos trabalhar a salada de frutas e verduras na hora da merenda com degustação para todos alunos. O Calendário de ações ficou acordado da seguinte forma 02/05 Escola Estadual Padre José Maria do Sacramento, 03/05 Escola Municipal Pequeno Príncipe, 04/05 Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves e 08/05 Escola Municipal Nova Filândia. Ações que serão trabalhadas no período de 26 e 27/04 sobre vacinação e no dia 27 vacinas para os alunos da Escola Municipal Pequeno Príncipe. Diante do exposto do Ministério da Saúde os temas a serem trabalhados serão: Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil e Atualização do Calendário Vacinal, tratando de vacinas ficou acordado que no dia 26/04 nas escolas Estaduais será realizada uma roda se concursos sobre o assunto e será distribuído Cadernetas de Vacinas do Adolescente menino e menina, para os que não têm. Para a Escola Municipal Pequeno Príncipe será dia 27/04 com a presença dos pais e os mesmos deverá levar o Cartão de Vacina para acompanhamento

das equipes e identificar o que estão em atraso, para possível regularização. No ensino fundamental será trabalhado o Semáforo da Alimentação, onde os alunos serão orientados a dispor os alimentos conforme indicação das cores. Sendo Verde Liberado, Amarelo Restrito e Vermelho Proibido. Os professores deverão trabalhar os alimentos e seus grupos antes da atividade prática e será realizada a confecção de uma salada de frutas para degustação. O ensino médio irão preparar uma salada de legumes e folhas, os alimentos e condimentos serão levados até a escola e os alunos escolherão conforme orientação dos profissionais da saúde, quais farão parte da salada, após preparada será utilizada para degustação durante o lanche da escola. O Conteúdo deverá ser trabalhado em sala de aula pelos professores e as atividades práticas finalizará a ação. Na educação infantil usaremos o semáforo dos alimentos, usando os que fazem mais parte do seu cotidiano e preparamos a salada de frutas e degustaremos juntos, cada escola pode e deverá decidir qual conteúdo será trabalhado para abordar o assunto proposto pelo MS, e inclusive sugerir ações para equipe da saúde. Ficamos no aguardo da confirmação das datas previamente lançada e como também a confirmação das ações, pois no que demanda aquisição de frutas, legumes e verduras, será preciso solicitar com antecedência. Também foi solicitado a lista de professores que estão no efetivo exercício da sala de aula para a campanha de Vacinação Influenza, sendo que a mesma começara no próximo dia 23/04. E não havendo nada mais a tratar eu Nayara Campos Mascarenhas declaro esta reunião encerrada, e para constar eu Beatriz Souza Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais, com assinatura em anexo.

Nova Brasilândia 18 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2018**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2018**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME DE REFERENCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, sob o regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com a proposta da vencedora, que faz parte integrante deste instrumento.

VALOR: 35.251,38 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)

ASSINATURA: **20 de Abril de 2018.**VIGENCIA: **20 de Abril de 2018 a 17 de Agosto 2018.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018 DE HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Exma. Sra. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação dos candidatos, divulgados em 16 de abril de 2018 no endereço eletrônico www.novabrazilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.novabrazilandia.mt.gov.br.

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novabrazilandia.mt.gov.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação dos Candidatos, divulgados em 16 de abril de 2018 no endereço eletrônico www.novabrazilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2018.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, 16 de abril de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita de Nova Brasilândia/MT

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 024/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 024/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 001/2018, com provas objetivas, dos seguintes cargos: **AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA CAT “D”, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO.**

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final nº 006/2018.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 001/

2018 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2018 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2018, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de Abril de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME DE REFERENCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, sob o regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com a proposta da vencedora, que faz parte integrante deste instrumento.

VALOR: 78.935,24 (setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

ASSINATURA: **20 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **20 de Abril de 2018 a 17 de Agosto 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2018.

Contratado: Janaina de Moura

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 16,64 (Dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2018.

Contratado: Vanessa Isabel Calarga da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2018.

Contratado: Maria José Farias dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 020/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 020/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 20/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 954,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2018.

Contratado: Schaiane Pasquali Machado

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 16.64 (Dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2018.

Contratado: Larissa Pereira Dias

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor da hora aula constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de

abril de 2018, com o valor de 16.64 (Dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 022/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 022/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 23/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **EDUARDO ZARTH MARSANGO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITARIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018.

Contratado: Tiago Maculan

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018.

Contratado: Juliana Ramos Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018.

Contratado: Vania Mendes dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 019/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 019/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 20/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **DAIANE DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018.

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 021/18/SMAF/PMNG**

CONTRATO: 021/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 23/04/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 954,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2030

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018.

Contratado: Diana Bernardo

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 039/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 18 de abril de 2018, com o valor de 1.997,40 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Data: 18/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2018.

ABERTURA: 08 de Maio de 2018 às 07:15 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:15 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2018

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2018.

ABERTURA: 08 de Maio de 2018 às 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:45 às 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2018.

ABERTURA: 07 de Maio de 2018 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retificação para veículos leves, médios, pesados, máquinas e trator da frota municipal. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2018

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2018.

ABERTURA: 08 de Maio de 2017 às 14:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 14:10 às 14:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de abril de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar de uma audiência pública que ocorrerá no dia 26 de abril de 2018, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, para elaboração e discussão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 do município de Nova Maringá - MT, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 18 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 08/05/2018, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por item. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2018.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2018

SÚMULA: “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, EM FACE DO SERVIDOR NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a informação da prática de suposta infração cometida pelo servidor no exercício da função, conforme noticiado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, por meio do OFÍCIO nº 005/2018/USC/DETRAN/MT, de 08 fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2018/PJ/NMV de 31 de março de 2018, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que, por meio da Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, solicita providências do Executivo Municipal na apuração da conduta supostamente praticada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade do Servidor NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pela suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme notícia citada nos ofícios mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor NATANAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

ARTIGO 2º - Considerando que atualmente o Servidor não exerce suas atividades junto à Agência Municipal de Trânsito de Nova Monte Verde/MT, (local do cometimento da suposta infração), entendo, a princípio, desnecessária a suspensão preventiva do Servidor, portanto, deixo de aplicar a faculdade contida no artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 081/2018.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA MILEIDE DUTRA MASCARELLO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 22 de Novembro de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MILEIDE DUTRA MASCARELLO, cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 30 de Abril de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de Abril 2018.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Abril de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2018

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO A SRA. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido o Sra. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, do cargo efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 25 de Abril 2018.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12012/2018/PMNO PREGÃO Nº 012/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AO PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A.V. FLORES SANTOS R\$ 157.550,49(cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e mil e quarenta e nove centavos) MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R\$ 546.483,85 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI-R\$ 345.962,21(trezentos e quarenta e

cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME-R\$ 228.820,09(duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais e nove centavos) WENDELL R. MACHADO EPP-R\$ 75.746,90(setenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 20/04/2018 ATE 20/04/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12011/PMNO/2018 PREGÃO Nº 011/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABAO DE LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30.

FORNECEDORES REGISTRADOS: WENDELL R. MACHADO EPP CNPJ: 11.648.285/0001-98- R\$ 45.305,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 20/04/2018 ATE 20/04/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 015 /2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 015 /2018

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 015/2018

REF. CONTRATO Nº 047/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP, cadastrada no CNPJ 24.683.120/0001-07.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 047/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

VIGENCIA: 21/04/2018 ATE 21/04/2019.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpi, 20 de Abril de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 103/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.567-6 SSP/MT e do CPF nº 975.216.801.97, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com efeito retroativo a 01/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2018 à 19/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018

16 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **HELIO PINTO DE ARAUJO**, residente no Município desde 1985.

CONSIDERANDO, a falta que fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubiratanense;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias, no Município de Nova Ubiratã, em razão do falecimento do Sr. **HELIO PINTO DE ARAUJO**, ocorrido no dia 15 de abril de 2018, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de abril de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.076, DE 17 DE ABRIL DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.076, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Política Municipal de Saneamento Básico

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

e) Pavimentação asfáltica de vias públicas dotadas com meio-fios e sarjetas.

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de tercei-

ros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

SEÇÃO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais,

povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

SEÇÃO III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social.

SEÇÃO IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, que distribuirá, de forma transdisciplinar, a todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e

dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Saneamento Básico

SEÇÃO I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo

constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

SEÇÃO III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano

Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

- I - dos titulares dos serviços;
- II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

SEÇÃO IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

SEÇÃO V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

SEÇÃO VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

Da Execução dos Serviços de Saneamento Básico

SEÇÃO I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um

Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

SEÇÃO II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

SEÇÃO III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

SEÇÃO IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços.

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

SEÇÃO V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I** - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II** - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
- III** - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV** - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- V** - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV

Da Regularização e Fiscalização

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de

6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- I** - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- II** - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- III** - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

- I** - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II** - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- III** - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;
- IV** - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
- V** - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I** - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II** - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III** - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV** - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V** - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI** - monitoramento dos custos;
- VII** - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII** - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX** - subsídios tarifários e não tarifários;
- X** - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI** - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
- IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE.

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei.

Parágrafo único. Em até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água

e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 2.075, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.075, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.445/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nova Xavantina, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional da Mulher, como estabelece a Lei Federal n.º Lei n.º 7.353, de 29 de agosto de 1985, e pelos Decretos n.º 6.412, de 25 de março de 2008 e 8.202, de 6 de março de 2014.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e/ou Federal, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

- a) integrantes de entidades prestadoras de serviços às mulheres;
- b) integrantes de entidades de assistência social ou entidades de defesa dos direitos das mulheres;
- c) integrantes de entidades de classe escolhidos, preferencialmente, entre representantes da OAB, Lions Clube, Maçonarias, Sindicato dos Empregados e Sindicato dos Empregadores.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;

II – Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III – Plenário;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Diretoria será escolhida entre seus pares, em eleição do colegiado, com mandato bienal, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina MT, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.074, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.074, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 03 (três) representantes dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e/ou Federal, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

a) integrantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas idosas;

b) integrantes de entidades de assistência social ou entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;

c) integrantes de entidades de classe escolhidos, preferencialmente, entre representantes da OAB, Lions Clube, Maçonarias, Sindicato dos Empregados e Sindicato dos Empregadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina MT, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.073, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.073, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 658/1996, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º, 7º e 11 da Lei Municipal n.º 658 de 11 de março de 1996 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, órgão permanente em âmbito municipal, paritário, de deliberação colegiada, controlador e fiscalizador da política Pública de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional de Assistência Social, como estabelece a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n.º 12.435, de 06 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto **no 3.048, de 6 de maio de 1999**.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** terá a seguinte composição: 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 06 (seis) representantes dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e/ou Federal, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:

III – Do Governo:

a) – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; c) – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; d) – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) – 01 representante de Órgão do Governo do Estado, existente no município; f) – 01 representante do Governo Federal, existente no município;

IV – Representante(s) dos prestadores de serviços na área:

a) – 01 representante de entidades de atendimentos à infância e adolescência;

V – Representante(s) do(s) profissionais da área:

a) – 01 representante dos assistentes sociais; b) – 01 representante dos psicólogos;

VI – Dos usuários:

a) – 01 representante das entidades ou associações comunitárias; b) – 01 representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores; c) – 01 representante de associações de idosos.

§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;

II – Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III – Plenário;

IV – Secretaria Executiva.

§ 4º A Diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos;

§ 5º O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 11. A Secretaria Municipal cuja competência esteja afetas as atribuições objeto da presente Lei, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.072, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL 2.072, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

*Projeto de Lei nº 003 de 26 de março de 2018.

“Dispõe sobre uso de dispositivos de segurança em Agências Bancárias de Nova Xavantina e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Agências Bancárias de Nova Xavantina deverão obrigatoriamente para segurança dos clientes e dos funcionários da instituição, utilizar dispositivo “Porta giratória” com travas para objetos proibidos na entrada para o interior da Agência.

Art. 2º Para maior segurança dos usuários das agências, a frente dos caixas deverão ter uma proteção para que as pessoas não tenham acesso visual ao cliente que está sendo atendido no caixa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.071, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.071, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas à realização de eventos promovidos pelo Município em comemoração às festividades alusiva ao Aniversário de Nova Xavantina – MT, exercício 2018, conforme discriminando abaixo:

I - Garota Nova Xavantina – 2018:

- a) 1º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 1.000,00
- b) 2º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 500,00
- c) 3º Lugar Garota Nova Xavantina - R\$ 300,00

II - Garoto Nova Xavantina – 2018:

- a) 1º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 1.000,00
- b) 2º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 500,00
- c) 3º Lugar Garoto Nova Xavantina - R\$ 300,00

III – Atletismo/Corrida de Rua:

a) categoria: **Morador Masculino Livre:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 800,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 300,00

b) categoria: **Morador Feminino Livre:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 800,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 300,00

c) categoria: **Masculino Livre Geral:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 800,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 300,00

d) categoria: **Feminino Livre Geral:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 800,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 500,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 300,00

e) categoria: **Veteranos Masculino de 36 a 50 anos geral:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 150,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 100,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 50,00

f) categoria: **Veteranas Feminino de 36 a 50 anos geral:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 150,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 100,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 50,00

g) categoria: **Sênior Masculino acima de 51 anos:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 150,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 100,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 50,00

h) categoria: **Sênior Feminino acima de 51 anos:**

- 1) 1º Lugar Corrida de Rua - R\$ 150,00
- 2) 2º Lugar Corrida de Rua - R\$ 100,00
- 3) 3º Lugar Corrida de Rua - R\$ 50,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

§ 2º O(s) vencedor(es) dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição ban-

cária, para que o Município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, já estão previstas na Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.319, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.319, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Felipe de Oliveira**, Técnico Contábil, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2016 a 9/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 23/4/2018 a 2/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.318, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.318, DE 19 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Laura de Albuquerque Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 22º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Laura de Albuquerque Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 4354578-DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 980.028.

131-20, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.317, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.317, DE 19 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Aline França da Silva Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 21º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Aline França da Silva Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17995337-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.722.061-11, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.316, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.316, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de **Comissão de Estudos para elaboração do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão de Estudos para elaboração do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município**, com a seguinte composição:

I - Adão Carvalho Costa – Agente Administrativo, Matrícula Funcional 001;

II - André Mobiglia Mesquita – Auditor Público - Câmara Municipal de Vereadores;

III - Bruna Garcia Toledo – Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

IV - Célia Martins Ferreira – Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1947, Presidente do SISPUMNOX;

V - Daniella Sehnem – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579;

VI - Maria Eloiza Pereira Leite Ramos – Direção de Planejamento, Matrícula Funcional 4188;

VII - Wânia Maria Gonçalves – Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788;

VIII - Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor Público Interno, Matrícula Funcional 3536.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 18 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.315, 18 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.315, 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*” e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício n.º 062/SEME/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que *seja tomada as devidas providências a respeito da servidora VERA MARIA SCHOSSLER, matrícula funcional n.º 4204, no cargo: professora, devido ao afastamento de suas atividades laborais desde o dia 04/04/2018 até o dia 24/04/2018, apresentando a justificativa de sua ausência por motivo particular,*

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal **Vera Maria Schossler**, Professora, Matrícula Funcional 4204, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8.474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.314, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.314, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 013/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **RC Equipamentos Hospitalares Ltda** que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, Raio X e lavanderia – Tomada de Preços 001/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 - titular; b) Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 - suplente;

II – Hospital Municipal:

a) Afannazio Jazadji Ferreira, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124 – titular;

b) José Ironaldo Araújo Pinto, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419 – suplente;

III – Centro de Reabilitação:

a) Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900 – titular;

b) Thamyras Nakayra Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3407, suplente.

IV – Unidade Básica de Saúde 01:

a) Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532 – titular;

b) Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724 – suplente;

V – Unidade Básica de Saúde 03 – Rural:

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 – titular;

b) Daniela Benassi Carreta, Odontóloga, Matrícula Funcional 691 – suplente;

VI – Unidade Básica de Saúde 03:

a) Silma Ferreira Bispo, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55 – titular;

b) Iodete Teodoro da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 37 – suplente;

VII – Unidade Básica de Saúde 04:

a) Marcella de Paiva Rocha, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365 – titular;

b) Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430 – suplente;

VIII – Unidade Básica de Saúde 05:

a) Diliege Vieira de Rezende, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364 – titular;

b) Leidiane Aparecida dos Santos, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3945 – suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 9.313, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.313, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 015/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Oi S.A.** que tem por objeto o *prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, através de migração de oferta (66) 3438-1856 – Plano Oi + Fixo Avançado*, resolve:

Art. 1º Nomear **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca** – Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e **Adriano Dias de Souza** – Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 015/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 015/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 9.312, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.312, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 15/5/2018 a 13/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 9.311, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.311, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Soma Comércio e Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 001/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular; b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, suplente;

II - Centro de Convência do Idoso – CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, titular; b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, suplente;

III - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686, titular; b) Adriano dias de Souza, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.310, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.310, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular; b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, suplente;

II - Centro de Convência do Idoso – CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, titular; b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, suplente;

III - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686, titular; b) Adriano dias de Souza, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.309, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.309, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

der as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular; b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, suplente;

II - Centro de Convência do Idoso – CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685, titular; b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, suplente;

III - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686, titular; b) Adriano dias de Souza, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.308, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.308, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT* - **Pregão Presencial nº 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca** – Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186 e **Adriano Dias de Souza** – Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.307, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.307, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.306, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.306, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Celestino da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2017 a 12/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.305, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.305, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2016 a 14/2/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.304, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA N.º 9.304, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 01, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2017 a 5/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.303, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.303, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 014/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Tecar Caminhões e Serviços Ltda** que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas oi-veco e serviços para conserto do micro ônibus Iveco City Class 70C17**,

placa OBM 1384, ano 2012/2013 e chassis 93ZL68C01D8446289 – **Dispensa de Licitação nº 007/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear Moisés Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668 e Carla Beatriz Pereira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.302, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.302, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A. Pedro Figueiredo - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45 kg - Pregão Presencial nº 007/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943, titular; **b)** Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, suplente;

II – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, titular; **b)** Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB 02 – Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula Funcional 3185, titular; **b)** Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4106, titular; **b)** Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661, suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.301, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.301, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pneus Via Nobre Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - Pregão Presencial nº 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943, titular; **b)** Affonso Doneda, Motorista, Matrícula Funcional 615, suplente;

II – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Affannasio Jazadji Ferreira, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, titular; **b)** Cloves A. de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3964, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB 02 – Rural):

a) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, titular; **b)** Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula Funcional 3185, suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104; **b)** Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 015/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.300, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.300, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contra-**

tação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - **Pregão Presencial nº 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943, titular; **b)** Affonso Doneda, Motorista, Matrícula Funcional 615, suplente;

II – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Affannasio Jazadji Ferreira, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, titular; **b)** Cloves A. de Oliveira Filho, Motorista, Matrícula Funcional 3964, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB 02 – Rural):

a) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, titular; **b)** Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula Funcional 3185, suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104; **b)** Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.299, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.299, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Elton de Souza Cordeiro Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de condicionadores de ar, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Xavantina - MT - **Pregão Presencial nº 005/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943, titular; **b)** Affonso Doneda, Motorista, Matrícula Funcional 615, suplente;

II – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Affannasio Jazadji Ferreira, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124, titular; **b)** Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB 02 – Rural):

a) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, titular; **b)** Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula Funcional 3185, suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104; **b)** Jair Braga, Motorista, Matrícula Funcional 763

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.298, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA N.º 9.298, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Soma Comércio e Serviços Eirelli - EPP** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 - titular; **b)** Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 - suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 - titular;

b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661 - suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB-02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 - titular;

b) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533 - suplente.

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778 - suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018** e demais nor-

mas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.297, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.297, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 - titular; **b)** Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 - suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Kariny Nara Medeiros da Silva, **Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 - titular;**

b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661 - suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB-02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 - titular;

b) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533 - suplente.

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778 - suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.296, DE 16 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N.º 9.296, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 - titular; **b)** Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 - suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde (sede):

a) Kariny Nara Medeiros da Silva, **Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 - titular;**

b) Zênia Gonçalves Xavier, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3661 - suplente;

III – Unidade Básica de Saúde (USB-02 Rural):

a) Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 - titular;

b) Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533 - suplente.

IV – Hospital Municipal Dr. Daécio Oliveira de Moraes:

a) Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842 - titular;

b) Marinez Soares da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778 - suplente.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.295, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.295, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wander da Silva Guerreiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 13/4/2018 a 22/4/2018, período aquisitivo de 20/8/2015 a 19/8/2016;

II – 30 (trinta) dias de férias, de 23/4/2018 a 22/5/2018, período aquisitivo de 20/8/2016 a 19/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.294, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.294, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 19/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu o período de 7/5/2018 a 5/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.284, 11 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 9.284, 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício nº 056/SEME/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que *seja tomada as devidas providências a respeito do servidor AGNEL ROGÉRIO CARDOSO SILVA, matrícula funcional nº 3992, no cargo: AAE – Motorista, por não comparecer*

ao trabalho desde o dia 26/02/2018, não apresentando nenhuma justificativa de suas ausência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Agnel Rogério Cardoso Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, **Matrícula Funcional 3992**, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 8.474, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; III- Ingrid Sandy Martins Gomes – Membro; IV- Kariny Nara Medeiros da Silva – suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2017

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** as candidatas classificadas para exercerem o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2017 em substituição a servidor em gozo de licença prêmio e readaptação de função, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital na Gerência de **Gestão de Pessoas** na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
05	043	LUCIANE FERREIRA CABRAL
06	090	PALLOMA MOREIRA ALVES

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação descritos abaixo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	APROVADA (O)
2	113	EVILLYN DAIANE SILVA	CLASSIFICADA (O)
3	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	CLASSIFICADA (O)
4	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADA (O)
5	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	CLASSIFICADA (O)
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	CLASSIFICADA (O)
7	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADA (O)
8	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	CLASSIFICADA (O)

CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	56	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	APROVADA(O)

CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	96	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	APROVADA (O)
2	42	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	CLASSIFICADA (O)
3	44	CLARICE CARDOSO SILVA	CLASSIFICADA (O)
4	4	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADA (O)
5	66	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA (O)
6	21	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	CLASSIFICADA (O)
7	28	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	CLASSIFICADA (O)
8	100	PATRICIA FETTER	CLASSIFICADA (O)
9	27	ANILZA ANGELO DA SILVA	CLASSIFICADA (O)

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 19 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.229, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO N.º 3.229, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Fun-

cional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.228, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO N.º 3.228, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º Institui a **Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico**, com a seguinte composição:

- I - AIRSON CAETANO DE MOURA – CPF: 928.256.561-00;
- II - AIRTON LOPES DE CAMPOS - CPF: 172.982.531-15;
- III - ALDA INES TONIAZZO – CPF: 202.396.701-59;
- IV - BRUNA FERREIRA DA SILVA – CPF: 018.888.521-88;
- V - CASSIA PAZ LIRA – CPF: 857.988.511-68;
- VI - DANIEL RICARDO NASCIMENTO FILHO – CPF: 041.690.191-30;
- VII - ELOENE RODRIGUES PIMENTEL – CPF: 014.083.701-90;
- VIII - EVANIR TONIAZZO ANTONINI – CPF: 212.848.810-91;
- IX - GLAUCIA NERY DA COSTA – CPF: 629.471.501-63;
- X - GUILHERMINA PEREIRA DE ABREU – CPF: 549.843.001-91;
- XI - HAYDEE MOYSÉS TOYAMA – CPF: 000.426.711-75;
- XII - JEAN MICHAEL SALES DE ABREL – CPF: 023.692.711-67;
- XIII - JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA – CPF: 050.263.371-98;
- XIV - JOANA SALES SOARES – CPF: 502.972.601-20;
- XV - JOEL ISRAEL DA SILVA – CPF: 424.226.981-15;
- XVI - LUIZ CARLOS DA SILVA CORDEIRO – CPF: 925.908.611-68;
- XVII - LUSIA DE SOUZA ALVES – CPF: 131.900.403-20;
- XVIII - PLATINÍ SIQUEIRA FERRAZ – CPF: 724.439.101-30;
- XIX - SUILENE PEREIRA DA SILVA – CPF: 006.367.531-58;
- XX - VALDIR CAMILO DA SILVA – CPF: 004.901.100-80;
- XXI - VERA LUCIA ZUCHETTO – CPF: 364.671.701-72;
- XXII - VIVIAN VIVAS LINS – CPF: 889.693.635-72;
- XXIII - ZENIA GONÇALVES BARROS – CPF: 886.789.971-68.

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e/ou que tenham a participação do ente público municipal na realização do evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.227, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.227, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.708/2015, que Regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 11, do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **Decreta:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto n.º 2.708, de 30 de novembro de 2015 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “n”:

II - Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica
n) Recepcionista da Câmara Municipal	Relações Humanas	.*-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.217, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.217, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Wilson Pedrosa Mendanha**, Matrícula Funcional 3815, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.216, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.216, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Márcia Regina da Silva**, Matrícula Funcional 3886, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.215, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.215, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Joelma Aires de Almeida**, Matrícula Funcional 3913, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.214, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.214, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **lotair Cordeiro da Silva**, Matrícula Funcional 1721, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigilância - Profissionalizado, Classe/Nível B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.213, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.213, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.212, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.212, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013*, e dá outras providências; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a im-

portância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.211, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.211, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.210, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.210, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.209, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.209, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.208, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.208, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações

posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.207, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO N.º 3.207, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que *regulamenta Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 11/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.206, DE 16 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO N.º 3.206, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta:**

Art. 1º Fica criado o **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS**, com sede na Rua Paraíba, n.º 215 – Centro, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT.

§ 1º O Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS de que trata o "caput" deste artigo, será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS encontra-se cadastrado junto ao CNES desde 19 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.080, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.080, DE 17 DE ABRIL DE 2018

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Concede recomposição salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede recomposição salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) aos salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, a partir do dia 01 de Abril de 2018.

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata esta Lei os servidores Públicos Municipais que recebe salário mínimo estabelecido pela política salarial do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 16 de Abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito

* **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.079, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.079, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) de recomposição salarial sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, retroativo a 1º de abril de 2018, conforme Anexo I - Tabela XIV e Anexo II – Tabela XV que integram a presente Lei.

§ 1º O percentual de recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Municipal n.º 1.189/2006.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 36 da Lei Municipal n.º 1.601/2011, concede o percentual de recomposição salarial de que trata este artigo aos Conselheiros Tutelares.

§ 3º Excluem-se da recomposição salarial de que trata este artigo, os profissionais da Educação Básica do Município e os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ativos e inativos, respectivamente.

Art. 2º Os professores municipais ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 274 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de abril de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.079/2018

Anexo - I

TABELA XIV – GERAL									
Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	936,20	1.124,82	1.457,70	2.102,30	2.959,69	4.025,19	5.604,23	6.389,75	8.641,91
2	964,29	1.158,56	1.501,43	2.165,37	3.048,48	4.145,95	5.772,36	6.581,45	8.901,17
3	993,22	1.193,32	1.546,47	2.230,33	3.139,93	4.270,32	5.945,53	6.778,89	9.168,21
4	1.023,01	1.229,12	1.592,87	2.297,24	3.234,14	4.398,43	6.123,89	6.982,26	9.443,26
5	1.053,70	1.265,99	1.640,66	2.366,16	3.331,16	4.530,38	6.307,61	7.191,72	9.720,44
6	1.085,32	1.303,97	1.689,89	2.437,15	3.431,10	4.666,30	6.496,84	7.407,48	10.018,35
7	1.944,64	1.343,09	1.740,57	2.510,25	3.534,03	4.806,28	6.691,75	7.629,70	10.318,90
8	1.151,42	1.383,38	1.792,79	2.585,57	3.640,05	4.950,47	6.892,50	7.858,60	10.628,47
9	1.185,96	1.424,88	1.846,58	2.663,13	3.749,25	5.098,98	7.099,27	8.094,35	10.947,32
10	1.221,53	1.467,63	1.901,98	2.743,03	3.861,73	5.251,96	7.312,25	8.337,17	11.275,74
11	1.258,18	1.511,66	1.959,03	2.825,32	3.977,59	5.409,51	7.531,62	8.587,30	11.614,01
12	1.295,93	1.557,01	2.017,80	2.910,08	4.096,91	5.571,80	7.757,57	8.844,91	11.962,44

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.079/2018.

Anexo - II

TABELA XV - SAÚDE								
Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
1	1.067,40	1.161,02	1.231,62	2.463,23	3.284,32	5.383,00	6.732,83	13.465,67
2	1.099,42	1.195,85	1.268,57	2.537,13	3.382,85	5.544,49	6.934,82	13.869,64
3	1.132,40	1.231,72	1.306,62	2.613,25	3.484,33	5.710,82	7.142,86	14.285,73
4	1.166,37	1.268,67	1.345,82	2.691,64	3.588,86	5.882,15	7.357,15	14.714,30
5	1.201,36	1.306,73	1.386,20	2.772,39	3.696,53	6.058,61	7.577,86	15.155,73
6	1.237,41	1.345,94	1.427,78	2.855,56	3.807,42	6.240,37	7.805,20	15.610,40
7	1.274,53	1.386,31	1.470,62	2.941,23	3.921,65	6.427,58	8.039,35	16.078,71
8	1.312,76	1.427,90	1.514,73	3.029,47	4.039,30	6.620,41	8.280,54	16.561,07
9	1.352,15	1.470,74	1.560,18	3.120,35	4.160,47	6.819,02	8.528,95	17.057,90
10	1.392,71	1.514,86	1.606,98	3.213,96	4.285,29	7.023,59	8.784,82	17.569,64
11	1.434,49	1.560,31	1.655,19	3.310,38	4.413,85	7.234,30	9.048,36	18.096,73
12	1.477,53	1.607,12	1.704,85	3.409,69	4.546,26	7.451,33	9.319,82	18.639,63

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.078, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.078, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.915/2016 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.915, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.077, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

LEI MUNICIPAL N.º 2.077, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Municipal n.º 2.069/2018 que Autoria o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º Fica criada a *gratificação especial de transporte escolar* destinada aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de *Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar e Motorista*, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados para o trabalho diário e específico de transporte escolar e atividades complementares ao transporte escolar.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei será incluída para todos os efeitos legais no cálculo da remuneração de férias regulamentares, percebendo a gratificação proporcional aos meses de seu exercício no ano letivo, considerando como mês a fração igual ou superior a 15 dias e da gratificação natalina na forma da Lei.

Art. 2º Está Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional a servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do

Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Daiane Camilo	Agente de Controle de Endemias	Nível I	Nível II, Classe A 20%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 18 de abril de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018
PROCESSO N.º 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 091/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.**

Início da sessão: **Dia 08/05/2018, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta prefeitura**, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, **nos endereços de email** licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.420.526/0001-23, NIRE nº 51201346216, com sede na Rua dos Tuiuius, 450, Cotrel no município de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária e Administradora Sra. VANESSA BAMBERG DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 SSP/MT e do CPF nº 038.219.421-77
Objeto	Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT”, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I)
Valor	O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 259.286,13 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Treze Centavos), a ser pago mediante apresentação de medição devidamente aprovada pelo engenheiro fiscal desta Prefeitura e CAIXA/GIGOV
Prazo de Vigência do Contrato	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura, ou seja, de 16/04/2018 a 16/12/2018 e prazo de execução do objeto de até 90 (Noventa) dias , contados do recebimento da Ordem de Serviço
Dotação Orçamentária	268-09.003.15.451.0009.1066.449051

Origem Tomada de Preços nº 001/2018

Novo Mundo/MT, 16 de Abril 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública**, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de Abril de 2018, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

JANDIRA LUCENA BARQUILHA, portadora do CPF: 474.682.201-82.

LUCAS BREZOLIN, portador do CPF: 022.386.981-32.

SAVINO MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF: 388.070.339-68.

IVAN EDSON FISCHER, portador do CPF: 721.452.269-15.

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 01/2018, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 20 de Abril de 2018.

Cleber Valsoler

Presidente da CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2018 E 007-B/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 12/2018

Objeto: **Futura e Eventual Aquisições de Equipamento Hospitalar e Material Permanente para Estruturação da Rede de Atenção Básica, para Unidade De Saúde da Família Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29 localizada na Rua Fenellon Mueller Bairro Dom Aquino cidade de Cuiabá CEP 78.015-090 representada pela sua sócia senhora PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES CPF nº 782.541.321-00 RG sob o nº 0985791-5 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Nortelândia Bairro Terra Nova cidade de Várzea Grande - MT,

Lote 01: Material de Uso Permanente

Cód.	Descrição (mínima)	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31897	Longarina 03 lugares, assento e encosto em polipropileno	Plaxmetal	1	350,00	350,00

Lote 02: Material Hospital Permanente

Cód.	Descrição (mínima)	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28006	Lanterna clínica, de LED, confeccionada em aço	Missouri	2	40,00	80,00
27996	Suporte para soro, confeccionado em aço inoxidável, tipo pedestal e altura regulável	UTI	3	295,00	885,00

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.371628/0001-70 localizada na Avenida General Mello Bairro Pico do Amor cidade de Cuiabá CEP 78.065-290 representada pelo seu sócio senhor **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA** CPF nº 171.769.301-63 RG sob o nº 003298 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Guanabara Bairro Cidade verde cidade de Cuiabá - MT,

Lote 01: Material de Uso Permanente

Cód.	Descrição (mínima)	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31891	Armário de aço, 1,80 x 0,75 m	Supreme A17	7	550,00	3.850,00

Lote 02: Material Hospital Permanente

Cód.	Descrição (mínima)	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28008	Balança antropométrica infantil, operação digital	Ramuza	1	690,00	690,00
28007	Balança antropométrica para obesos, operação digital	Ramuza	1	800,00	800,00
28003	Cadeira de rodas pediátrica, em aço/ferro pintado, braços fixos, pés fixos, com elevação de pernas e suporte de soro	Prolife402	1	830,00	830,00
28001	Carro de curativos, confeccionado em aço inoxidável, e acompanhado dos acessórios: balde e bacia	Sta Luzia S-0280	1	800,00	800,00
27987	Carro maca simples, em aço inoxidável, com grades laterais, suporte de soro, e colchonete	Sta Luzia S0400-B	2	1.680,00	3.360,00
27998	Foco refletor ambulatorial, iluminação de LED, haste flexível	G&G	1	320,00	320,00
31905	Mesa para exames, confeccionada em aço inoxidável, com leito móvel, suporte para papel	Sta Luzia S8966	1	100,00	100,00
28002	Mesa para exames, confeccionada em aço inoxidável, com leito móvel, suporte para papel e gabinete com portas e gavetas	Sta Luzia S0443	1	970,00	970,00
28004	Reanimador pulmonar manual adulto (AMBU), com reservatório, confeccionado em silicone	Advantive	2	170,00	340,00
28005	Reanimador pulmonar manual pediátrico (AMBU), com reservatório, confeccionado em silicone	Advantive	2	170,00	340,00
27985	Seladora, Grau Cirúrgico, manual ou pedal, controle de temperatura analógico	Agir protect se-al	1	490,00	490,00

Novo Mundo, 16 de Abril de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 020/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 008/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 de Abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
RAIMUNDO FERREIRA PAIVA	26.835.542/0001-78	1	R\$: 52.050,00

VALOR TOTAL R\$: 52.050,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de Abril de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEI Nº 787/2018 EM, 20 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, III de Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Novo São Joaquim Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro à Conveniada para a realização da 4º ExpoNovo em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo São Joaquim-MT no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Art. 3º. Fica o Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT, na obrigatoriedade de prestar contas ao município no valor integral repassado em até 30 (trinta) dias do término do evento, sob pena de devolução dos valores repassados mais 10% de multa.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT em, 20 de abril de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DAS ARPS 28-29-30-31-32-34/2018**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-29-30-31-32-33-34/2018 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 17/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018

Validade: 12(doze) meses

Às 15:00 horas do dia 19 de Abril de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ nº 21.582.665/0001-20 e Inscrição estadual nº 13.577.312-1, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes s/nº Qd. N Lt. 153 Braço 2, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Ludovico Ferreira da Silva, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 0656831-9 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 801.952.021-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 09.619.626/0001-55 e Inscrição estadual nº 13.356.487-8, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos N-3000B, Bairro Jardim Panorama, CEP: 78.140-215, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Edmilson Antônio do Nascimento, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 57796766 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 835.603.789-15, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 e Inscrição estadual nº 13.476.623-71, situada na Rua Mario Mota nº210 Sala 03 Centro, CEP: 78.110-500, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Wenderson Jeferson da Silva Guedes, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 15654893 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 730.495.061-72, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, **C.F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ

nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Carlos da Costa, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 3313535-4133501 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 546.668.001-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 19.822.233/0001-06 e Inscrição estadual nº 13.532.741-5, situada na Av. Fernando Correia nº 542, Bairro Poção, CEP: 78015-600, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernanda Nunes Rocco, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 1038150-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 213.059.898-64, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, **A.CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 29.309.890/0001-08 e Inscrição estadual nº 13.710.212-7, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes s/nº, Bairro Residencial Maria Dolores, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Gilberto Moura dos Santos, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1354195-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 882.700.091-72, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e **GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ nº 25.046.508/0001-51 e Inscrição estadual nº 13635007-0, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos N-139, Bairro Gloria/Figueirinha, CEP: 78140-002, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Gutemberg da Silva Santos, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1643297-5 SJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 031.207.351-83, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 17/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME					
CNPJ: 21.582.665/0001-20			INSCRIÇÃO: 13.577.312-1		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes s/nº Qd. N Lt. 153 Bração 2					
CEP: 78600-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso		
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Ludovico Ferreira da Silva					
RG: 0656831-9 SSP-MT			CPF: 801.952.021-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
46 - L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME					
Nr. Item	Cd Pro- duto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
1	3187	CAMINHAO BASCULANTE MB 1313 MERCEDES BENZ DIESEL 1986/86 PLACA - JYR - 6341	1	32.000,00	39%
2	3188	CAMINHAO BASCULANTE MB 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2003/2003 PLACA JYE-9191	1	50.000,00	39%
4	3192	CAMINHAO BASCULANTE MB/L 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2009/09 PLACA NPC-3661	1	45.000,00	45%
5	3193	CAMINHAO COMPACTADOR VW 13 180 VOLKSVAGEM DIESEL 2004/04 PLACA DMR-0141	1	30.000,00	39%
18	10848	MOTONIVELADORA 120G CATERPILAR DIESEL 1997/1998	1	60.000,00	53,5%
19	10849	MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR DIESEL 2000/2001	1	75.000,00	47,5%
20	10850	MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLAND DIESEL 2010	1	60.000,00	46,5%
28	11208	PA CARREGADEIRA NH 12B NEW HOLAND DIESEL 2010	1	50.000,00	47,5%
30	13885	RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED RANDON DIESEL 2012/12	1	35.000,00	47%
46	24434	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW 6119	1	40.000,00	49%
47	24435	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW7799	1	38.000,00	39%
59	31737	REBOQUE PRANCHA ANO 2017/2017 PLACA QCQ-3920	1	18.000,00	19%
NOME: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME					
CNPJ: 09.619.626/0001-55			INSCRIÇÃO: 13.356.487-8		
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos N-3000B, Bairro Jardim Panorama					
CEP: 78.140-215			CIDADE/UF: Várzea Grande - Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3694-0677			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Edmilson Antônio do Nascimento					
RG: 57796766 SESP/PR			CPF: 835.603.789-15		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
66 - NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA					
Nr. Item	Cd Pro- duto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
27	11207	PA CARREGADEIRA 55C MICHIGAN DIESEL 1993	1	60.000,00	45,5%
44	24432	PA CARREGADEIRA CASE 621D CABINE DIESEL 2015 AMARELA	1	45.000,00	34%
NOME: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI					
CNPJ: 17.553.866/0001-22			INSCRIÇÃO: 13.476.623-71		

ENDEREÇO: Rua Mario Mota nº210 Sala 03 Centro**CEP:** 78.110-500**CIDADE/UF:** Várzea Grande - Mato Grosso**TELEFONES:** 65-3362-3684**E-MAIL:** olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** Wenderson Jeferson da Silva Guedes**RG:** 15654893 SSP-MT**CPF:** 730.495.061-72**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS****107 - OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
3	3191	CAMINHAO BASCULANTE MB/L 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2009/09	1	50.000,00	49%
11	5475	FIAT DOBLO ESSENCE 1 8 FIAT FLEX 2013/2013 PLACA- OAQ-1498	1	25.000,00	49,5%
16	10353	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2011/11 PLACA - NJV- 0592	1	28.000,00	57%
26	11154	ONIBUS VW 16180 WOLKSVAGEM DIESEL 1995/1995 PLACA- ICT-1481	1	35.000,00	50%
43	24431	CAMINHONETE S-10 LT FLEX CHEVROLET - AMBULANCIA 5.4 14/14 BRANCA PLACA- NKL-9907	1	20.000,00	53%
49	24487	CAMINHONETE S-10 ADVANTAGE 2.5 ECOTEC CHEVROLET FLEX 2016/2017 PLACA- OBN-3992	1	20.000,00	53%
51	24490	MINIBUS DUCATO FIAT 2.8TB 4P 15 PAS FIAT DIESEL 2015/2016 PLACA - NJW - 7442	1	22.000,00	55%
55	31700	ONIX CHEVROLET 4 PORTAS 1.0 FLEX 2015/2016 PLACA -QBL-8280	1	20.000,00	56%
57	31704	TRATOR JHON DEERE 7505 DE 110 CV	1	70.000,00	35%
60	31738	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISCH 3.2 GL 4X4 2018 0 KM	1	30.000,00	53%
62	31845	MICROONIBUS SPLINTER 515 K54A MERCEDES BENS DIESEL 2016/2017 PLACA - QCB-5199	1	20.000,00	49%

NOME: C.F. DE JESUS FARIAS**CNPJ:** 12.891.538/0001-12**INSCRIÇÃO:** 13.407.070-4**ENDEREÇO:** Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, Bairro Jardim Boa Esperança**CEP:** 78600-000**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso**TELEFONES:****E-MAIL:****REPRESENTANTE LEGAL:** Fernando Carlos da Costa**RG:** 3313535-4133501 SSP-GO**CPF:** 546.668.001-72**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS****198 - C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA-ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
7	3201	CAMINHONETE S 10 147CV CHEVROLET AMBULANCIA FLEX 2010/2010 PLACA - JYW-5518	1	18.000,00	49,5%
8	3203	CAMINHONETE S 10 CHEVROLET 147CV FLEX 2009/2010 PLACA NJD-4692	1	30.000,00	50%
9	3205	CAMINHONETE S 10 FLEX CHEVROLET 147CV AMBULANCIA 2009/10 PLACA - JZH-7152	1	18.000,00	48,5%
10	3206	CAMINHONETE S 10 LTZ CHEVROLET FLEX 2013/2013 PLACA- OAQ-2606	1	20.000,00	49,5%
12	6387	FIAT DUCATO MC RONTANAME SAMU DIESEL 2009/2010 PLACA - NPN- 4121.	1	30.000,00	43,5%
31	17255	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 DIESEL 1994	1	28.000,00	46,5%
32	17256	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 MF DIESEL 1994	1	28.000,00	46,5%
33	17257	TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 DIESEL 1994	1	30.000,00	47,1%
34	17258	TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 DIESEL 2008	1	42.000,00	49,1%
36	17644	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1 0 FIAT FLEX 2010/2011 PLACA- NJV-7045	1	18.000,00	50%
37	17645	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1 0 FIAT FLEX 2013/2013 PLACA OBS-9305	1	18.000,00	50,01%
38	17646	UNO MILLE FIAT 1 0 FLEX 2009/2010 PLACA - KAU-5662	1	12.000,00	49%
39	17647	FIAT UNO VIVACE 1 0 FIAT FLEX 2013/2014 PLACA- OBI-4647	1	12.000,00	51,1%
40	24428	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 4X4 BRANCA 16/16 PLACA- QCB-5319	1	20.000,00	50,01%
50	24488	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 GL 4X4 MITSUBISHI DIESEL 2015/2016	1	25.000,00	53,1%
52	24491	MICROONIBUS SPLINTER 515 K54A MERCEDES BENS DIESEL 2016/2017 PLACA - QBW-1152	1	25.000,00	50,01%
53	24492	MINIBUS MASTER (MSP) BUTRI 323 M6 RENAULT DIESEL 2016/2017 PLACA - QCB-5449	1	20.000,00	50,01%
54	31694	CAMINHONETE S-10 LT FLEX CHEVROLET - AMBULANCIA 5.4 14/14 BRANCA PLACA- FVY-5910	1	20.000,00	50,5%
56	31703	CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2.5 ECOTEC ADVANTAGE 2016/2017 PLACA - QCB-5459	1	20.000,00	49,5%
61	31739	MINI VAN DUCATO FIAT 2.8 TB 15 PASS DIESEL 2016/2016 PLACA QCB-5489	1	22.000,00	43,5%

NOME: PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME**CNPJ:** 19.822.233/0001-06**INSCRIÇÃO:** 13.532.741-5

ENDEREÇO: Av. Fernando Correia nº 542, Bairro Poção					
CEP: 78015-600			CIDADE/UF: Cuiabá - Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3023-4668			E-MAIL: podium.autopecas@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Nunes Rocco					
RG: 1038150-3 SSP-MT			CPF: 213.059.898-64		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
713 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
6	3197	CAMINHAO F 14000 HD FORD DIESEL 1993/1993 PLACA KAU-6761	1	30.000,00	44%
48	24436	CAMINHAO 3/4 F-4000 CARROCERIA DE MADEIRA FORD DIESEL 2015 PRATA PLACA QCA-8349	1	38.000,00	56%
58	31736	CAVALO MECANICO FORD 1932 ANO/2012 PLACA NAF-7688	1	35.000,00	51%
NOME: A.CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO ME					
CNPJ: 29.309.890/0001-08			INSCRIÇÃO: 13.710.212-7		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes s/nº, Bairro Residencial Maria Dolores					
CEP: 78600-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso		
TELEFONES:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Moura dos Santos					
RG: 1354195-1 SSP-MT			CPF: 882.700.091-72		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
A.CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
13	8413	KOMBI VW WOLKSVAGEM GASOLINA 2009/2010	1	13.000,00	46%
14	10351	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2010/10 PLACA - NJV - 0412	1	28.000,00	47%
15	10352	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2010/2010 PLACA - NJW - 7442	1	28.000,00	46%
17	10354	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2011/2011 PLACA - NJV-1022	1	28.000,00	46,5%
21	11149	ONIBUS ESCOLAR VW MOD 15190 EOD HD ORE2 DIESEL 2013/2013 PLACA - NTZ - 3336	1	28.000,00	46%
22	11150	ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 ORE 3 DIESEL 2013/2013 PLACA QBA- 8510	1	28.000,00	46,5%
23	11151	ONIBUS MB 1313 MERCEDEZ BENZ DIESEL 1981/1981 PLACA - NPH-1076	1	25.000,00	47,5%
24	11152	ONIBUS MB 1318 MERCEDES BENZ DIESEL 1990/1990 PLACA - KCT - 2122	1	25.000,00	39%
25	11153	ONIBUS MB 1620 MERCEDEZ BENZ DIESEL 1996/1997 PLACA - JLE - 5061	1	30.000,00	47%
41	24429	VAN VW/MASCA GRAMINI WOLKSVAGEM DIESEL 2010/2010 PLACA - NJW-2906	1	25.000,00	36%
42	24430	MICRO ONIBUS VOLARE/MARCOPOLO V8/L DIESEL 2015 BRANCA PLACA - QBT- 6690	1	28.000,00	46%
45	24433	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW6179	1	40.000,00	47,5%
NOME: GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI-ME					
CNPJ: 25.046.508/0001-51			INSCRIÇÃO: 13.635.007-0		
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos N-139, Bairro Gloria/Figueirinha					
CEP: 78140-002			CIDADE/UF: Várzea Grande estado de Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3685-5912			E-MAIL: gtr_pecas@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Gutemberg da Silva Santos					
RG: 1643297-5 SJSP-MT			CPF: 031.207.351-83		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
715 - GTR COM DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
29	11950	ESCAVADEIRA PC E215 B NEW HOLLAND DIESEL 2010	1	60.000,00	51%
35	17259	TRATOR TL 85E EXITOS NEW HOLLAND DIESEL 2008	1	32.000,00	48,5%

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 19 de abril de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI- ME.**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
46 - L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
1	3187	CAMINHAO BASCULANTE MB 1313 MERCEDES BENZ DIESEL 1986/86 PLACA - JYR - 6341	1	32.000,00	39%
2	3188	CAMINHAO BASCULANTE MB 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2003/2003 PLACA JYE-9191	1	50.000,00	39%
4	3192	CAMINHAO BASCULANTE MB/L 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2009/09 PLACA NPC-3661	1	45.000,00	45%
5	3193	CAMINHAO COMPACTADOR VW 13 180 VOLKSVAGEM DIESEL 2004/04 PLACA DMR-0141	1	30.000,00	39%
18	10848	MOTONIVELADORA 120G CATERPILAR DIESEL 1997/1998	1	60.000,00	53,5%
19	10849	MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR DIESEL 2000/2001	1	75.000,00	47,5%
20	10850	MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLAND DIESEL 2010	1	60.000,00	46,5%
28	11208	PA CARREGADEIRA NH 12B NEW HOLAND DIESEL 2010	1	50.000,00	47,5%
30	13885	RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED RANDON DIESEL 2012/12	1	35.000,00	47%
46	24434	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW 6119	1	40.000,00	49%
47	24435	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW7799	1	38.000,00	39%
59	31737	REBOQUE PRANCHA ANO 2017/2017 PLACA QCQ-3920	1	18.000,00	19%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA- ME.**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
198 - C F DE JESUS FARIAS E CIA LTDA-ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
7	3201	CAMINHONETE S 10 147CV CHEVROLET AMBULANCIA FLEX 2010/2010 PLACA - JYW-5518	1	18.000,00	49,5%
8	3203	CAMINHONETE S 10 CHEVROLET 147CV FLEX 2009/2010 PLACA NJD-4692	1	30.000,00	50%
9	3205	CAMINHONETE S 10 FLEX CHEVROLET 147CV AMBULANCIA 2009/10 PLACA - JZH-7152	1	18.000,00	48,5%
10	3206	CAMINHONETE S 10 LTZ CHEVROLET FLEX 2013/2013 PLACA- OAQ-2606	1	20.000,00	49,5%
12	6387	FIAT DUCATO MC RONTANAME SAMU DIESEL 2009/2010 PLACA - NPN- 4121.	1	30.000,00	43,5%
31	17255	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 DIESEL 1994	1	28.000,00	46,5%
32	17256	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 MF DIESEL 1994	1	28.000,00	46,5%
33	17257	TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 DIESEL 1994	1	30.000,00	47,1%
34	17258	TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 DIESEL 2008	1	42.000,00	49,1%
36	17644	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1 0 FIAT FLEX 2010/2011 PLACA- NJV-7045	1	18.000,00	50%

37	17645	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1 0 FIAT FLEX 2013/2013 PLACA OBS-9305	1	18.000,00	50,01%
38	17646	UNO MILLE FIAT 1 0 FLEX 2009/2010 PLACA - KAU-5662	1	12.000,00	49%
39	17647	FIAT UNO VIVACE 1 0 FIAT FLEX 2013/2014 PLACA- OBI-4647	1	12.000,00	51,1%
40	24428	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 4X4 BRANCA 16/16 PLACA- QCB-5319	1	20.000,00	50,01%
50	24488	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 GL 4X4 MITSUBISHI DIESEL 2015/2016	1	25.000,00	53,1%
52	24491	MICROONIBUS SPLINTER 515 K54A MERCEDES BENS DIESEL 2016/2017 PLACA - QBW-1152	1	25.000,00	50,01%
53	24492	MINIBUS MASTER (MSP) BUTRI 323 M6 RENAULT DIESEL 2016/2017 PLACA - QCB-5449	1	20.000,00	50,01%
54	31694	CAMINHONETE S-10 LT FLEX CHEVROLET - AMBULANCIA 5.4 14/14 BRANCA PLACA- FVY-5910	1	20.000,00	50,5%
56	31703	CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2.5 ECOTEC ADVANTAGE 2016/2017 PLACA - QCB-5459	1	20.000,00	49,5%
61	31739	MINI VAN DUCATO FIAT 2.8 TB 15 PASS DIESEL 2016/2016 PLACA QCB-5489	1	22.000,00	43,5%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 059/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME.**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
713 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
6	3197	CAMINHAO F 14000 HD FORD DIESEL 1993/1993 PLACA KAU-6761	1	30.000,00	44%
48	24436	CAMINHAO 3/4 F-4000 CARROCERIA DE MADEIRA FORD DIESEL 2015 PRATA PLACA QCA-8349	1	38.000,00	56%
58	31736	CAVALO MECANICO FORD 1932 ANO/2012 PLACA NAF-7688	1	35.000,00	51%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 061/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI- ME.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
715 - GTR COM DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
29	11950	ESCAVADEIRA PC E215 B NEW HOLLAND DIESEL 2010	1	60.000,00	51%
35	17259	TRATOR TL 85E EXITOS NEW HOLLAND DIESEL 2008	1	32.000,00	48,5%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 056/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA- ME.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
66 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
27	11207	PA CARREGADEIRA 55C MICHIGAN DIESEL 1993	1	60.000,00	45,5%
44	24432	PA CARREGADEIRA CASE 621D CABINE DIESEL 2015 AMARELA	1	45.000,00	34%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2018

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2018, através do Decreto Nº. 05/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade do provimento de Agente Administrativo (Recepção).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2018 – Agente Administrativo (Recepção). Conforme segue:

Cargo	Agente Administrativo - Recepção			
Inscrição	Nome do Candidato	Prova	Ordem	Resultado
237	Ludmila Garcia de Oliveira	55	2º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 20/04/2018 à 04/05/2018, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

- 08 – Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 060/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **A. CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO ME.**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

A. CARDOSO DOS SANTOS COMÉRCIO ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
13	8413	KOMBI VW WOLKSVAGEM GASOLINA 2009/2010	1	13.000,00	46%
14	10351	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2010/10 PLACA - NJV - 0412	1	28.000,00	47%
15	10352	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2010/2010 PLACA - NJW - 7442	1	28.000,00	46%
17	10354	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2011/2011 PLACA - NJV-1022	1	28.000,00	46,5%
21	11149	ONIBUS ESCOLAR VW MOD 15190 EOD HD ORE2 DIESEL 2013/2013 PLACA - NTZ - 3336	1	28.000,00	46%
22	11150	ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 ORE 3 DIESEL 2013/2013 PLACA QBA- 8510	1	28.000,00	46,5%
23	11151	ONIBUS MB 1313 MERCEDEZ BENZ DIESEL 1981/1981 PLACA - NPH-1076	1	25.000,00	47,5%
24	11152	ONIBUS MB 1318 MERCEDES BENZ DIESEL 1990/1990 PLACA - KCT - 2122	1	25.000,00	39%
25	11153	ONIBUS MB 1620 MERCEDEZ BENZ DIESEL 1996/1997 PLACA - JLE - 5061	1	30.000,00	47%
41	24429	VAN VW/MASCA GRAMINI WOLKSVAGEM DIESEL 2010/2010 PLACA - NJW-2906	1	25.000,00	36%
42	24430	MICRO ONIBUS VOLARE/MARCOPOLO V8/L DIESEL 2015 BRANCA PLACA - QBT- 6690	1	28.000,00	46%
45	24433	CAMINHAO VW-26280 BASCULANTE WOLKSVAGEM DIESEL 2015 QBW6179	1	40.000,00	47,5%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 057/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018.**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2018.**

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS), PARA ATENDER OS VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI.**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
107 - OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor lote	DESCONTO %
3	3191	CAMINHAO BASCULANTE MB/L 1620 MERCEDES BENZ DIESEL 2009/09	1	50.000,00	49%
11	5475	FIAT DOBLO ESSENCE 1 8 FIAT FLEX 2013/2013 PLACA- OAQ-1498	1	25.000,00	49,5%
16	10353	MARCOPOLO/VOLARE V 8L ESCOLAR VOLARE DIESEL 2011/11 PLACA - NJV- 0592	1	28.000,00	57%
26	11154	ONIBUS VW 16180 WOLKSVAGEM DIESEL 1995/1995 PLACA- ICT-1481	1	35.000,00	50%
43	24431	CAMINHONETE S-10 LT FLEX CHEVROLET - AMBULANCIA 5.4 14/14 BRANCA PLACA- NKL-9907	1	20.000,00	53%
49	24487	CAMINHONETE S-10 ADVANTAGE 2.5 ECOTEC CHEVROLET FLEX 2016/2017 PLACA- OBN-3992	1	20.000,00	53%
51	24490	MINIBUS DUCATO FIAT 2.8TB 4P 15 PAS FIAT DIESEL 2015/2016 PLACA - NJW - 7442	1	22.000,00	55%
55	31700	ONIX CHEVROLET 4 PORTAS 1.0 FLEX 2015/2016 PLACA -QBL-8280	1	20.000,00	56%
57	31704	TRATOR JHON DEERE 7505 DE 110 CV	1	70.000,00	35%
60	31738	CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISCH 3.2 GL 4X4 2018 0 KM	1	30.000,00	53%
62	31845	MICROONIBUS SPLINTER 515 K54A MERCEDES BENS DIESEL 2016/2017 PLACA -QCB-5199	1	20.000,00	49%

Período de vigência: 20/04/2018 à 20/04/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LEI Nº 788/2018 EM, 20 DE ABRIL DE 2018

LEI Nº 788/2018 EM, 20 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento vigente do Município de Novo São Joaquim-MT e das outras providências"

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2018 do Município de Novo São Joaquim-MT e consequente alterações nos anexos do PPA 2017-2020, na LDO 2018 e LOA 2018 um **Crédito Suplementar por anulação parcial** no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	Cultura	
Proj. Atividade	Transferência de Recursos ao Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT	
Elemento de Despesa	Subvenções Sociais	R\$ 130.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

Unidade	Cultura	
Proj. Atividade	Transferência de Recursos ao Sindicato Rural de Novo São Joaquim-MT	
Elemento de Despesa	Comemoração de Datas Festivas do Município	R\$ 130.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT em, 20 de abril de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Admi-

nistração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **04/05/2018**, Sexta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº

1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 20 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

ARP Nº 23/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. C. Baptista Ferreira Garcia - ME, CNPJ 11.073.488/0001-01**, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes: Ferramentas, Implementos e Máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 17/04/2018 A 17/04/2019. Valor Global: R\$ 9.211,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	494781	MACACO HIDRAULICO MOLEIRO 30 TONELADA HIDRO PNEUMATICO	UNIDADE	1,00	R\$: 2.550,00	R\$: 2.550,00
2	494774	MAQUINA DE SOLDA 460 AMAPERES TRIFÁSICA	UNIDADE	1,00	R\$: 6.200,00	R\$: 6.200,00
3	494779	TOCHA DE CORTE F-2 600 ATE 3/8 COMPLETA CARBOGRAFITE	UNIDADE	1,00	R\$: 461,00	R\$: 461,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

ARP Nº 24/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05**, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes: Ferramentas, Implementos e Máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 17/04/2018 A 17/04/2019. Valor Global: R\$ 28.760,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	494787	COMPACTADOR DE SOLO MANUAL DE ESTILO SAPO MOTOR MOTOR A GASOLINA	UNIDADE	2,00	R\$: 7.890,00	R\$: 15.780,00
2	494786	CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO MOTOR A GASOLINA COM PROPULSOR 13 HP	UNIDADE	2,00	R\$: 6.490,00	R\$: 12.980,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

ARP Nº 25/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24**, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes: Ferramentas, Implementos e Máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 17/04/2018 A 17/04/2019. Valor Global: R\$ 35.149,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	494784	BETONEIRA 400 L 220V	UNIDADE	4,00	R\$: 3.573,50	R\$: 14.294,00
2	494788	CARREGADOR DE BATERIA 50 AP 6412V COM AUXILIO NA PARTIDA	UNIDADE	1,00	R\$: 605,00	R\$: 605,00
3	494783	COOMPRESSOR DE AR 20 PES 300 L 220 V TRIFASE	UNIDADE	1,00	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
4	494782	DESPARAFUSADEIRA PNEUMATICA EIXO 3/4 CURTA 1.600 N.M	UNIDADE	1,00	R\$: 1.630,00	R\$: 1.630,00
5	494775	FURADEIRA DE BANCA Com reversor e regulador de velocidade mandril 5/8 trifasico	UNIDADE	1,00	R\$: 1.080,00	R\$: 1.080,00
6	494776	FURADEIRA MANUAL DIGITAL 220 V	UNIDADE	1,00	R\$: 380,00	R\$: 380,00
7	494778	FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL MANDRIL 5/8 1050 AP 220V	UNIDADE	1,00	R\$: 1.240,00	R\$: 1.240,00
8	494777	MASCARA DE SOLDA DIGITAL - Proteção contra raios ultra- violetas, radiação e infra- vermelho Possui regulagem de perímetro da cabeça. Bandana estofada para maior conforto do operador	UNIDADE	1,00	R\$: 190,00	R\$: 190,00
9	494780	PRENSA HIDRAULICA DE MESA 50 TONELDAS	UNIDADE	1,00	R\$: 6.030,00	R\$: 6.030,00
10	494785	ROCADEIRA A GASOLINA COSTAL 42.7 CC	UNIDADE	4,00	R\$: 1.300,00	R\$: 5.200,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

ARP Nº 26/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP, CNPJ 06.048.962/0001-05**, tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm), para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 18/04/2018 A 18/04/2019. Valor Global: R\$ 406.500,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	25491	GRAMA ESMERALDA - (Zoysia Japonica) entregue em tapetes, com medidas aproximadas por placa de 0,65 cm X 0,42 cm e 4 cm de espessura.	M2	54.200,00	R\$: 7,50	R\$: 406.500,00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 31/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **LAERCIO RÔMULO DE SOUZA**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhões Caçamba (Basculante) para atender o Município de Paranatinga, Localidade de Santiago do Norte e Salto da Alegria, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo: 19/04/2018 A 19/04/2019; Valor Aditivado: R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO COMUNICADO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 545/2017 de 20 de outubro de 2017, **COMUNICA** aos licitantes e demais interessados da Tomada de Preço nº 003/2018, que os departamentos técnicos consultivos, estão sobrecarregados, com isso não conseguiram entregar os pareceres em tempo hábil para a Comissão analisar e tomar sua decisão, com isso a **DECISÃO** da Comissão Permanente que seria publicada no Site oficial da Prefeitura no dia 20 de abril de 2018, ficará para **24 de abril de 2018**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, (066) 3486-4416 e email licitacao@pedrapreta.mt.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação. Pedra Preta – MT, 20 de Abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 06.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO SINFONIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.02.2018 à 12.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 7678 e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula nº 7797 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 175/2017**, referente à contratação da Empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, com sede na Rua J, Lote nº 11 Quadra 54, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78.149.000 na cidade de Várzea Grande - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 161 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 161 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI – MATRICULA Nº 5418**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, referente a contratação da Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o CNPJ nº 02.545.557/0001-33, estabelecida na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, no município de Cuiabá-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vi-

gentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 156, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEONICE INES SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 326, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.01.2018 à 23.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 284 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 7678 e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula nº 7797 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 174/2017**, referente à contratação da Empresa **ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.806.018/0001-73, com sede na Rua Treze de Junho nº 462, Bairro Centro - Sul, CEP 78.020-000 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 283 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 7678 e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula nº 7797 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 173/2017**, referente à contratação da Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº 6060, Qd. 70-C Lt. 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010 na cidade de Goiânia - GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA – MATRICULA Nº 6.808**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014, referente a contratação da Empresa **AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA – LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0003-59, estabelecida no endereço Av. Natalino João Brescansim, nº 499, - Centro, Cidade de Sorriso - MT,

contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 282 DE 02 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 7678 e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula nº 7797 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao **Contrato nº 172/2017**, referente a contratação da Empresa **DI-MEL FIOS E CABOS ELETRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.301.778/0001-36, com sede na Av. Rute de Souza Silva, nº 523 A, Bairro Distrito Ind. e Comercial, CEP 78.557-177, na cidade de Sinop - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de março de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI – MATRÍCULA Nº 5418**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017, referente a contratação da Empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**, com o CNPJ nº 19.201.021/0001-01, estabelecida na Rua Pioneiro Genésio Minetto, Nº 450-A, Centro, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI – MATRICULA Nº 5418**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, referente a contratação da Empresa **R. C. MACCARI – ME**, com o CNPJ nº 05.121.635/0001-60, estabelecida na Avenida Jatobá, Nº 89, Centro, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 7168, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.02.2018 à 18.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLI OLINDA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 5448, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 179 (cento e setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.02.2018 à 19.08.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 279, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLI OLINDA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 5448, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.02.2018 à 13.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEONICE INES SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 326, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 80 (oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.02.2018 à 14.05.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDIR APARECIDA ALENCAR**, matrícula funcional nº 5655, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 119 (cento e dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.01.2018 à 25.05.2018, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 276, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 959, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.02.2018 à 09.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 271 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula nº **7.434**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº **016/2015**, referente a contratação da Empresa **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.462/0001-56, com sede a Travessa Joaquim Leite Figueiredo, 30 – Bairro Dom Aquino – Cuiabá/MT – CEP: 78.015-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06M2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**”.

ART. 2º - Constitui atribuição do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KELY DOS SANTOS PESSOA**, matrícula funcional nº 7610, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.02.2018 à 09.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARINELZA SILVA ZARK ORTEGA**, matrícula funcional nº 254, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no pe-

ríodo de 24.01.2018 à 24.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA**, matrícula funcional nº 7213, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 04.08.2018, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.02.2018 à 12.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 190, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1461, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.01.2018 à 28.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 380, ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 30.01.2018 à 03.02.2018, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 186, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 6916, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.02.2018 à 14.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 185, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6171, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.02.2018 à 03.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 184, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVONILCE OLIVEIRA SOARES**, matrícula funcional nº 5498, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6836, ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.02.2018 à 07.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.01.2018 à 14.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4913, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em In-

fraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.01.2018 à 02.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE BENTO**, matrícula funcional nº 7419, ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.01.2018 à 09.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 06.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 262, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.02.2018 à 17.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA**, matrícula funcional nº 2934, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.02.2018 à 17.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **CLAUDIO JOSÉ CARVALHO BESSA**, matrícula nº **7560**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017, referente à contratação da Empresa **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME**, pessoa jurídica no CNPJ nº 18.894.302/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 269, Condomínio Morada do Parque, Ap.104, Bloco 05, Torre I, cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.055-508, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO EM MÃOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS OFICIAIS EM ORGÃOS OFICIAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DNIT, FUNASA, AMM, TCE-MT E OUTRAS AUTARQUIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 251 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 251 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **CLAUDIO JOSÉ CARVALHO BESSA**, matrícula nº **7560**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, referente à contratação da Empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, estabelecida na Rua Mario Motta, nº 210, Sala 03, Bairro Centro, cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.110 -620, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula nº **7849**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 022/2018, referente à contratação da Empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMATICA S A**, pessoa jurídica no CNPJ nº 01.919.316/0001-44, estabelecida na SHCGN 710/711, BLOCO E, LOJA 53, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.750-650, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE TRAFEGO E ROTEAMENTO DE INTERNET E SEGURANÇA DE ACESSO A REDE INTERNA CONFORME PARECER TECNICO DO PROFISSIONAL DE T. I. QUE ATENDE A PREFEITURA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIENE SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 7417, ocupante do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.01.2018 à 10.03.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 198, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 198, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 100/2018, de 24 de Janeiro de 2018, de 08.01.2018 à 12.02.2018 para 08.01.2018 à 07.02.2018, em virtude de apresentação de novo Atestado de Saúde Ocupacional retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA**, matrícula funcional nº 7837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 07.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS**, matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 69 (sessenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**,

DE, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 15.04.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, matrícula funcional nº 7008, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.01.2018 à 31.01.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula funcional nº 292, ocupante do cargo de efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.02.2018 à 18.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 194, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLI OLINDA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 5448, ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.02.2018 à 20.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que a segunda fase para abertura e julgamento das Propostas de Preços apresentadas a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, será realizada as 08h horas do dia 23 de Abril de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo, 28 de Março de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6829, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.02.2018 à 09.02.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **MELGUIADES CARDOSO DE CARVALHO** inscrito no CPF nº 129.339.105-00 e RG. 2902447-1 SESP/MT.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, LOCALIZADO NA RUA KULUENE, BAIRRO CENTRO CEP: 78.855-000, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR DO CONTRATO MENSAL R\$ 400,00.

PERÍODO VIGÊNCIA – 30/03/2018 à 30/12/2018

GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08/05/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **007/2017**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 08/05/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 19 de Abril de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2018**

Na edição nº 2.960, página 297, do dia 18/04/2018, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Publicação do Extrato de Ata de Registro de Preço nº 004/2018.

Onde se Lê:

Valor Registrado: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Lê-se:

R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

Nada mais a modificar e acrescentar na presente errata, demais textos permanecerão.

Poconé/MT, 20 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/GP/2018**

PORTARIA N.º 070/GP/2018 Em 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CFT-PA Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2018 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia abaixo relacionadas:

Resolução nº 01/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre inclusão de membros a Comissão Farmacoterapêutica;

Resolução nº 02/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Alenite Vergílio dos Santos;

Resolução nº 03/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Helia Ferreira Cardoso;

Resolução nº 04/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Irany Guimarães Ferreira;

Resolução nº 05/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Senhorita Karine Milhomens Bento;

Resolução nº 06/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Maria dos Anjos Procópio;

Resolução nº 07/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos do infante Renato da Silva Jesus Paes Dourado;

Resolução nº 08/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Rubia Simone Nunes da Silva;

Resolução nº 09/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Maria Aparecida de Sousa Costa; e

Resolução nº 10/CFT/PA/2018 de 16/04/2018, que dispõe sobre medicamentos da Sra. Telma Moraes Lima de Oliveira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/GP/2018**

PORTARIA N.º 069/GP/2018 Em 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº 007/2018 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução CMS-PA Nº 007 de 18/04/2018, que dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Abril de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2018 VACÂNCIA CARGO**

PORTARIA Nº 055/2018

19/04/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciado no Artigo 52, inciso VI e no Artigo 55, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 148/1992, atendendo pedido do interessado,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de carreira de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO**, até então ocupado pela servidora titular estável – senhora: **SELMA SILVA BORGES**, brasileira, casada, portadora da CIRG 13433660 SJ-MT, CPF 575.778.701.53, matrícula funcional 0630, por motivo da posse da citada servidora em outro cargo público efetivo de carreira inacumulável, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC – MT.

Artigo 2º - A vacância concedida na forma do artigo 1º desta Portaria é pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data da posse do referido servidor no novo cargo público efetivo de carreira.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de abril de 2018.

R E G I S T R E – S E

P Ú B L I Q U E – S E

C U M P R A M – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2018, 02 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 113/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (09/04/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ROBERTO PEREIRA NEVES, matrícula 2256, inscrito no CPF nº 811.323. 361-04.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 43/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES P/ ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	I. S. GARCIA – ME - CNPJ : 07.322.533/0001-39

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

**DISPENSA 03/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/
2018-RATIFICAÇÃO**

DISPENSA 003

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2018

RATIFICAÇÃO

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR a DISPENSA de Licitação nº 02/2018 do objeto definido como:Do objeto definido como: REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2018 PARA PREVI PORTO.**

RATIFICO EM favor da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA C.N.P.J. Sob nº 10.541.510/0001 -20 no valor total de:** é de R\$ 7.700,00(SETE MIL E SETECENTOS REAIS), parcela única após a entrega do serviço contratado no valor de de R\$ 7.700,00(SETE MIL E SETECENTOS REAIS). Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93.

Porto Esperidião, 19 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2018, 02 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº. 115/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (11/04/2018), para fiscalizar contrato, o senhor MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 815, inscrito no CPF nº 536.349.771-91.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 045/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR AMADO BATISTA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2018 NA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, EM COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	AB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA-EIRELI CNPJ: 55.949.416/0001-42

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DISPENSA 03/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/
2018-HOMOLOGAÇÃO**

COMUNICAÇÃO INTERNADISPENSA 003PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2018TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a **DISPENSA de Licitação nº 03/2018 do objeto definido como:Do objeto definido como: REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2018 PARA PREVI PORTO.HOMOLOGO**em favor da empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA C.N.P.J. Sob nº 10.541.510/0001-20 no valor total de:** é de R\$ 7.700,00(SETE MIL E SETECENTOS REAIS), PARCELA ÚNICA R\$ 7.700,00(SETE MIL E SETECENTOS REAIS. Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93.Determina ainda que sejam tomadas as providencias para que seja feita a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.Porto Esperidião, 19 de ABRIL de 2018.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2018, 02 DE ABRIL DE 2018**

PORTARIA Nº. 114/2018, 02 de Abril de 2018.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (09/04/2018), para fiscalizar contrato, o senhor ROBERTO PEREIRA NEVES, matrícula 2256, inscrito no CPF nº 811.323. 361-04

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 44/2018	CONTRAT. DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM DIVERSOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	O. L. CESCON – ME - CNPJ: 04.746.377/0001-45

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2018**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/201**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018****REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve “**HOMOLOGAR**” o presente processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**, em favor da empresa **LUSITANO SUPERMERCADO LTDA- ME - CNPJ: 02.634.363/0001-04**.

REFERENTE AO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

Determina ainda que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para a contratação do referido objeto em atendimento a solicitação da secretaria referente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 20 de Abril de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO EDITAL 001/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PORTO ESTRELA-MT, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Porto Estrela - UF, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipais de Educação de Porto Estrela - MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL: Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária nos dois turnos;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove intercedências das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Porto Estrela - MT.

Parágrafo único: as vagas são para as Escolas Municipal Izabel dos Santos Faria (20 horas) e São Pedro (05 horas).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da **análise de Currículo comprovado**.

Parágrafo único: A análise de Currículo será realizado na Escola Municipal Izabel dos Santos Faria, situada na Rua Cristóvão Colombo, s/n, Bairro Santa Izabel.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano (máximo 4 pontos)
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.10 processo de escolha obedecerá ao seguinte calendário:

Período de Inscrição	20 a 24 de abril de 2018 – das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
Análise de Currículo	25 a 26 de abril de 2018
Divulgação dos aprovados e classificados	27 de abril de 2018
Data para recursos sobre o resultado	02 de maio de 2018
Resultado oficial dos aprovados e classificados	04 de maio de 2018
Início das atividades como Assistente de Alfabetização em sala de aula	07 de maio de 2018

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à

ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Porto Estrela-MT.

Tânia Candido Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para **Construção do Prédio do Cadastro Único/Bolsa Família**, em conformidade com as especificações no Edital e seus anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/05/2018 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo com seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal mediante cópia digital ou no site: www.poxoreu.mt.gov.br

Sala das Licitações em Poxoréu-MT, 20 de abril de 2018

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Auto Elétrica**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/5/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de abril 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hotelaria com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/05/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **PROPOSTA ELETRONICA** para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 20 de abril 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA N.º 066/2018.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2018.

“NOMEIA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade RG nº 1418683/7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 857.145.001-30, residente na Rua Nove nº250, Setor alvorada, Cep. 78.675-000 cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º - A Servidora receberá remuneração referente a **FG-6 Responsável do Programa Bolsa Família**, conforme Lei 673/2013 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA N.º 369/2017/GP EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º 369/2017/GP Em, 01 de dezembro de 2017.

Nomeia Servidor como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear “**Marcos Vinícius Coelho Lopes**”, matrícula nº 582, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em pareceria com o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

_Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

_Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

_Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

_Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/MT e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

_Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

_Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT, em 01 de dezembro de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WALTER RUBENS FIGUEIREDO

Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO E MARÇO – 2018

CONTRATO Nº: 014/2017

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS 62675486191

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (motorista) – com Carteira Nacional de Habilitação – categoria D, dentro da sua validade, para atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 17.334.35 (dezessete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO Nº: 015/2017

CONTRATADO: FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES.

VIGÊNCIA: a partir de 01/04/2018 (12 meses)

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

CONTRATO Nº: 016/2017

CONTRATADO: MARCOS APARECIDO PIRES DOS SANTOS 46084630120

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (motorista) – com Carteira Nacional de Habilitação – categoria

D, dentro da sua validade, para atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 13.935,48 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA RADIO LIVRE E COMUNITARIA DE RIO BRANCO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Do Objeto, com base na Lei Municipal autorizadora nº 687 de 01 de Março de 2016 e pelas seguintes cláusulas e condições, reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes convenientes.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 5.247,00 (cinco mil duzentos de quarenta e sete reais)

CONTRATO Nº: 018/2017

CONTRATADO: ANTONIO EVAGELISTA SOARES 79388523172

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (motorista) – com Carteira Nacional de Habilitação – categoria D, dentro da sua validade, para atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 13.935,48 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 019/2017

CONTRATADO: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e/ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN

VIGÊNCIA: a partir de 21/02/2018 (12 meses)

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº: 020/2017

CONTRATADO: CLEUVIS PINHEIRO 01399273108

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviço terceirizado de condução de veículos oficiais (motorista) – com Carteira Nacional de Habilitação – categoria D, dentro da sua validade, para atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Rio Branco.

VIGÊNCIA: 21/02/2018 à 31/02/2018

VALOR: R\$ 13.935,48 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 021/2017

CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA FERRARI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração e correção das provas do Teste Seletivo Público nº 001/2018 do Município de Rio Branco, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: a partir de 21/02/2018 (60 dias)

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATO Nº: 022/2017

CONTRATADO: ADAILTON DA SILVA PERES EIRELI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados na sede do município de Rio Branco – MT por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Mato Grosso, ou em outro local previamente determinado pela **CONTRATANTE** no que se refere à elaboração de pareceres jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do município de Rio Branco – MT, além de atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE** e prestar o devido plantão na sede cumprindo carga horária mínima de 4 horas diárias até o vencimento do contrato da prestação de serviços.

VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Rio Branco – MT, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt, através do Gabinete do Prefeito, Considerando a Publicação efetuada no dia 19/04/2018 na página 399 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 2.961 da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.**

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Leia-se; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

As demais informações permanecem inalteradas.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT 19 de Abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA Nº. 007/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 007/2018, cujo Objeto: **“Aquisição de Materiais Permanentes para o Departamento de Vigilância em Saúde”**, sagrou-se vencedora do item: 01 a empresa: **Rondolab Comércio e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46**, com a PROPOSTA no valor Global de **R\$ 5.639,29 (Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de

preços para os Itens: 02 e 03, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, conforme descrição constante no Anexo I.

CONTRATO Nº 812018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Aquisição de Material de Consumo

VALOR: **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil),**

EMPRESA : SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 78/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

EMPRESA : BKP CONSTRUTORA LTDA,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E MATERIAIS REAGENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital

CONTRATO Nº 73/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS

VALOR: R\$ **100.738,00** (Cem mil Setecentos e trinta e oito reais),

EMPRESA : M.S DIAGNÓSTICA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS, UNIFORMES JALECOS, E COLETES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 028/2017.

CONTRATO Nº 74/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS

VALOR: R\$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais),

EMPRESA : S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 12 de Março de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 80/2018

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R\$ 105.140,00 (Cento e Cinco mil e Cento e Quarenta reais),**

EMPRESA : Nemari Bertaglia Braum Herreira-ME,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES DE PONTES SOBRE O Córrego Grande, Córrego Monjolo e Córrego Mato Seco sendo que os mesmos estão caídos intrafegáveis para atender o Município de ROSÁRIO OESTE /MT

CONTRATO Nº 79/2018

PRAZO: 19 DE JUNHO DE 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R\$ 173.933,91 (Cento e Setenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).**

EMPRESA : L. F. PEREIRA ENGENHARIA – EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 19 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0121/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0121/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA, portadora do RG nº 2371483-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.575.751-88, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar do Município de Santa Rita do Trivelato – MT e dá outras providências.

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios ou pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3.º Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4.º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo

de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5.º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1.º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I. continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão; II. regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar; III. atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação; IV. segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque; V. higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização; VI. cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança; VII. eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2.º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e, II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6.º São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado; II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados; IV. obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; V. oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7.º O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I. por motivo de doença;

II. para portadores de necessidades especiais.

§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos;

§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar;

§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 8.º Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

Art. 9. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. freqüentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços; III. cooperar com a limpeza dos veículos; IV. comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque; V. cooperar com a fiscalização do Município; VI. ressarcir os danos causados aos veículos; VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão;

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências;

§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis;

§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1.º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

I. registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

IV. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

V. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VII. cintos de segurança em número igual à lotação;

VIII. alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2.º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3.º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4.º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 12. – vetado

Parágrafo único O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4.º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 5.º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

Parágrafo único. Constitui obrigação adicional à fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para averificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências deste regulamento e do edital de licitação.

Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliado a documentação e após inspeção veicular.

Art. 17. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1.º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”; III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses; IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN; V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos; VI – outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 19. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 20. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.º do art. 18 desta lei, no aspecto relativo à autorização municipal.

Art. 21. Determinar como obrigatório o uso do crachá (identidade funcional) de forma visível e uniforme, pelos condutores do transporte escolar em efetivo exercício de atividades de transporte escolar.

§ 1º Fica o prestador contratado responsável pelo fornecimento dos uniformes e crachás para os condutores de veículo escolar do município.

§ 2º Os uniformes e crachás deverá constar a identificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMEC).

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III. entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

VI. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

XI. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;

XII. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIII. fornecer uniformes e crachás de identificação para os condutores dos veículos.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e será implementada da seguinte forma:

I. mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II. através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, soci-

ais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais.

Art. 24. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.

Art. 25. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de registro, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram-se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas neste Lei.

Art. 27. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10(dez) UFM (Unidades Fiscais do Município de Santa Rita do Trivelato-MT):

- I. utilizar veículo fora da padronização;
- II. fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III. conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV. omitir informações solicitadas pela Administração;
- V. deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
- VI. deixar de usar o uniforme e crachá em efetivo exercício de atividades de transporte escolar.

Art. 28. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM (Unidades Fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato-MT):

- I. desobedecer às orientações da fiscalização;
- II. conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
- III. faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- IV. abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- V. deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- VI. manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VII. deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VIII. realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
- IX. embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
- X. desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

XI. não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 29. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM (Unidades Fiscais do Município de Santa Rita do Trivelato-MT):

- I. operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II. alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III. confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV. negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V. não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI. transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII. trafegar com portas abertas;
- VIII. trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX. conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- X. parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

Art. 30. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato-MT), de acordo com o disposto:

- I. deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
- II. colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III. trafegar com portas abertas;
- IV. conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V. a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- VI. operar com veículos que não contêm os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VII. conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VIII. assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar; IX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários.

CAPÍTULO IX

DO VALOR ÚNICO COBRADO PELA RODAGEM DO VEÍCULO ESCOLAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Será fixado o valor único cobrado por quilometragem rodado dos veículos de transporte escolar dentro e fora do município.

Parágrafo único – Será usado o valor cobrado por quilometragem rodado dentro do município

CATÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 32. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 33. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 34. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se;

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 07.657.198/0001-20 ; **VIGÊNCIA:** 20/04/2018 ATÉ 20/04/2019; **VALOR:** R\$ 39.270,00; **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE – POR QUILO. DATA:** 20/04/2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2018.

Dispõe sobre os procedimentos de utilização dos Meios de Comunicação – Telefonia Móvel e Fixa nas Unidades Educacionais no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 1º - Fica proibido o uso de telefone celular e/ou aparelhos eletrônicos nas Unidades Educacionais sem fins educacionais em salas de aula ou quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais, durante o horário das aulas, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.

Parágrafo único. Serão admitidos, em salas de aula aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e devidamente autorizados pelos Professores e Equipe Gestora.

Art. 2º - O descumprimento acarretará aplicação de advertência e penalidades, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição às punições estabelecidas no Estatuto Próprio em vigor.

Art. 3º - Caberá à Equipe Gestora acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018.

Estabelece normas de operacionalização para realização do Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino residente na Zona Rural do Município de Santa Rita do Trivelato - MT e dá outras providências em consonância com a Instrução Normativa Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando a publicação da Lei Nº 10.480, de 28 dezembro de 2016, que alterou a lei Nº 7.263/2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB;

Considerando a publicação do Decreto Nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela Lei Nº 10.480/2016, na Lei Nº 7.263/2000;

RESOLVE:

Art. 1º DOS OBJETIVOS:

§ 1º Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;

§ 2º Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do transporte escolar do município, inclusive os terceirizados;

§ 3º Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os recursos com este serviço;

§ 4º Permitir a utilização dos serviços de transporte de alunos até suas respectivas escolas;

§ 5º Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei Estadual Nº 8.469/2006 e na Instrução Normativa Estadual em vigor.

Art. 2º DOS PROCEDIMENTOS DA SOLICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Os alunos que necessitam de Transporte Escolar deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento da Ficha Cadastral e o respectivo atestado de matrícula fornecido pela Escola;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento da Ficha Cadastral, deverá emitir uma Carteira de Identificação;

§ 3º São documentos necessários para a emissão da Carteira de Identificação:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

b) Comprovante de residência;

c) Atestado de matrícula da escola;

d) Uma foto 3x4;

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

Art. 3º DO TRANSPORTE DOS ALUNOS:

§ 1º O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual de Ensino realizado nas linhas mestras, e a família, juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância não ultrapasse a dois (02) quilômetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal;

§ 2º No caso em que o aluno seja portador de necessidade especial, com comprovação através de Laudo Médico, o embarque do mesmo será em sua residência;

§ 3º O aluno será transportado até a Unidade Escolar que tenha vaga, mais próxima de sua origem, de acordo com a linha mestra;

§ 4º Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, uma vez que o transporte será feito somente nas linhas mestras;

§ 5º O Transporte Escolar será executado do ponto de embarque localizada na linha mestra à Unidade Escolar e vice-versa;

§ 6º Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois (02) quilômetros da sua Unidade Escolar;

§ 7º O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro (04) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas (02) horas cada;

§ 8º O Município organizará os itinerários a serem percorridos pelo Transporte Escolar;

§ 9º Todo o aluno da zona rural cadastrado na Secretaria Municipal de Educação deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado;

§ 10 Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado;

§ 11 O aluno deverá ser orientado a zelar pelo veículo que está sendo transportado e poderá ser responsabilizado pelos danos causados ao veículo.

Art. 4º DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão estar em boas condições de uso com todos os equipamentos obrigatórios;

§ 2º Todos os alunos deverão ser transportados sentados.

Art. 5º DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escrito sobre ela "Escolar" na cor preta;

§ 2º Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para estudantes da rede pública de ensino.

Art. 6º DOS REGISTROS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

§ 1º Todos os veículos do Transporte Escolar deverão circular com lista dos alunos transportados na respectiva linha;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome da linha, nome do aluno, nome da fazenda, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.

Art. 7º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º Diariamente o motorista deverá checar o bom funcionamento do veículo, comunicando ao chefe imediato qualquer dano ou avaria;

§ 2º Os veículos deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito;

§ 3º Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

§ 4º Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver demanda de estudantes cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros e/ou o tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

§ 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação.

§ 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em consonância com a Portaria Estadual Nº 363/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas e Centros Educacionais Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no *Omega Sistemas*, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações:

I. compor as turmas no *Omega Sistemas* para possibilitar a matrícula dos alunos; II. as turmas deverão ser cadastradas no *Omega Sistemas* com **data inicial coincidente com a data de atribuição dos efetivos, ou seja, dia 01.02.18 e o término no dia 14.12.18**: a) a data da vigência da turma deve corresponder com a do cadastro de ambiente; b) no decorrer do ano letivo, não será permitido cadastrar, no sistema, turma com **data de vigência retroativa ao início do ano letivo**; c) é vedada a realização da funcionalidade, transferência de escola no sistema *Omega Sistemas*, de forma indevida (*a exemplo*: alunos transferidos de escolas e matriculados novamente na mesma escola); d) quando se tratar de turmas anexas, deverá seguir o ambiente anexo cadastrado no *Omega Sistemas*, verificando se o ambiente é o mesmo da localidade informada; e) é vedada a utilização de ambientes anexas para cadastramento de turmas da sede e vice-versa, sob pena de responsabilidade do gestor.

Art. 3º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, de acordo com as etapas de ensino ofertadas e turnos de funcionamento da escola, porém sempre que possível será reservada o número de 03 (três) matrículas a menos para o período vespertino para que no período agrícola essas vagas possam ser preenchidas sem comprometer o processo educacional/aprendizagem com a superlotação da sala.

Art. 4º As matrículas para o período vespertino são exclusivas para atendimento aos alunos atendidos pelo Transporte Escolar levando em consideração a distância percorrida para garantir o acesso e permanência aos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como a Aprendizagem, podendo ser complementada as vagas com alunos que apresentem necessidades estabelecidas por Atestados Médicos.

Art. 5º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31.03.18**.

Art. 6º Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Nove Anos e/ou Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1º Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

Ciclo de Formação Humana	Ensino Fundamental de Nove Anos	Idade Equivalente
1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 06 Anos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 07 Anos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 08 Anos

1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 09 Anos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 10 Anos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 11 Anos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 12 Anos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 13 Anos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Idade: 14 Anos

Art. 7º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - na Educação Infantil:

Berçário "I"	06 até 15 meses	Mínimo 4 a 6 alunos/profissional
Berçário "II"	16 até 24 meses	Mínimo 6 a 8 alunos/profissional
Maternal "I"	02 até 03 anos	Mínimo 8 a 10 alunos/profissional
Maternal "II"	03 até 04 anos	Mínimo 10 a 12 alunos/profissional
Pré "I"	04 até 05 anos	Mínimo 12 a 18 alunos/profissional
Pré "II"	05 até 06 anos	Mínimo 18 a 22 alunos/profissional

II- na Ensino Fundamental :

1ª Fase do 1º Ciclo	1º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
2ª Fase do 1º Ciclo	2º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
3ª Fase do 1º Ciclo	3º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 23 a 25 alunos
1ª Fase do 2º Ciclo	4º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
2ª Fase do 2º Ciclo	5º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
3ª Fase do 2º Ciclo	6º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 25 a 27 alunos
1ª Fase do 3º Ciclo	7º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
2ª Fase do 3º Ciclo	8º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos
3ª Fase do 3º Ciclo	9º Ano do Ensino Fundamental	Mínimo 27 a 30 alunos

Art. 9º A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Assessoria Pedagógica, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Cabe à Assessoria Pedagógica orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na necessidade de ajustes no número de alunos/ turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação para a Assessoria Pedagógica.

Art. 11 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Assessoria Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Instrução Normativa e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo 2018, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/

CHIP MÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OI S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Jose Cardoso de Albuquerque**, português, solteiro, portador da Carteira de Identidade de estrangeiro nº G017834-4 expedido por CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF nº. 062.587.847-71 endereço eletrônico alexandre.cardoso@oi.net.br e **Sr. Jose Ademar de Azevedo**, brasileiro, casado portador do CPF/MF sob nº 449.013.054-68, endereço eletrônico ademar@oi.net.br, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista os termos do **CONTRATO ORIGINAL Nº 00014/2017**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL** para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura e seu término previsto para **20 de ABRIL de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor global estimado do Termo Aditivo é de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais);

3.1.1. O valor da contratação é de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) unitário (por linha disponível), perfazendo um valor global mensal de R\$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

0025.02.001.04.122.022.2003.3390.39.00 – FONTE 100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0040-03.001.04.122.022.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

SECRETARIA DE FINANÇAS

066.04.001.04.123.022.2006. 3.3.90.39.00.00 - FONTE 101

SECRETARIA DE OBRAS

0085.05.001.15.452.0008.2007.3.3.90.39.00.00 - FONTE 101

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0213.07.001.12.122.0031.2026.3.3.90.39.00.00 – FONTE 101

SECRETARIA DE SAÚDE

0122.06.002.10.122.0030.2009.3.3.9039.00.00 – FONTE 102

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0319.08.002.08.122.0032.2028.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

0369.09.001.04.122.0022.2033.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 20/04/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de ABRIL de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Alexandre José Cardoso Albuquerque Jose Adelmar de Azevedo

OI MÓVEL S/A OI MÓVEL S/A

Contratada Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT****Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 172/2018 – Pregão Presencial 058/2017, da Prefeitura Municipal de JUINA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 172/2018 – Pregão Presencial 058/2017**, da Prefeitura Municipal de JUINA/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAUDE – POR QUILO**, que tem como fornecedor registrado a empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP** no valor de R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais). Santa Rita do Trivelato, 10 de abril de 2018. EGON HOEPERS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0117/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vanderleia Pereira da Cruz, CPF sob nº 000.164.601-03, como Fiscal do Contrato nº 012/2018/Pregão Presencial nº 004/2017, cujo objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2018.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0118/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Mariana Pezzin Dumont Martins, CPF sob nº 010.377.941-84, como Fiscal do Contrato nº 013/2018/Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto: aquisição de 05 relógios de ponto biométrico control id para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2018.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0120/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, CPF sob nº 022.145.421-75, como Fiscal do Contrato nº 015/2018/Dispensa de Licitação nº 006/2018, cujo objeto: aquisição de suporte de placas e pergolado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2018.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0119/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, CPF sob nº 022.145.421-75, como Fiscal do Contrato nº 014/2018/Dispensa de Licitação nº 005/2018, cujo objeto: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldo para estacionamento para veículos no paço municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 0116/2018**DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “licença prêmio” a servidora **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA**, portadora do CPF: 003.752.951-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Merendeira, com sua vigência de 23/04/2018 a 21/06/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL 03/2018/SMEC/STZ/MT

EDITAL 03/2018/SMEC/STZ/MT

CONVOCA OS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018/SMEC/STZ/MT

A **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha -MT**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado/Edital nº 01/2018/SMEC/STZ/MT, **CONVOCA** os profissionais classificados constantes na listagem abaixo, para atribuição de aulas por área afim por falta de professores com habilitação específica, para comparecer no dia 20 de abril de 2018, das 15:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, si-

tuada à rua 25 s/n, munido de todos os documentos, conforme **Edital 01/2018/SMEC/STZ/MT**, estando portanto, a disposição de trabalho no dia 24 de abril de 2018.

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
8º	LUZIA COELHO PE-REIRA	PEDAGOGIA	PROFESSORA	9,00
9º	JUILMA SANTANA LACERDA	PEDAGOGIA	PROFESSORA	8,00
10º	JARLLEY ALVES COSTA	PEDAGOGIA	PROFESSORA	6,75
11º	NÁGILA ROCHA DE JESUS	PEDAGOGIA	PROFESSORA	5,35
12º	ELIZÂNGELA LEITE SILVA	PEDAGOGIA	PROFESSORA	4,5
13º	MARIA MADALENA S. ABREU	PEDAGOGIA	PROFESSORA	3,60

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
13º	DORALICE DE JESUS S. SILVA	MAGISTÉRIO	PROFESSORA	7,00

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
2º	ÂNGELA DO NASCIMENTO SILVA	PEDAGOGIA	TÉCNICO AD. EDUCACIONAL	3,00

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
3º	SILVINO VIEIRA COSTA	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1,43
4º	WELDO PEIREIRA LUZ	ENSINO MÉDIO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1,00

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
3º	ELDA CUNHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	NUTRIÇÃO	4,0

Nº	NOME	FORMAÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
4º	IZABEL FIGUEIRA COSTA	ENSINO MÉDIO	LIMPEZA	2,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALDADI DE FÁTIMA BRAMBILA

PORTARIA 095/2017

Santa Terezinha, 18 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 0152018 CONCORRENCIA N.º 001/2018 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA 001/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição **da CONCORRENCIA 001/2018. A sessão será realizada às 08h00min do dia 25 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital e projetos encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Presidente CPL -Portaria 194/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2018, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Empreendimento do Residencial Altos do Leverger, pelo Programa Minha Casa Minha Vida,

conforme Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste Edital. **Tomada de Preços 003/2018. A sessão será realizada às 08h00min do dia 14 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende- Presidente CPL Portaria 194/GP/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 –SRP-AVISO DE LICITAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santo Antonio de Leverger - MT, conforme termo de referência constante do anexo I. **A sessão será realizada às 08h00min do dia 08 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Pregoeira- Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 –SRP-AVISO DE LICITAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO nº 201600427 Processo nº 23400016312201351 para atendimento do prédio da Creche nova sede do Município de Santo Antônio de Leverger -MT. A sessão será realizada às 08h00min do dia 04 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Pregoeira- Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme Projeto Executivo, e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.. **A sessão será realizada às 08h00min do dia 09 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Presidente CPL-Portaria 194/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018 –SRP-AVISO DE LICITAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e para atender a necessidade da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. **A sessão será realizada às 08h00min do dia 07 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Pregoeira- Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2018, objetivando a **contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -UDR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, conforme Projeto Executivo e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição da **Tomada de Preços 002/2018. A sessão será realizada às 08h00min do dia 11 de maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 13 de abril de 2018. Lidiane Batista de Rezende-Presidente CPL Portaria 194/GP/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a ser realizada no dia 26 de Abril de 2018, com início às 08:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT. Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de Abril de 2018. **WALDEMIR JOSÉ PADILHA SILVA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados de processo seletivo simplificado** para atender a demanda deste município. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob nº 71.358.766/0001-90**, endereço: Rua Tupinambás, nº. 460, sala 601, Bairro: Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070 Tel.: (31) 3041-8851, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SBN LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr. José Roberto Alves, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 715.404.909-04 e RG nº 4435957-0/SSP-PR no valor global de **R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 19 de abril de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 686/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2017.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no “caput” deste artigo, respeitará o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do constante no orçamento anual descrito no art. 6º da Lei Municipal nº 676/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 20 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL B
01	MICHELE VILELA DA COSTA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovada através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, contendo 9 cômodos, sendo 1 sala para recepção, 4 salas para gabinete e outros, 3 banheiros e uma área de serviço, com utilização destinada para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPILHÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114.131-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Conivente, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.479.611-0, nascida no dia 29/07/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 10 meses e 9 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 22 de dezembro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas sema-

nais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2018, com vigência acrescida de mais 1 mês e 23 dias, iniciando em 22 de dezembro de 2017 e terminando em 15 de fevereiro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15 de março de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 15 de fevereiro de 2018 A 28 de fevereiro de 2019 → 1 ano e 13 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 2.011,45 (dois mil e onze reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Conivente, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.479.611-0, nascida no dia 29/07/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2017

CONTRATO emitido em 13 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 10 meses e 9 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2017 e terminando em 22 de dezembro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de março de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 22 de dezembro de 2017 A 15 de fevereiro de 2018 → 1 mês e 23 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 007/2018, OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem)) horas/voos, para avião bimotor, que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT, Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste- MT e Alto Boa Vista - MT. Portanto Sagrou-se vencedora **do Item 1** a Licitante: EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS, CNPJ: 24.674.928/0001-10; com o valor Global de R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de abril de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, que tem por objeto: Prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem)) horas/voos, para avião monomotor que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras Capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT, Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste- MT e Alto Boa Vista - MT, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 19 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº004/2018

Processo Licitatório n.º 012/2018, Pregão Presencial 007/2018. Objeto: (Prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem)) horas/voos, para avião monomotor que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras Capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT,

Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste- MT e Alto Boa Vista - MT, por 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do Item I a EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS, CNPJ: 24.674.928/0001-10; com o valor Global de R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****PROCESSO Nº 012/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **(Prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem)) horas/voos, para avião monomotor que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras Capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT, Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste- MT e Alto Boa Vista - MT.**

CONTRATADO: EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS, CNPJ: 24.674.928/0001-10;

Valor Global de R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

Período 19/04/2018 a 19/04/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº. 012/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.****Ata de Registro de Preços nº. 004/2018.**

Aos dezoito dias do mês de abril de 2018. Às 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal A Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002/ de 02/01/2018, e Decreto Municipal nº. 019/2013 RESOLVE registrar os preços para Prestação de Serviços de Transporte Aéreo, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora do Item nº 01 a **EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS - ME**, CNPJ 24.674.928/0001-10, com sede na Av. Araguaia, 266, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato pela Diretora Sócia: Sra. ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS, CPF 604.589.171-68, portador da cédula de identidade 269677 SSP MT, Representada neste ato pela Credenciada: Sra. ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS, CPF 604.589.171-68. Ob-

servadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço para Futuras e eventuais contratações de serviços de Transporte Aéreo de acordo com a Proposta Comercial, e lances apresentados, parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem) horas/voos, para avião bimotor, que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT, Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste – MT e Alto Boa Vista – MT.	1.950,00	195.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Cuiabá - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Palmas - TO
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Gurupi - TO
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Agua Boa - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Barra do Garças - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Confresa - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Goiânia - GO
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Rondonópolis - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Tangará da Serra - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Cáceres - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Primavera do Leste - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Espigão do Leste - MT
	Frete Aéreo de São Félix do Araguaia a Alto Boa Vista - MT

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeitura.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS - ME,

CNPJ 24.674.928/0001-10,

Item	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 100 (cem) horas/voos, para avião	1.950,00	195.000,00

bimotor, que devesse ter capacidade para 05 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante com disponibilidade diária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, dentro do Estado de Mato Grosso e outras capitais como: Cuiabá – MT, Palmas TO, Gurupi – TO, Agua Boa – MT, Barra do Garças – MT, Confresa – MT, Goiânia – GO, Rondonópolis – MT, Tangará da Serra – MT, Cáceres – MT, Primavera do Leste – MT, Espigão do Leste – MT e Alto Boa Vista – MT.

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 07/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4-Da nota fiscal deverá constar se possível o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 2.047 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

Elemento: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Código reduzido: 205

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 2.047 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 207

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 1.069 Apoio ao tratamento Fora do Município

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 210

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade – 2053- Assistência de média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 254

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual,

podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por horas, até o 5 horas de atraso na entrega dos serviços;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 horas;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 07/2018, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 019/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA: EMPRESA: ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS – ME

CNPJ 24.674.928/0001-10

ODILOMAR ABOULHOSN DE FREITAS

CPF 604.589.171-68,

DETENTORA DA ATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 09/2018, objeto do processo nº 015/2018 “**AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**”, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação” sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 20 de abril de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 0015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 012/2018, objeto do Processo nº 018/2018 “ objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos , Fiscalização e Arrecadação, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação. Sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 19 de abril de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos , Fiscalização e Arrecadação, consoante este EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 09/2018, objeto do processo nº 015/2018 “**AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação” sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 20 de abril de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 0015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 012/2018, objeto do Processo nº 018/2018 “ objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tributos , Fiscalização e Arrecadação, consoante este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação. Sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 19 de abril de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo "MOTOCLICETA", zero quilometro, ano/modelo 2018/2018, motor no mínimo 162,7 cilindradas, partida a elétrica”, em atendimento a solicitação do Departamento de Tri-

butos, Fiscalização e Arrecadação, consoante este EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 19 de abril de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 040/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 040/2016, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.** Firmado em 20/04/2018. Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido, passando a vigorar a partir de 12/05/2018 até 12/05/2019, nos mesmos moldes originários, após supressão do valor contratual, firmado em 05/04/2018 e expressa concordância da contratada para Permissão da quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados de todos os sistemas integrados de gestão pública. **FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA EPP ins-**

critério no CNPJ nº 07.941.056/0001-90. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato 40/2016 e previsão legal conforme art. 57§ 2º da Lei 8666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2018

CONTRATO (A): CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO - O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 39/2017, critério MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Serviço de sonorização Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TENDA 10X10	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Preço Total:			R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 18 de Abril de 2018 a 18 de Maio de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2018- INEIGIBILIDADE

CONTRATO (A): ENERGISA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA MATO GROSSO S/A

OBJETO - O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº01 /2018 critério MENOR PREÇO, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VL.R. UNITARIO	VL.R. TOTAL
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	UND	R\$60.000,00	R\$60.000,00
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – SECRETARIA MUNIC. DE TRANS. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	UND	R\$78.000,00	R\$78.000,00
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	01	UND	R\$144.000,00	R\$144.000,00
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	UND	R\$12.000,00	R\$12.000,00
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	01	UND	R\$18.000,00	R\$18.000,00
	SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA – SECRETARIA DE SAÚDE	01	UND	R\$48.000,00	R\$48.000,00
	TOTAL			R\$ 360.000,00	

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será vigorado pelo período de 18 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2018

CONTRATO (A): M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO - 1 O presente contrato decorre do processo de compra direta, cotação n. 069/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a comprados produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TUBO CONICO VIDRO 10ML PCT C/ 10 UNIDADES- NORMAX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

TUBO 12X75MM PP 5ML PCT. C/1000 UND- 18060- CRALL//	20	R\$ 72,00	R\$ 1440,00
SERINGA DESC. LUER SLIP S/AG 10ML CX C/ 100- DESCARPACK	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
LUVAS LATEX P/ PROCED. TAM. M. C/100 – 111120- SUPERMAX///	20	R\$ 28,00	R\$560,00
EDTA 200ML- 70814- GOLD ANALISA///	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
SERINGA DESC. 20ML LUER SLIP CX C/ 50 UND- 0320701- DESCARPACK///	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
SERINGA DESC. 3ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA CX 100 UND.- 0320101- DESCARPACK	3	R\$ 22,00	R\$66,00
COLETOR 50ML T. VERMELHA ESTERIL PCT C/100 UND CLT 50 ESM- CRALL///	5000	R\$0,42	R\$ 2.100,00

TUBO A VACUO T. AMARELA 5ML C/GEL CX C/100 UND. 367986-BD//	500	R\$ 0,68	R\$340,00
TUBO A VACUO T. ROXA 4ML CX C/100 UND – 367861- BD//	500	R\$1,16	R\$580,00
TUBO 12x75MM ACRILICO OS 5ML – 18056 – CRAL//	500	R\$ 0,06	R\$30,00
AGULHA 25x7(PRETA) Á VACUO – 260210-BD//	2000	R\$0,63	R\$ 1.260,00
PONTEIRA AZUL S/ COROA T/ GILSON 200-1000UL – 18262- CRAL//	10	R\$34,00	R\$340,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.332,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 11.332,00(Onze mil trezentos e trinta e dois reais)

DA VIGÊNCIA- 1 O contrato terá vigência do dia 16 de Março de 2018 a 16 de Junho de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041/2018

CONTRATO (A): EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 313/2018, cotação 104/2018, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

Serviço de sonorização Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SHOW REGIONAL I	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Preço Total:			R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- 1 O contrato terá vigência do dia 18 de Abril de 2018 a 18 de Maio de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2018

CONTRATO (A): EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº 314/2018, cotação 102/2018, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

Serviço de sonorização Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO P/ EVENTOS DE ATÉ 1000 PESSOAS	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
PALCO DE SHOW MEDINDO 6X6M	01	R\$300,00	R\$300,00
Preço Total:			R\$ 3.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 18 de Abril de 2018 a 18 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2016.

ASS: 28/03/2018. VCT: 31/05/2018. Contratado: TAURUS CONSTRU-

ÇÕES LTDA - ME. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 02/04/2018 a 31/05/2018, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018. RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concorrido com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para **CONTRATAÇÃO DA CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA., CADASTRADA NO CNPJ – 10.611.072/0001-29, PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.** Localizada na Rua João Fain, 319, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-250 – Município de Curitiba - PR. Sendo que a escolha da empresa deu-se em razão da determinação Judicial, sendo ela a única casa de apoio que acolheu o paciente, o custo da prestação de serviço será de 1 (um) salário mínimo mensal, pelo período de permanência do paciente, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT., 20 de abril de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2018. ASS:16/04/2018; VCT: 31/12/2018, Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-** Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO LAR DOS ISOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT Valor: R\$ 419.527,65 . **VALDOMIRO LACHOVICZ** - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 027/2013. ASS: 28/03/2018. VCT: 31/12/2018 Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S. A. INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato original será prorrogado por mais 09 (nove) meses, iniciando-se a partir de 01 de abril de 2018 e tendo seu término em 31 de dezembro de 2018 , conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. artigo 57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar a candidata do referido certame a comparecer até o dia 23 de abril de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - História

6º - Érica da S. M. Evangelista

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

CONTRATO Nº 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO TRES REFEIÇÕES DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES - MEI.

CNPJ: 17.708.232/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações Serra Nova Dourada - MT, em 20 de abril de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

DECRETO Nº 017, DE 20 DE ABRIL DE 2018. DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA

DECRETO Nº 017, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do

Caixa de texto: Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando.

Em cumprimento dos dispositivos emanados do Ministro de Estado de Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Entidades,

DECRETA:

Art.1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais;

c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o **Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social** aprovou o presente e ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

a) Que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;

b) Que residam a mais 05 anos no Município;

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, 20 de ABRIL DE 2018.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT

DECRETO Nº016/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS INSTITUCIONAL DO CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA- MT , NA FORMA QUE ESPECIFI

DECRETO Nº016/2018

de 20 de Abril de 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos Institucional do Conselho da Cidade do Município de Serra Nova Dourada- MT , na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 330/2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Cidade, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de Lei Municipal nº 330/2017:

Titular/Suplente Órgão

Ruth Tavares Aguiar (Presidente) Titular Poder Executivo

Charley Batista Souza (Vice-Presidente) Suplente Poder Executivo

Membros:

Valdivino Barreira de Oliveira Titular Poder Executivo

Thays Marilha de Paula Suplente Poder Executivo

Zilma Gomes da Silva Titular Poder Executivo

Elcina Reis Lima Suplente Poder Executivo

Kleitton Eriksen Ferreira Titular Poder Executivo

Odilia Aparecida Alves Raiz Suplente Poder Executivo

Nome Titular/Suplente Entidade

Doracy da Silva Aguiar Titular Entidade

Gessica Emily Daniel Suplente Entidade

Idalena Dias Vasconcelos Titular Entidade

Isaias Alves Barbosa Suplente Entidade

Cleiodenito da Cruz Nascimento Titular Entidade

Bruna Dayana Farias Figueiredo Suplente Entidade

Eliane Marinho Batista Viana Titular Entidade

Cleane Maciel Paz Suplente Entidade

Legislativo

Lenimar Soares da Cruz Titular Legislativo

Ronaldo Barreira Luz Suplente Legislativo

Art. 1º Fica constituído o **Comitê de Coordenação** para elaboração do Plano Municipal que será da competência desse conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cidade terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º Cada câmara setorial será composta por 5 (cinco) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal de Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Ocimar G. da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

Serra Nova Dourada – MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 012/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORA DA ATA: W. RIBEIRO CASCALHO - ME.

CNPJ: 10.613.395/0001-51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018.

VALORES REGISTRADOS:

W. RIBEIRO CASCALHO - ME, inscrito no CNPJ n.º 10.613.395/0001-51.						
Item	Especificações.	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
01	Arroz Tipo 1, Pacote com 05 Quilos.	800	Pacote	Pilão	R\$ 14,75	R\$ 11.800,00
02	Água Mineral 1,5 Litros, fardo com 06 unidades.	200	Fardo	Marajá	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
03	Água Mineral 500ml, fardo com 12 unidades.	300	Fardo	Cristal	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
04	Amido de milho, pacote com 500 gramas.	450	Unid.	Zaeli	R\$ 5,75	R\$ 2.587,50
05	Amendoim, pacote com 500 gramas.	62	Unid.	Zaeli	R\$ 6,25	R\$ 387,50
06	Azeitona verde em conserva, sem caroço, pacote com 500 gramas.	120	Unid.	Campo Belo	R\$ 6,90	R\$ 828,00
07	Balas mole sortidas, pacote com 700 gramas.	100	Unid.	Sortidas	R\$ 8,75	R\$ 875,00
08	Feijão carioca, tipo 1, pacote com 01 quilo, fardo com 18 unidades.	600	Fardo	União	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
09	Macarrão parafuso, pacote com 500 gramas.	3.210	Unid.	Dallas	R\$ 3,00	R\$ 9.630,00
10	Polvilho doce, pacote com 01 quilo.	750	Unid.	Caipira	R\$ 6,95	R\$ 5.212,50
11	Farinha de Mandioca Branca, pacote com 01 quilo.	600	Pacote	União	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
12	Farinha de Trigo, pacote de 01 quilo.	550	Pacote	Primor	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
13	Coco Ralado, pacote com 500 gramas.	300	Pacote	Menina	R\$ 2,90	R\$ 870,00
14	Suco Concentrado de Frutas (diversos sabores) Garrafa.	2.800	Unid.	DaFruta	R\$ 7,50	R\$ 21.000,00
15	Vinagre de Maça, garrafa de 750ml.	210	Unid.	Galo	R\$ 3,50	R\$ 735,00
16	Condimentos para Chá, diversos sabores, pacote com 100 gramas.	100	Unid.	Goiano	R\$ 3,70	R\$ 370,00
17	Açúcar Cristal, pacote com 02 quilos.	850	Unid.	Cristal	R\$ 4,50	R\$ 3.825,00
18	Óleo de Soja, garrafa de 01 litros.	850	Unid.	Concórdia	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
19	Margarina, pote de 01 quilo, semelhante ou superior a marca Delícia.	440	Unid.	Delícia	R\$ 10,75	R\$ 4.730,00
20	Milharina, pacote com 500 gramas.	120	Unid.	Sinhá	R\$ 2,00	R\$ 240,00
21	Leite em pó, pacote com 500 gramas.	1.000	Unid.	Piracanjuba	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
22	Leite, caixa com 01 litro.	1.000	Unid.	Piracanjuba	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	Milho verde em conserva, lata de 200 gramas.	600	Unid.	Quero	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
25	Ovos Vermelhos, pacote com 12 unidades.	234	Dúzias	Granja	R\$ 6,50	R\$ 1.521,00

26	Sal refinado, pacote com 01 quilo.	100	Unid.	União	R\$ 1,75	R\$ 175,00
27	Sardinha em lata de 250 gramas.	200	Unid.	Coqueiro	R\$ 3,25	R\$ 650,00
28	Tempero completo sem pimenta, pacote com 01 quilo.	100	Unid.	Do Sul	R\$ 7,50	R\$ 750,00
29	Achocolatado em Pó, pacote com 800 gramas.	200	Unid.	Toddy	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
30	Bolacha Crean Cracker, pacote com 800 gramas.	950	Pacote	Mabel	R\$ 8,75	R\$ 8.312,50
31	Bolacha doce de maisena, pacote com 400 gramas.	900	Pacote	Belma	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
32	Bolacha doce rosquinha, pacote com 800 gramas.	1.300	Pacote	Quero	R\$ 8,75	R\$ 11.375,00
33	Café, pacote com 01 quilo, semelhante ou superior a marca: Filho .	400	Unid.	Filho	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
34	Extrato de Tomate, pacote com 340 gramas, semelhante ou superior a marca: Elefante .	900	Unid.	R\$ Elefante	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
35	Fermento em Pó, químico, pacote de 250 gramas, semelhante ou superior a marca: Royal .	300	Unid.	Dr. Oetker	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
36	Fermento Biológico (seco) instantâneo, pacote com 125 gramas.	80	Unid.	Saf Instant	R\$ 4,25	R\$ 340,00
37	Açafrão, pacote com 100 gramas.	200	Unid.	Goiano	R\$ 3,50	R\$ 700,00
38	Fubá de milho, pacote com 01 quilo.	200	Unid.	Milka	R\$ 4,80	R\$ 960,00
39	Gelatina, sabores variados, pacote com 35 gramas.	500	Unid.	Sol	R\$ 1,10	R\$ 550,00
40	Leite de coco, garrafa com 200ml.	150	Unid.	Menina	R\$ 3,25	R\$ 487,50
42	Milho de pipoca, pacote com 500 gramas.	150	Unid.	Milka	R\$ 2,90	R\$ 435,00
43	Orégano, pacote com 100 gramas.	50	Unid.	Goiano	R\$ 4,25	R\$ 212,50
44	Macarrão Espaguete, pacote com 500 gramas.	600	Unid.	Dallas	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
45	Milho para Canjica, pacote com 500 gramas.	500	Unid.	Milka	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
46	Fermento Biológico (seco) Instantâneo, pacote com 10 gramas.	350	Unid.	Saf-Instant	R\$ 1,00	R\$ 350,00
47	Abóbora Madura (Cabutiá), In Natura.	600	Kg	Cabotia	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
50	Batata Inglesa, In Natura.	600	Kg	Inglesa	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
51	Beterraba, In Natura.	400	Kg	Beterraba	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
52	Banana Nanica, In Natura.	900	Kg	Nanica	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00
53	Cebola, In Natura.	500	Kg	Argentina	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
54	Alho, In Natura.	200	Kg	Alho	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
55	Frango Inteiro.	2.800	Kg	Sadia	R\$ 7,75	R\$ 21.700,00
56	Linguiça Toscana Mista.	900	Kg.	Sadia	R\$ 14,75	R\$ 13.275,00
57	Salsicha.	900	Kg	Perdigão	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
58	Cenoura, In Natura.	960	Kg	Cenoura	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
59	Laranja, In Natura.	1.200	Kg	Laranja	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
60	Maça, In Natura.	1.000	Kg	Maça	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
61	Melancia, In Natura.	1.600	Kg	Melancia	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
63	Repolho, In Natura.	1.200	Kg	Repolho	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
64	Tomate, In Natura.	1.200	Kg	Tomate	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
69	Mandioca In Natura, pacote com 01 quilo.	680	Kg	Mandioca	R\$ 5,20	R\$ 3.536,00
77	Peito de Frango.	800	Kg	Sadia	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
81	Linguiça Calabresa.	300	Kg	Sadia	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
Material de Higiene, Limpeza e Utensílios de Cozinha.						
84	Álcool 92,8º, frasco com 500ml.	80	Unid.	Sol	R\$ 7,95	R\$ 636,00
85	Álcool Gel, frasco com 500ml.	30	Unid.	Sol	R\$ 9,75	R\$ 292,50
86	Amaciante de Roupa, frasco com 02 litros.	120	Unid.	Qboa	R\$ 6,60	R\$ 792,00
87	Avental com forro, tamanho 120x70cm.	200	Unid.	Quapex	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
89	Balde de Plástico, tamanho de 10 litros.	80	Unid.	Plasnyw	R\$ 11,20	R\$ 896,00
90	Balde de Plástico, tamanho de 12 litros.	70	Unid.	Plasnyw	R\$ 16,75	R\$ 1.172,50
91	Copo descartável de 200ml, pacote com 100ml.	800	Unid.	Copo Sul	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
93	Cesto de Lixo de plástico, tamanho pequeno.	80	Unid.	Plasnyw	R\$ 7,50	R\$ 600,00
94	Desinfetante, frasco com 02 litros.	700	Unid.	Politriz	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
95	Detergente, frasco de 500ml.	500	Unid.	Ype	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
96	Esponja para louça (dupla face), pacote com 03 Unidades.	500	Unid.	Multi-Uso	R\$ 1,50	R\$ 750,00
97	Esponja Higienica (Banho) pacote com 01 unidade.	100	Unid.	Ponjita	R\$ 1,95	R\$ 195,00
98	Faca Inox peixeira, tamanho de 07 polegadas, com cabo de plástico.	25	Unid.	Tramotina	R\$ 14,00	R\$ 350,00
99	Garrafa Térmica de aço inoxidável, tamanho de 02 litros.	08	Unid.	Termolar	R\$ 28,00	R\$ 224,00
102	Limpa Alumínio, frasco de 200ml.	270	Unid.	Politriz	R\$ 2,25	R\$ 607,50
103	Lã de Aço, embalagem com 08 unidades.	500	Unid.	Assolam	R\$ 1,90	R\$ 950,00
104	Papel higiênico, 30mx10cm, pacote com 10 unidades.	800	Unid.	Brisa	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
105	Pá de plástico, 24x16,5x7cm, com cabo longo de 80cm.	20	Unid.	Maranhão	R\$ 8,75	R\$ 175,00
106	Papel Alumínio 30cm, com 7,5 metros.	270	Unid.	Hilda	R\$ 4,50	R\$ 1.215,00
107	Rodo Médio 42cm, com cabo.	100	Unid.	Maranhão	R\$ 8,00	R\$ 800,00
108	Saco para Lixo, 100 litros, polietileno de alta densidade, na cor preta, pacote com 15 unidades.	500	Unid.	Gio Pack	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
109	Saco para Lixo, 50 litros, polietileno de alta densidade, na cor preta, pacote com 20 unidades.	500	Unid.	Gio Pack	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
110	Saco para Lixo, 30 litros, polietileno de alta densidade, na cor preta, pacote com 30 Unidades.	500	Unid.	Gio Pack	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
111	Saco para Lixo, 15 litros, polietileno de alta densidade, na cor preta, pacote com 20 Unidades.	500	Unid.	Gio Pack	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
112	Sabão em Pó, caixa com 01 quilo, semelhante ou superior as marcas: Tixan Ype ou OMO.	1.200	Unid.	Brilhante	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
113	Sabão em Barra, pacote com 05 unidades.	600	Unid.	Ype	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
114	Vassoura de Nylon com cabo.	30	Unid.	Maranhão	R\$ 11,00	R\$ 330,00
115	Água Sanitária, frasco com 02 litros, caixa com 06 unidades.	400	Caixa	Politriz	R\$ 36,60	R\$ 14.640,00

117	Jarra plástica, tamanho de 04 litros.	10	Unid.	Planyw	R\$ 13,00	R\$ 130,00
119	Concha media em aço inox.	15	Unid.	Araguaia	R\$ 10,00	R\$ 150,00
120	Espumadeira media em aço inox.	06	Unid.	Aluminio Ara- guaia	R\$ 9,00	R\$ 54,00
121	Coador de pano médio.	25	Unid.	Condor	R\$ 4,00	R\$ 100,00
122	Escova de lavar roupa com base de plástico.	15	Unid.	Maranhão	R\$ 3,50	R\$ 52,50
123	Escova dental infantil.	240	Unid.	Condor	R\$ 4,00	R\$ 960,00
124	Pratos de plástico (resistentes, não descartáveis).	500	Unid.	Plasnyw	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
125	Talheres de plástico (resistentes, não descartáveis).	500	Unid.	Plasnyw	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
126	Copo de plástico, tamanho 200ml (resistentes, não descartáveis).	500	Unid.	Plasnyw	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
130	Escova para vaso sanitário.	20	Unid.	Maranhão	R\$ 5,70	R\$ 114,00
131	Flanela 100% algodão, tamanho 28x38cm.	250	Unid.	Maranhão	R\$ 2,75	R\$ 687,50
132	Guardanapo de papel, tamanho 22x22,5cm, pacote com 50 unidades.	150	Unid.	Trevo	R\$ 1,50	R\$ 225,00
133	Papel Toalha, pacote com 02 rolos.	60	Unid.	Stylo	R\$ 3,95	R\$ 237,00
134	Inseticida em spray, a base de agua, frasco com 300ml.	80	Unid.	Baygon	R\$ 11,75	R\$ 940,00
135	Isqueiro, tamanho grande, cores variados, em conformidade com ISO 9994.	50	Unid.	Big	R\$ 4,00	R\$ 200,00
137	Panos de chão, alvejado, tamanho 72x50cm.	300	Unid.	Algobom	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
138	Pano de prato, 100% Algodão, Tamanho 0,45x0,75cm.	150	Unid.	Maranhão	R\$ 4,75	R\$ 712,50
140	Prendedor de roupa de madeira, pacote com 12 unidades.	60	Unid.	Maranhão	R\$ 1,40	R\$ 84,00
141	Pilha Alcalina palito AA	40	Unid.	Alcalina	R\$ 6,00	R\$ 240,00
142	Pilha Alcalina Média.	20	Unid.	Alcalina	R\$ 7,75	R\$ 155,00
143	Sabonete Infantil.	250	Unid.	Pom Pom	R\$ 3,75	R\$ 937,50
144	Saco Plástico transparente, 40x60cm, (Armazenar alimentos), rolo com 100 unidades.	20	Unid.		R\$ 45,00	R\$ 900,00
145	Plástico Insulfilm (Filme de PVC), tamanho 15mx28cm.	60	Unid.	Filme PVC	R\$ 7,90	R\$ 474,00
146	Tabua de plástico polietileno para corte de carne.	30	Unid.	Maranhão	R\$ 9,90	R\$ 297,00
151	Bandeja de plástico, tamanho 50x30cm.	10	Unid.	Maranhão	R\$ 14,75	R\$ 147,50
152	Rastelo plástico para grama, com cabo, tamanho médio.	60	Unid.	Maranhão	R\$ 14,75	R\$ 885,00
153	Limpador Multiuso, frasco com 500ml.	400	Unid.	Ype	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
154	Shampoo Infantil, frasco com 250ml.	60	Unid.	Palmolive	R\$ 9,75	R\$ 585,00
155	Condicionador Infantil, frasco com 250ml.	60	Unid.	Palmolive	R\$ 9,75	R\$ 585,00
156	Limpador de uso geral, frasco com 500ml, semelhante ou superior a marca: Ajax .	600	Unid.	Casa Flor	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
157	Panela de Pressão, tamanho 10 litros.	10	Unid.	Marlux	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
158	Limpador multiuso, frasco com 02 litros, semelhante ou superior a marca: Azulim .	200	Unid.	Azulim	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
159	Fralda descartável, tamanho M, G e XG.	800	Unid.	Beyb Roger	R\$ 18,70	R\$ 14.960,00
161	Bacia Grande.	20	Unid.	Plasnewy	R\$ 34,00	R\$ 680,00
162	Panela de alumínio batido, tamanho de 20 litros.	10	Unid.	Araguaia	R\$ 55,00	R\$ 550,00
163	Panela de alumínio batido, tamanho de 40 litros.	10	Unid.	Araguaia	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
164	Panela de alumínio batido, tamanho de 50 litros.	10	Unid.	Araguaia	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 20 de abril de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º 009/2018, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada no dia **04 de maio de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 20 de abril de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 296/2018, PUBLICADO EM 17/04/2018

Onde se lê:

...pelo período de 90 (Noventa) dias...

Leia-se:

...pelo período de 30 (Trinta) dias...

LICITACAO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2018, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 061/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**, objeto: **“Registro de Preço para Aquisição Futura de Materiais Permanentes E Veículo Para Atender As Unidades De Saúde De Poxoréu”**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de 01 (um) Veículo do Tipo Pick – Up, 0 zero KM. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 011/2018/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**. 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 20 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, referente à Portaria de Convocação nº. 239/2018 válido no período compreendido entre 09/04/2018 a 09/05/2018, a candidata descrita no quadro abaixo, encaminhou ao Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, o **Termo de Desistência do Cargo** no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, recebido por essa municipalidade em 18 de Abril de 2018:

Inscrição	Nome	Cargo
095	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO – Apoio Administrativo Infraestrutura Localidade: Sede - Tabaporã

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 23 de Abril de 2018.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Chefe Departamento de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 001/2018 E PP 002/2018 - SERRAPREV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SERRAPREV. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03. 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO SERRAPREV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados

a partir do **dia 23 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 20 de Abril de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SERRAPREV. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03. 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA (SERRAPREV)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 23 de Abril de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Abril de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO
Nº000300000095/2017/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME./ Este presente Termo tem por objeto SUPRIMIR o valor de **R\$ 2.016,06** (Dois mil e dezesseis reais e seis centavos) ao Contrato nº **095/ADM/2017** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**) o que corresponde aproximadamente **0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento)** sobre o valor inicial do contrato.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2018 - P.S. 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2018****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para prorrogar o Processo Seletivo nº. 001/2017, homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, homologado o resultado final através do Edital Complementar nº. 012/2017 em 25/04/2017, nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, visando aproveitar o **Certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de abril de 2018.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SELTON JOSÉ VIEIRA**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº0001100000143-2014-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA - Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais **60 (sessenta)** Dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 143/ADM/2014 Objeto: **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, no Município de Tangará da Serra-MT, passando a vigência de 29/10/2014 a 19.04.2018 para 29.10.2014 a 18.06.2018.**Data da Assinatura 06.04. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 29/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 29/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 29/2018, tendo como objeto: Objetiva a presente licitação, a aquisição material de gráfico com realização prevista para o dia 04 de maio de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de abril de 2018.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ERRATA REF. AO CONTRATO 16-2018

Retifica a publicação do Contrato: 16/2018
Contratantes: PMT/ POSTO TRADIÇÃO LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes, conforme planilha abaixo relacionada; para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias diversas.
Vigência: 03 de abril/2018 a 03 de abril de 2019
Onde se lê: R\$: 576.435,00
Leia-se: R\$: 453.040,05
Data da Assinatura: 03/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE CARTA CONVITE PROCEDIMENTO Nº 007/201 CARTA
CONVITE Nº 001/2018**

AVISO DE CARTA CONVITE

PROCEDIMENTO Nº 007/201

CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 02 de maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, a abertura da Licitação na Modalidade Carta Convite, cuja o objetivo é Contratação de empresa especializada em reforma de duas pontes de madeira tipo I em atendimento a demanda emergencial, e convoca os interessados a apresentar propostas, conforme edital disponibilizado no si-

tio www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de abril de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 01-GMAS/2018

Dispõe sobre substituição de membros suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

A Gestora Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 160 de 09 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Considerando que a atual composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família decorreu da edição da Portaria Nº 01-GMAS/2017 de 13 de Junho de 2017;

Considerando ainda a deliberação do Comitê na forma da Ata nº 2 de 23/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a atual composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**, nomeado pela Portaria Nº 01-GMAS/2017 de 13 de Junho de 2017, mediante a substituição de membros suplentes do segmento dos Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- Substituição da membro suplente Sra. Vanessa Torini da Costa Rodrigues, pela membro suplente **Sra. Adriana Neves Braun**;

- Substituição da membro suplente Sra. Berenice Dezavoniarquievicz, pela membro suplente **Sra. Clarice do Nascimento**.

Art. 2º. Em decorrência da alteração ocorrida, o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família vigora com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Fabiana Aparecida Schenatto – Titular**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; b) **Adriana Neves Braun – Suplente**. c) **Luciana Silva Abreu – Titular**, representando a Secretaria Municipal de Saúde; d) **Clarice do Nascimento – Suplente**. II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **Débora Pestana Tedesco**; b) **Lediane Botão dos Santos**.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **Dionilse Perondi**, representando a Instituição Pastoral da Criança; b) **Zilma Porfiro**, representando a Instituição Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

IV – Representantes da Sociedade Civil, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) **Antônio Carlos de Lima**, representando a Instituição Cooperjaguaribe – Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe; b) **Veronice Piccinin Ragnini**, representando a Instituição Igreja Católica.

Art. 3º. Ficam mantidos em vigor os demais artigos e dispositivos da Portaria Nº 01-GMAS/2017 de 13 de Junho de 2017, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

União do Sul – MT, em 26 de fevereiro de 2018.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Gestora Municipal de Assistência Social

CARTA DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018

Do: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Para servidora: Francine Barbosa Faleiro, matrícula n.º 612.

Prezada Senhora.

Em razão de sua cedência pelo período de 04 anos para o Município de Alto Garças - MT, através da Portaria n.º 207/2016, com base no artigo 132 e alínea "a" da Lei Complementar n.º 015 de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município);

Tem esta carta o objetivo de convocá-la para, no prazo 30 (trinta) dias contados da ciência desta convocação, retornar à sua lotação de origem, na Secretaria de Saúde do Município de União do Sul/MT, tendo em vista que o interesse particular do administrado pode ser atendido quando possível harmonizá-lo com o interesse da Administração, que por sua vez tem que se identificar com o interesse público.

No entanto, o Município de União do Sul, devido ao déficit de servidores, principalmente na área da saúde, para atender à necessidade dos serviços prestados à população, no momento não dispõe de profissionais suficientes para atender as demandas, pelo que se faz necessário o seu retorno, a fim de reassumir seu cargo neste órgão público, com base no artigo 115, § 2º, do Estatuto dos Servidores.

Publique-se para os efeitos legais e cumpra-se.

União do Sul/MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.141, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o período vespertino do dia 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando com pesar o falecimento do cidadão União-Sulense Sr. José Florêncio de Souza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, com suspensão de expediente nas repartições públicas do Município de União do Sul, o período vespertino desta data - 20 de abril de 2018, por motivo de luto.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares.

Nº do Contrato: 014/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59.

Objeto: Contratação, por prazo determinado, com a empresa especializada qualificada como Contratada, de softwares de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento c/ Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Protocolo Web; Controle de Frotas; Portal da Transparência; Tributação Municipal Web; Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, e Controle Interno, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, para atendimento à Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Valor global: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), compreendendo 12 (doze) meses de vigência inicial.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(16) 03.001.04.122.0001.2.002 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(27) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: De 20 de abril de 2018 até 20 de abril de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 20/04/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**LEI N.º 4.338/2018**

“Dispõe sobre o uso do asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), a pavimentação das vias públicas principais dos Residenciais da faixa 1, no Município de Várzea Grande.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída por meio da presente lei a implantação do asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas principais vias públicas dos Residenciais da faixa 1, do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. Por asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição uma mistura entre agregados minerais (aproximadamente 95%). Os agregados mais utilizados são as britas e o pó-de-pedra, cuja função no pavimento é a resistência mecânica e estabilidade da mistura.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.351/2018

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais ns. 4.275/2.017, 4.284/2.017, 4.285/2.017, 4.299/2.017, 4.304/2.017, 4.305/2.017, 4.306/2.017 e 4.311/2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.275/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada e denominada de Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Professora “Eliza Maria da Silva”, a EMEB do Bairro Cabo Michel, em Várzea Grande.

Art. 2.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.284/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora “Doralice Silva Cardoso”, o CMEI que está sendo construído na Rua C, s/n.º, no Bairro Jardim Novo Mundo, neste município.

Art. 3.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.285/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Pepita de Leão”, o CMEI que está sendo construído na Rua Águas Marinhas, quadra 44, s/n.º, no Bairro Cidade de Deus, neste município.

Art. 4.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.299/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Lúcia Helena de Campos”, o CMEI localizado na Rua Santo Abelardo no Bairro Jardim dos Estados.

Art. 5.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.304/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Leuby Correa da Costa Barros”, o CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros.

Art. 6.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.305/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Dalva Galdina de Barros Lopes”, o CMEI que está sendo construído na Rua 09, n.º 0, no Bairro São Matheus, Residencial Parque Sabiá, em Várzea Grande.

Art. 7.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.306/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Gervado Bueno de Barros”, o CMEI que está sendo construído na Rua B, n.º 0, no Residencial Ataíde Ferreira, Bairro Santa Izabel.

Art. 8.º Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.311/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Sonja Margarida Metelo”, o CMEI que está sendo construído na Cohab Nova Ipê, neste município.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.352/2018

Dispõe sobre a desafetação e remembramento de áreas no Loteamento Santa Maria II, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetação de 02 (duas) vias públicas, para fins de regularização fundiária, situadas no **Loteamento Santa Maria II**, com as seguintes dimensões e confrontações:

I – Trecho da Rua Santa Luzia – antiga Rua “02”, com área total de 1.440,00 m²: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste; L.DIREITO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da Quadra 51, em direção ao nordeste; L. ESQUERDO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da Quadra 60, em direção ao sudoeste. (Conforme memorial descritivo em anexo), e;

II - Trecho da Rua Santa Cecília – antiga Rua “03”, com área total de 1.440,00 m²: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste; L.DIREITO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da Quadra 60, em direção ao nordeste; L. ESQUERDO: Medindo 120,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da Quadra 68, em direção ao sudoeste. (Conforme memorial descritivo em anexo).

Art. 2º As áreas a serem desafetadas serão destinadas para fins de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remembramento de área total de 24.240,00 m² com matrículas nº 44.476 a 44.495, 44.496 a 44.515, 39.616 a 39.625, e, 39.689 a 39.698, do Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande - MT e trechos das Ruas: Santa Luzia (Antiga Rua “02”) e Santa Cecília (Antiga Rua “03”), com as seguintes dimensões e confrontações: FRENTE: Medindo 120,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Roque (Antiga Rua “04”), em direção ao sudoeste; FUNDOS: Medindo 120,00 metros, confrontando com a Rua Santa Bárbara (Antiga Rua “01”), em direção ao nordeste; L.DIREITO: Medindo 202,00 metros, confrontando com a Rua Santa Marta (Antiga Rua “16”), em direção ao noroeste; L.ESQUERDO: Medindo 202,00 metros, confrontando com a Rua Santa Edwiges (Antiga Rua “17”), em direção ao sudeste.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 4.307/2.017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 20 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17 /SEMMADRS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, Cargo: Coordenadoria Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 32/2017, Pregão Eletrônico nº 16/2017, firmado com as empresas **SM GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EEP**, inscrita no CNPJ 08.711.005/0001-34 e a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.171.750/0001-99, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventual aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de Abril de 2018.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

LEI N.º 4.353/2018

Dispõe sobre a desafetação e remembramento de áreas no Loteamento Jardim Paula II, 2.ª Parte, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de vias públicas e área de utilidade pública, para fins de regularização fundiária, situadas no Loteamento Jardim Paula II, 2.ª Parte, com as seguintes dimensões e confrontações:

I – Área com 2.268,00 m² do trecho da **Rua “D-I”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 188,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 16 da Quadra 183, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 190,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 31 e 01 da Quadra 184, em direção ao sudoeste;

II – Área com 2.124,00 m² do trecho da **Rua “X-I”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 176,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 15 da Quadra 182, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 178,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 30 e 01 da Quadra 183, em direção ao sudoeste;

III – Área com 1.980,00 m² do trecho da **Rua “B-I”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 164,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 14 da Quadra 181, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 166,00 metros, confrontando com os Lotes 19 a 28 e 01 da Quadra 182, em direção ao sudoeste;

IV – Área com 1.836,00 m² do trecho da **Rua “T-I”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 152,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 13 da Quadra 180, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 154,00 metros, confrontando com os Lotes 18 a 26 e 01 da Quadra 181, em direção ao sudoeste;

V – Área com 1.692,00 m² do trecho da **Rua “L-2”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 140,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 07 da Quadra 179, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 142,00 metros, confrontando com os Lotes 17 a 24 e 01 da Quadra 180, em direção ao sudoeste;

VI – Área com 1.464,29 m² do trecho da **Rua “F-X”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I”, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 15,65 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. L.DIREITO: Medindo 118,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 17 da Quadra 179, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 126,00 metros, confrontando com os Lotes 05 a 11 da Quadra 178, em direção ao nordeste;

VII – **Área com 1.404,00 m²** do trecho da **Rua “Z-Y”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I”, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 116,00 metros, confrontando com Área de Utilidade Pública -Quadra 177, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 118,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 20 e 01 da Quadra 178, em direção ao nordeste;

VIII – **Área com 1.260,00 m²** do trecho da **Rua “J-N” (Trecho 01)** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 12,16 metros, confrontando com a Rua “Z-I”, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 104,00 metros, confrontando com os Lotes 07 a 11 da Quadra 176, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 108,00 metros, confrontando com a Área de Utilidade Pública - Quadra 177, em direção ao sudoeste;

IX – **Área com 1.095,34 m²** do trecho da **Rua “J-N” (Trecho 02)** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao sudeste. FUNDOS: Medindo 15,02 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. L. DIREITO: Medindo 88,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 05 da Quadra 175, em direção ao sudoeste. L.ESQUERDO: Medindo 96,00 metros, confrontando com os Lotes 15 a 21 e 03 da Quadra 174, em direção ao nordeste;

X – **Área com 2.544,74 m²** do trecho da **Rua “W-Z”** localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 12,13 metros, confrontando com a Avenida “A”, em direção ao nordeste. FUNDOS: Medindo 18,74 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao sudoeste. L.DIREITO: Medindo 220,50 metros, confrontando com os Lotes 01 a 05 da Quadra 178, perpendicularmente com a Rua “Z-Y”, com a Área de Utilidade Pública – Quadra 177, perpendicularmente com a Rua “J-N” – Trecho 01 e com os Lotes 01 a 07 da Quadra 176, em direção ao sudeste. L.ESQUERDO: Medindo 198,00 metros, confrontando com os Lotes 10 a 15 da Quadra 174, perpendicularmente com a Rua “J-N” – Trecho 02 e com os Lotes 05 a 12 da Quadra 175, em direção ao noroeste;

XI – **Área com 6.540,00 m²** de utilidade pública – **Quadra 177** – localizada no Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte – Bairro Canelas com os seguintes limites e dimensões: FRENTE: Medindo 60,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. FUNDOS: Medindo 62,00 metros, confrontando com a Rua “Z-I”, em direção ao sudeste. L.DIREITO: Medindo 108,00 metros, confrontando com a Rua “J-N”, em direção ao nordeste. L.ESQUERDO: Medindo 116,00 metros, confrontando com a Rua “Z-Y”, em direção ao sudoeste.

Art. 2º As áreas a serem desapropriadas serão destinadas para fins de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remembramento de área total de 96.973,37 m², referente ao Loteamento Jardim Paula II – 2ª Parte, (Lotes 03, 04, 13 a 16, 18, 20, 21 a 31 da Quadra 184, Trecho da Rua “D-I”, Lotes 03 a 21 e 23 a 28 da Quadra 183, Trecho da Rua “X-I”, Lotes 01 a 28 da Quadra 182, Trecho da Rua “B-I”, Lotes 01 a 26 da Quadra 181, Trecho da Rua “T-I”, Lotes 01 a 10, 13 a 24 da Quadra 180, Trecho da Rua “L-2”, Lotes 01 a 17 da Quadra 179, Trecho da Rua “F-X”), Lotes 05, 06, 07, 11, 12, 17 a 20 da Quadra 178, Área de Utilidade Pública – Quadra 177, Trechos da Rua “J-N”, Lotes 02 a 21 da Quadra 176, Lotes 01 a 12 da Quadra 175, Lotes 01 a 07, 09 a 21 da Quadra 174 e Trecho da Rua “W-Z”). Do marco 01 ao 02, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com a Rua “Q-I”, em direção ao sudoeste. Do marco 02 ao 03, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra 184, em direção ao noroeste. Do marco 03 ao 04,

segue-se com uma distância de 84,00 metros, confrontando os Lotes 06 a 12 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 04 ao 05, segue-se com uma distância de 18,00 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra 184, em direção ao sudeste. Do marco 05 ao 06, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 06 ao 07, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. Do marco 07 ao 08, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 184, em direção ao nordeste. Do marco 08 ao 09, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 184, em direção ao noroeste. Do marco 09 ao 10, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 10 ao 11, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. Do marco 11 ao 12, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 12 ao 13, segue-se com uma distância de 6,00 metros, confrontando com o Lote 30 da Quadra 183, em direção ao sudeste. Do marco 13 ao 14, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 29 e 30 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 14 ao 15, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 29 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 15 ao 16, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 29 e 30 da Quadra 183, em direção ao sudoeste. Do marco 16 ao 17, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 17 ao 18, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 18 ao 19, segue-se com uma distância de 262,00 metros, confrontando com a Rua “W-Z”, em direção ao noroeste. Do marco 19 ao 20, segue-se com uma distância de 49,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao nordeste. Do marco 20 ao 21, segue-se com uma distância de 56,00 metros, confrontando com as Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 21 ao 22, segue-se com uma distância de 15,65 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 22 ao 23, segue-se com uma distância de 4,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 23 ao 24, segue-se com uma distância de 18,74 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 24 ao 25, segue-se com uma distância de 42,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 25 ao 26, segue-se com uma distância de 32,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 26 ao 27, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 27 ao 28, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 28 ao 29, segue-se com uma distância de 44,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 29 ao 30, segue-se com uma distância de 68,38 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 30 ao 31, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com Terras da Berneck, em direção ao noroeste. Do marco 31 ao 32, segue-se com uma distância de 78,00 metros, confrontando com a Avenida “A”, em direção ao nordeste. Do marco 32 ao 33, segue-se com uma distância de 38,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao sudeste. Do marco 33 ao 34, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao nordeste. Do marco 34 ao 35, segue-se com uma distância de 39,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 174, em direção ao noroeste. Do marco 35 ao 36, segue-se com uma distância de 52,13 metros, confrontando com a Avenida “A”, em direção ao nordeste. Do marco 36 ao 37, segue-se com uma distância de 6,50 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 176, em direção ao sudeste. Do marco 37 ao 38, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 176, em direção ao nordeste. Do marco 38 ao 39, segue-se com uma distância de

34,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao sudeste. Do marco 39 ao 40, segue-se com uma distância de 10,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao nordeste. Do marco 40 ao 41, segue-se com uma distância de 38,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 176, em direção ao noroeste. Do marco 41 ao 42, segue-se com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Avenida "A", em direção ao nordeste. Do marco 42 ao 43, segue-se com uma distância de 178,32 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudoeste. Do marco 43 ao 44, segue-se com uma distância de 40,00 metros, confrontando com os Lotes 15 e 16 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 44 ao 45, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 04 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 45 ao 46, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 46 ao 47, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 04 da Quadra 178, em direção ao noroeste. Do marco 47 ao 48, segue-se com uma distância de 48,00 metros, confrontando com os Lotes 17 a 20 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 48 ao 49, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 16 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 49 ao 50, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra 178, em direção ao sudoeste. Do marco 50 ao 51, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 178, em direção ao sudeste. Do marco 51 ao 52, segue-se com uma distância de 36,00 metros, confrontando com os Lotes 08 a 10 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 52 ao 53, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra 178, em direção ao noroeste. Do marco 53 ao 54, segue-se com uma distância de 34,00 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 178, em direção ao nordeste. Do marco 54 ao 55, segue-se com uma distância de 170,32 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 55 ao 56, segue-se com uma distância de 38,00 metros, confrontando com o Lote 13 da Quadra 180, em direção ao nordeste. Do marco 56 ao 57, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 12 da Quadra 180, em direção ao noroeste. Do marco 57 ao 58, segue-se com uma distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes 11 e 12 da Quadra 180, em direção ao sudoeste. Do marco 58 ao 59, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 11 da Quadra 180, em direção ao noroeste. Do marco 59 ao 60, segue-se com uma distância de 62,00 metros, confrontando com os Lotes 11, 12 e 13 da Quadra 180, em direção ao noroeste. Do marco 60 ao 61, segue-se com uma distância de 156,48 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 61 ao 62, segue-se com uma distância de 52,00 metros, confrontando com os Lotes 20 a 22 da Quadra 183, em direção ao sudoeste. Do marco 62 ao 63, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao sudeste. Do marco 63 ao 64, segue-se com uma distância de 12,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao nordeste. Do marco 64 ao 65, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 22 da Quadra 183, em direção ao noroeste. Do marco 65 ao 66, segue-se com uma distância de 40,00 metros, confrontando com os Lotes 20 e 21 da Quadra 183, em direção ao sudoeste.

Do marco 66 ao 67, segue-se com uma distância de 87,16 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 67 ao 68, segue-se com uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 68 ao 69, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao sudeste. Do marco 69 ao 70, segue-se com uma distância de 32,00 metros, confrontando com o Lote 19 da Quadra 184, em direção ao nordeste. Do marco 70 ao 71, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua "Z-I", em direção ao sudeste. Do marco 71 ao 72, segue-se com uma distância de 34,00 metros, confrontando com o Lote 17 da Quadra 184, em direção ao sudoeste. Do marco 72 ao 01, segue-se com uma distância de 15,00 metros, confrontando com o Lote 17 da Quadra 184, em direção ao Sudoeste.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 4.334/2.018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 20 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 15/2017

Processo: 489851/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa a TOMADA DE PREÇOS N 15/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação e manutenção predial corretiva do sistema de abastecimento de água em 16 unidades escolares, manutenção predial corretiva na EMEB "Julio Correa" e demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo incêndio na EMEB "Professora Salvelina Ferreira da Silva", com intervenção numa área de aproximadamente 100,00m², a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica SMECEL/VG e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **LOCADORA DE MAQUINA MATO GROSSO LTDA - ME** CNPJ: 24.688.681/0001-90 por desatendimentos ao instrumento convocatório, e **DECLARA** a licitante **E R DOS SANTOS CONSTRUTORA-ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 **VENCEDORA** no Lote 02 com o valor de **R\$ 66.781,98**, no Lote 04 com o valor de **R\$ 130.958,84**, no Lote 05 com o valor de **R\$ 222.907,16**, **totalizando R\$ 420.647,98**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 20 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº408/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

384	ADELZON MARCELO DE MORAIS	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)
101130	ADVALDO CAMPOS MARTINS	Efetivo	2017/2018	03.04.2018 A 02.05.2018 (30 dias)
1489	ALCINDO FERNANDEZ	Efetivo	2015/2016	02.04.2018 A 01.05.2018 (30 dias)
84682	EDSON PACCE	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)
101054	ELIZABETH DE JESUS COSTA	Efetivo	2017/2018	02.04.2018 A 01.05.2018 (30 dias)
101133	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	Efetivo	2017/2018	03.04.2018 A 02.05.2018 (30 dias)
20475	IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	Efetivo	2015/2016	02.04.2018 A 01.05.2018 (30 dias)
101051	IZES MARQUES DE FIGUEIREDO	Efetivo	2017/2018	02.04.2018 A 01.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº409/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Abril/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101137	JUCILEIFERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	03.04.2018 A 02.05.2018 (30 dias)
101070	JUVALINA MARQUES DA SILVA	Efetivo	2017/2018	02.04.2018 A 01.05.2018 (30 dias)
30783	MARCELO NEVES LOTU-FO - 1º Vinc	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)
84700	MARCELO NEVES LOTU-FO - 2 Vinc.	Efetivo	2013/2014	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)
31258	MARCOS ANTONIO DE MORAES	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (20 dias)
31379	MARCUS ANTONIO DE GODOY	Efetivo	2016/2017	02.04.2018 A 01.05.2018 (20 dias)
33540	MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.04.2018 A 30.05.2018 (30 dias)
36819	NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI	Efetivo	2014/2015	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)
85131	ROBERTO DE SABOIA BICUDO	Efetivo	2017/2018	01.04.2018 A 30.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº410/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **12.04.2018 a 11.05.2018**, ao servidor **JAMES REVELES SOBRINHO**, matrícula nº 21083, exercendo o cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 411/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **16.04.2018 a 15.05.2018**, ao servidor **MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 30424, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 414/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Abril/Maio/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6961	CARLOS ROBERTO MONTANDON	Efetivo	2016/2017	23.04.2018 a 22.05.2018 (30 dias)
6961	CARLOS ROBERTO MONTANDON	Efetivo	2017/2018	23.05.2018 a 21.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 074/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JUAREZ TOLEDO PIZZA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, cargo de Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **23/04/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 031/2018

PORTARIA N.º. 031/2018 - DAE/VG

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES AUTARQUICOS DO DAE/VG POR MEIO ELETRÔNICO/MANUAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NO DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 1º - Constitui dever do servidor público, ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 2º - O Controle de Frequência dos servidores no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT será efetuado, via de regra, pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica/handkey, podendo em casos específicos e excepcionais pelo registro manual.

Art. 3º - Compete aos Diretores e Coordenadores exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle, apuração da frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores autárquicos.

Parágrafo único. É dever do servidor, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público.

Art. 4º - O Diretor Presidente, o Assessor de Gestão, os Diretores, o Procurador Chefe, Assessores Jurídicos e Assessoria de Imprensa, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º - O horário de funcionamento do expediente dos setores desta autarquia municipal será fixado da seguinte forma:

§1º - Os servidores lotados na Sede do DAE/VG, bem como, os servidores que desenvolvem atividades externas cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias deverão cumprir carga horária das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2h00min para almoço;

§2º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja de 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias deverá cumprir o seguinte expediente, conforme o período a que for designado:

I – Horário Matutino: entrada as 07h00min e saída 13h00min, ou.

II – Horário Vespertino: entrada as 12h00min e saída 18h00min.

§3º - Os servidores lotados no Setor Comercial cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função pública seja 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias deverão cumprir carga horária das 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h00min para almoço;

§4º - O servidor ocupante de cargo comissionado, além da dedicação exclusiva, deverá cumprir no mínimo de 08 (oito) horas diárias, devendo efetuar o registro do ponto eletrônico nos termos do §1º do artigo 5º desta Portaria.

§5º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária determinada pelo seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto na folha de pagamento referente às horas não trabalhadas.

§6º - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

§ 8º - Os servidores das áreas de manutenção, que exerçam função em via pública, não serão obrigados a registrar o ponto na hora do almoço, ficando obrigado a registrar o ponto no horário de entrada (7h30min) e horário de saída (17h30min), podendo ser estabelecido horário diferenciado, a pedido do Diretor do Setor e com a devida autorização do Diretor Presidente, respeitada a carga horária respectiva.

§9º - Os servidores que desenvolvem suas atividades no Sistema Isolado, RAP, Captação, Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), o controle de frequência será feito pelo registro manual, devendo o Diretor do Setor atestar o registro manual produzido.

CAPÍTULO III

DAS SAÍDAS ANTECIPADAS, ATRASOS E COMPENSAÇÕES.

Art. 6º - Nos casos de registro de entrada em atraso observar-se-á o seguinte:

I – A tolerância de atraso será de até 00h15min (quinze minutos), caso em que não será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo haver, apenas, compensação no mesmo dia.

II – Nos casos de atraso superior a 00h15min (quinze minutos) será necessário o consentimento escrito do superior hierárquico, devendo a compensação ser efetuada nos próximos três dias subsequentes do expediente em que ocorreu o atraso.

§1º - O atraso descrito no inciso I será limitado a apenas 03 (três) vezes no mês, e o atraso descrito no inciso II será limitado a apenas 02 (duas) vezes no mês.

§2º - A soma do atraso na entrada e/ou saída diária, injustificada e superior a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um dia de trabalho no seu vencimento;

§3º - A entrada em atraso decorrente de problemas de saúde, com apresentação do atestado médico correspondente, abonará o período de atraso desde que não superior à metade do expediente diário, o que caracterizará falta no expediente;

§4º - O servidor que necessite de uma maior flexibilidade de horários, por motivo devidamente comprovado, poderá ter seus controles diferenciados, desde que justificado pelo Diretor ou Coordenador do Setor e autorizado pelo Diretor Presidente.

§5º Será permitido flexibilidade de horário e controle de ponto diferenciado, nos termos do parágrafo anterior, nos seguintes casos: tratamento de saúde, cumprimento de diligências e entregas de protocolo, qualificação em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior fora do Município de Várzea Grande.

Art. 7º - As saídas antecipadas que ocorram fora do intervalo de almoço constarão do relatório produzido pelo sistema eletrônico de ponto e serão encaminhados à chefia imediata do servidor, para análise e adoção de providências administrativas de acordo com cada situação;

§1º - A saída antecipada do trabalho poderá se dar com até 01h00min de antecedência, com compensação no período posterior à saída em até três dias subsequentes ao expediente em que ocorreu o atraso, se devidamente autorizado.

§2º - A não compensação dos horários devidos em razão de saídas antecipadas nos prazos previstos no inciso anterior e os casos de saídas antecipadas que excederem a quantidade de horas permitidas no dia, ocasionará ao servidor um desconto de 1/3 (um terço) do vencimento do dia.

Art. 8º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação, para efeito de abono, as ausências do servidor justificadas ao Diretor imediato, pelos seguintes motivos:

I – Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo Diretor de lotação e mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação, especialmente o certificado de conclusão;

II – Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente designados e autorizados pelo Diretor ou Coordenador de lotação do servidor;

III – Para realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV – Ausência devidamente justificada, a critério da Presidência da autarquia.

V - Nos demais casos previstos pela Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991.

Parágrafo Único: Todas as ocorrências registradas no mês de exercício serão lançadas na folha de pagamento do mês subsequente.

CAPÍTULO IV

DOS REGISTROS NA VIDA FUNCIONAL E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Art. 9º - O cumprimento da jornada de trabalho matutina e vespertina ficará sob a responsabilidade dos Diretores e dos Coordenadores em relação aos servidores do respectivo setor.

Art. 10 - Os Diretores deverão encaminhar, no 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica/handkey e registro manual quando for o caso, ao Setor de Recursos Humanos (RH), com a devida ciência do Diretor Presidente e via protocolo central, para fins de alimentação no sistema de folha de pagamento.

§1º - O relatório deverá vir acompanhado das justificativas de atrasos, de saídas antecipadas e/ou de ausências do servidor, sob pena de serem lançados descontos na respectiva folha de pagamento.

§2º - É de inteira responsabilidade dos Diretores as informações e respectivas anotações, referidas no parágrafo anterior, encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos (RH).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e eventual punição administrativa.

Art. 14 - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 003/2017 e as demais disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 03/2017 – PROCURADOR

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e a Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a homologação do CONCURSO PÚBLICO, realizado por intermédio do Edital nº. 03/2017 – PROCURADOR, para provimentos de vagas e cadastro de reserva, convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT - <http://www.concursos.ufmt.br> e conforme **Anexo I** deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 18 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO PROCURADOR MUNICIPAL, DE PROVIMENTO EFETIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL			
NÍVEL: SUPERIOR			

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA				
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA				
CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC IDENT.	SITUAÇÃO
1	7	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16702662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
2	307	BRUNO PAIVA FONSECA	18320252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	792	CAROLINE DE VARGAS TOMELERO	1078448006 - SJS/RS	CLASSIFICADO
4	155	LEONARDO BORDALHO ESTEVENS CAMES	15627950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	1100	THIAGO SILVA SANTOS	5244366 - SSP/GO	CLASSIFICADO
6	855	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA	13385283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	213	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES	19418345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	1514	NATALIE BRITO GARCIA	18013996 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	1310	DURVAL FERNANDES DE ANDRADE	1129481468 - SSP/BA	CLASSIFICADO
10	1367	CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS	3529951 - SSP/PA	CLASSIFICADO
11	988	AGHATA FERREIRA	17715911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	178	MARIANA LOPES PALMIRO DA SILVA	11580879 - SJ/MT	CLASSIFICADO
13	1075	IGOR VEIGA CARVALHO PINTO TEIXEIRA	13594728 - SPP/MG	CLASSIFICADO
14	617	RODOLFO CANDIA	18126022 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
15	529	PAULO ALESSANDRO SILVERIO	10470476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	1481	DANIELA SORAIA SEBEN BRAZ COSTA	13255380 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
17	1425	RUBIA FONTES MECIANO	19012993 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	648	DEBORA VAZ DE MELO SA	13671715 - SSP/MG	CLASSIFICADO
19	442	JOÃO PAULO DO PRADO LEAO	1152007-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
20	514	VALDECIR SARAIWA DE FREITAS JUNIOR	20805/O - OAB/MT	CLASSIFICADO
21	125	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	988655 - SSP/RO	CLASSIFICADO
22	500	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	0748679383 - SSP/BA	CLASSIFICADO
23	697	MAISA BERNACHI BAPTISTA	1182752 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
24	60	THIAGO ARAÃO DA SILVA OLIVEIRA	15377768 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
25	1124	THIAGO BARROS SILVA	20619200 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	610	DIEGO VITOR RODRIGUES PRUDÊNCIO	13756435 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	75	TAIANA VIEIRA DE SOUZA DORILEO	13880080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	104	NATHÁLIA LISBOA DE AGUILAR	1496532040 - SSP/BA	CLASSIFICADO
29	1535	ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ	18115381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	762	VALFRANIO BATISTA DA SILVA	18294480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	255	EMERSON PINHEIRO LEITE	09332162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	271	CARINA CARVALHO DE ORAUJO	05598829 - OAB/MT	CLASSIFICADO
33	267	THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA PORTO	14492954 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	1152	BRUNA LIMA DUARTE	17194288 - SSP/MT	CLASSIFICADO

35	297	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	0966283-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	1790	RAFAEL SANTOS DA SILVA	1407905-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	693	KALINE SOUZA DOURADO	1949018-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	1594	CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO	797184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD				
NÍVEL: SUPERIOR				
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
VAGA(S): CADASTRO DE RESERVA				
CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC IDENT.	SITUAÇÃO
1	1790	RAFAEL SANTOS DA SILVA	1407905-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
2	693	KALINE SOUZA DOURADO	1949018-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	1594	CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO	797184 - SSP/MT	CLASSIFICADO

EXTRATO CONTRATO N. 052/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.491.558/0001-42, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 1.766/2006, Decreto Federal nº. 5.538/2015, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à espécie, em face Adesão na Ata de Registro de Preços nº. 01/2018 vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 135/2016 da Prefeitura do Município de Uberaba/MG. OBJETO: Tem por objeto locação de diversos veículos novos, 0 (zero) quilômetro, equipados com sistema de monitoramento e rastreamento (GPS), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global da presente contratação de R\$ 135.111,84 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos). **UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O prazo de validade a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Defesa Social para este ato, o servidor EVANDRO HOMERO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 825580 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 570.466.621-34, Matrícula nº. 15634.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2018.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 021/2017

Processo: 490482/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura

dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 021/2017**, cujo objeto **Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária**, se dará no dia **04 de maio de 2018, às 08h30-min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de abril de 2018. **Breno Gomes**- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 490141/2017. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº. 15/2018 que tem por objeto **Aquisição de equipamentos hospitalares (AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO e MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO) e de lavanderia (CALANDRA) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Centro de Especialidades Médicas (CES) da Secretaria Municipal de Saúde.** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/04/2018, sagrando-se vencedora a empresa: **IBILIFE MEDICAL LTDA**, CNPJ sob nº 10.493.078/0001-49, vencedora dos itens 02 e 03, com VALOR TOTAL **R\$ 70.032,00 (SETENTA MIL E TRINTA E DOIS REAIS)**, e torna publico o seguinte item fracassado: 01. Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2018. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

ATO Nº. 158/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Antonio Carlos de Moura Apoitia do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 17 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária - Interina

PORTARIA Nº 394/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA
MATRICULA	95456
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	314426/2015
LICENÇA PRÊMIO	25 (vinte e cinco) dias
QUINQUÊNIO	28.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	23.04.2018 à 18.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Abril de 2018.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 25 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 30 de abril de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 01 de maio (terça-feira) – Dia do Trabalhador.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **30 de abril de 2.018 (segunda-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.345/2018

Cria o programa de combate ao assédio sexual no transporte coletivo municipal e nos serviços permissionários de transporte público municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa de Controle ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo e nos permissionários de transporte público municipal, com os seguintes objetivos:

I. chamar a atenção para o alto número de casos de assédio sexual nos veículos do transporte coletivo;

II. coibir o assédio sexual nos veículos do transporte coletivo, vans, táxis e semelhantes; e

III. criar campanhas educativas para estimular denúncias de assédio sexual por parte da vítima e conscientização à população e à tripulação dos veículos do transporte coletivo sobre a importância do tema.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3.º As empresas permissionárias dos serviços de transporte público por ônibus no Município, deverão:

I. criar no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncia de assédio sexual e encaminhá-las às autoridades policiais competentes;

II. capacitar a tripulação dos veículos do transporte coletivo e permissionário para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e para encaminhar as denúncias;

III. utilizar sistema de vídeo monitoramento e sistema de localização via satélite com a tecnologia *Global Positioning System-GPS*, se existente, para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.344/2018

Institui a feira livre nos residenciais do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a instalação das feiras livres em todos os residenciais do município de Várzea Grande, a fim de poupar os espaços vazios das unidades habitacionais e gerar oportunidade de renda para os moradores e os mesmos controlarão a higienização e limpeza do espaço.

Parágrafo único. A feira livre nos residenciais quando instalado em áreas particulares poderá ser ocupada por contrato de comodato e a mesma terá que seguir as normativas do código de postura do município.

Art. 2.º O morador terá o seu espaço para vender os seus produtos evitando a venda direta nas calçadas, do mesmo modo, as feiras serão geridas por uma associação dos feirantes locais.

Art. 3.º Cada feira deverá respeitar os padrões estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N.º 151/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jusimara Guimarães Santana, do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Julio Correa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 413/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA	33077
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N.º	2139/1999
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	13.09.2016 à 11.12.2016 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2018.

“ ‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N.º 157/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Valesca Vinia de Almeida Barros, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Julio Correa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO N.º 154/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.512890/2018;

RESOLVE:

NOMEAR Igor Jerônimo Silva de Oliveira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.125/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 057/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 126/2018

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Gratificações de Funções deferidas através das portarias abaixo relacionadas, em relação aos respectivos servidores, a contar do dia 02 de abril de 2018:

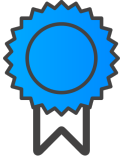
NOME	PORTARIA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	280/2017
LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	278/2017
LIDUÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	277/2017
PRISCILLA PETRONILIA ARAUJO	271/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 22 22:30:31 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)